SIGNORELLI
FACULDADE INTERNACIONAL

Ano 8 - Nº 008

Revista Científica Internacional

em EAD

PUBL!T SOLUÇÕES EDITORIAIS

FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI

Revista Científica Internacional em EAD

Ano 8 – Nº 8

Luiz Annunziata
(Organizador)

PUBL!T SOLUÇÕES EDITORIAIS

Copyright© 2018 Luiz Annunziata (Organizador)
Título Original: Revista Científica Internacional em EAD – Ano 8 Nº 8

Editor
André Figueiredo

Editoração Eletrônica
Luciana Lima de Albuquerque

R454 Revista Científica Pós-graduação em EAD / Luiz Annunziata (organizador).
– Ano 8, n.8 (2018) – Rio de Janeiro : Publit, 2010-

Quadrimestral

ISBN 978-85-525-0084-1

1. Universidades - Periódicos. 2. Ensino e Pesquisa – Periódicos. I. Annunziata Neto, Luiz. II. Faculdade Internacional Signorelli.

CDU 378
CDD 378

Ficha catalográfica elaborada por:
Amanda Moura de Sousa - CRB7 5992

PUBLIT SOLUÇÕES EDITORIAIS
Rua Bulhões de Carvalho, 524 – casa 3
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.081-001
Telefone: (21) 2525-3936
E-mail: editor@publit.com.br
Endereço Eletrônico: www.publit.com.br

FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI

Direção Geral – Professor Doutor Hércules Pereira

Grupo Gestor

Diretor Executivo
Prof. Me. Vinícius Hetmanek de Passos Maciel

Diretor de Pós-graduação e Investigação Científica
Prof, Me. Luiz Annunziata Neto

Coordenação de Pós-Graduação
Prof. Tadeu Maesse

Conselho Editorial

Conselheiros Nacionais
Allan Rocha Damasceno – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Daniela Suarez – Faculdade Internacional Signorelli
Douglas Teixeira Cardelli – Faculdade Internacional Signorelli
Hércules Pereira - Faculdade Internacional Signorelli
Idalina de Meirelles Pinto - Faculdade Internacional Signorelli
Lia Ciomar Macedo de Farias – Universidade do Estado do Rio de janeiro
Luiz Annunziata Neto - Faculdade Internacional Signorelli
Vinícius Hetmanek de Passos maciel - Faculdade Internacional Signorelli

Conselheiros Internacionais
Francisco Muscará – Universidad Nacional de Cuyo
Marisa Carina Fásio - Universidad Nacional de Cuyo

Equipe de Editoração

Capa
Rosane Furtado

Editoração
Carla Salgado

Formatação Pré-Textual
Danilo Soares

Projeto Gráfico
Juliana Carvalho
Maurício dos Santos

Sumário

PREFÁCIO **7**

Currículo Voltado para Educação a Distância **9**
Julia Carolina Ramos Coimbra

Mediação e Inclusão em EAD **19**
Thaiza Silva dos Santos

Design Gráfico Na Ead **33**
Vera Lucia Afonso

Manifestações Artísticas na Contemporaneidade e Suas Linguagens Para a Terceira Idade **47**
Zuleide Sonia de Sant'Anna

A mediação como meio de resolução de conflitos familiares **61**
Carla Holtz Vieira

A importância da Educação à Distância na formação de profissionais especializados em arbitragem **83**
Luciana de Almeida Montagna

Arbitragem Internacional em EAD **101**
Tadeu Galvão Maesse

COBIT E ITIL EM EAD: As contribuições metodológicas do COBIT e do ITIL na implantação e manutenção do Ensino à Distância em uma instituição educacional **113**
Danilo Mota Soares

Fonoaudiologia Forense: O uso da avaliação da voz **125**
Alessandra Bastos de Sousa

Efeitos Do Treinamento Funcional Na Qualidade De Vida Dos Idosos **141**
Aline Peixoto Saraiva

PREFÁCIO

A Educação a Distância com sua longa trajetória iniciada no século XIX, é somente a partir da segunda metade do século passado que se consubstanciam com suas experiências e vivências significativas com destaque na contemporaneidade como modalidade educativa com a incorporação das tecnologias da informação e da comunicação aos processos educativos atendendo aos desafios na área de conhecimento, conhecendo sua história e suas abordagens teórico-instrumentais.

O Desenvolvimento da EAD no Brasil têm propagado seus efeitos em todas as modalidades de ensino. Alguns dos recursos e procedimentos criados para a nova modalidade migram em seguida para a complexidade de Programas e Projetos, fertilizando-os e sugerindo novas metodologias, novas formas organizacionais e novos papéis que se coadunam à conciliação das necessidades individuais de estudo e a qualificação em atendimento as exigência da vida acadêmica.

A Revista Científica Internacional Signorelli em EAD em seu Volume 8, publica os artigos que oferecem embasamento para a compreensão dos aspectos legais, pedagógicos e tecnológicos da Educação a Distância, abordando as temáticas: O Currículo Voltado para Educação a Distância; A Mediação e Inclusão em EAD; O Design Gráfico Na EAD; As Manifestações Artísticas na Contemporaneidade e Suas Linguagens para a Terceira Idade; A mediação como meio de resolução de conflitos familiares; A importância da Educação à Distância na formação de profissionais especializados em arbitragem; A Arbitragem Internacional em EAD; COBIT E ITIL EM EAD: As contribuições metodológicas do COBIT e do ITIL na implantação e manutenção do Ensino à Distância em uma instituição educacional; Fonoaudiologia Forense: O uso da avaliação da voz e Os Efeitos do Treinamento Funcional na Qualidade de Vida dos Idosos.

Nossa proposta é um convite ao mergulho no universo, vivenciando e as teorias e práticas na aprendizagem em EAD.

Luiz Annunziata Neto
Direção de Pós- graduação e Investigação Científica

Currículo Voltado para Educação a Distância

Julia Carolina Ramos Coimbra
Graduada em Pedagogia com experiência na área de Educação, com ênfase em Métodos e Técnicas de Ensino
http://lattes.cnpq.br/4901907083485459

RESUMO

O presente estudo visa contribuir para a Educação a Distância (EAD) articulando as concepções de educação e currículo que permeiam o processo ensino-aprendizagem. Partiu-se da premissa neste estudo, que as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) são recursos digitais elaborados intencionalmente para favorecer a aprendizagem, potencializando a EAD como importante modalidade para possibilitar a expansão e a interiorização da educação no Brasil. Neste trabalho o procedimento adotado se baseou em leituras e estudos sobre a educação a distância e nas diferentes concepções de currículo que compõem o sistema educacional brasileiro. Para fundamentar a abordagem, foram utilizadas obras literárias que levam a questionamentos sobre o modelo curricular utilizado pela EAD atualmente. Ao final, foram colocadas algumas considerações sobre a proposta curricular para a EAD.

PALAVRAS-CHAVE: Currículo; tecnologia; educação a distância.

ABSTRACT

This study aims to contribute to Distance Education (EAD) by articulating the conceptions of education and curriculum that permeate the teaching--learning process. It was based on the premise of this study, that Information and Communication Technologies (ICTs) are digital resources designed intentionally to promote learning, enhancing EAD as an important modality to enable the expansion and internalization of education in Brazil. In this work the adopted procedure was based on readings and studies on distance education and on the different conceptions of curriculum that make up the Brazilian educational system. To support the approach, literary works have

been used that lead to questions about the curricular model used by EAD currently. At the end, some considerations were placed on the curricular proposal for ODL.

KEYWORDS: Curriculum; technology; distance learning.

INTRODUÇÃO

Os modelos de educação vigente ainda estão focados no ensino, em como o professor deve desenvolver suas aulas e seus conteúdos e não na aprendizagem do aluno. Sendo assim, a escola precisa refletir sobre seus objetivos para que possa ofertar uma educação com respaldo da tecnologia, para garantir a aprendizagem significativa do aluno. Essas adaptações dependem da discussão de uma nova proposta curricular voltada para a educação a distância online. A presença das tecnologias na educação requer dos professores, coordenadores e gestão uma nova postura, uma abertura a integração das mídias no contexto educacional, pois ela entra na escola como instrumento de auxílio à prática do professor, para melhorar ainda mais o trabalho junto aos alunos.

Essa modalidade de ensino passou a ser vista como um poderoso recurso para democratizar o acesso ao conhecimento e ampliar as oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, como bem atestam os recentes investimentos públicos e privados nessa modalidade de ensino, que ocorrem desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nos últimos tempos, observamos o desenvolvimento de uma infinidade de propostas didático-pedagógicas para a EAD. À medida que vão aparecendo no mercado novas tecnologias, elas vão sendo incorporadas ao sistema educacional, fazendo com que as questões de EAD sejam olhadas mais do ponto de vista tecnológico do que pedagógico. Isso traz resultados negativos, levando ao fracasso escolar, pois se colocam como foco as mudanças tecnológicas e não paradigmáticas.

O objetivo deste artigo é realizar uma reflexão sobre o currículo na educação a distância online, evidenciando as preocupações e necessidades que se apresentam quando nos referimos a um espaço escolar que utiliza

atividades pedagógicas e tecnológicas como ferramenta de viabilização do processo curricular formativo, como é o caso dos cursos oferecidos em nível de graduação e pós-graduação. Contudo, essa integração ainda encontra barreiras frente ao medo do professor diante do avanço tecnológico, nem sempre o professor consegue pedir ajuda a alguém e muitas vezes, pode considerar uma ofensa um aluno querer "ensinar" a ele, já que isso compete ao professor. De acordo com Moran (2009), ainda existe um descompasso entre a inovação tecnológica e o domínio por parte do professor desses instrumentos. O autor acredita que os professores têm medo de revelar aos alunos suas dificuldades, por isso, qualquer questionamento em sala de aula sobre a utilização desses recursos pode ser tida como uma ofensa.

Observa-se que o debate sobre TIC e currículo se organiza em torno aos enfoques de "aprender sobre tecnologias" e "aprender com tecnologias" (PADILHA, 2009). No que diz respeito ao enfoque de aprender com tecnologias, nos últimos anos as TIC alavancaram a EAD como modalidade de ensino aprendizagem no Brasil. Essa expansão exige um aumento de recursos e esforços em investigação que objetivem uma EAD de qualidade e, nesse sentido, um assunto que instiga o interesse é o cuidado que devemos ter na elaboração do currículo em se tratando de Educação a Distância utilizando as mídias digitais.

Efetivamente, a necessidade de reposicionar as mídias no contexto do currículo e sua integração curricular se converte em uma questão primordial, tornando importante não apenas o aspecto analítico, descritivo ou detalhado das mídias, mas as possibilidades que elas ofereçam na hora de funcionar em determinado programa pedagógico. É a partir do campo curricular e desde as diversas concepções curriculares onde melhor podemos compreender as diferentes acepções na seleção de recursos tecnológicos. Neste trabalho apresenta-se uma vertente acadêmica que tem por objetivo identificar os cuidados que devemos ter na elaboração de currículos EAD.

O CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A educação a distância tem propiciado diferentes potencialidades de alcance e de mudanças ao contexto educacional contemporâneo. Embora

não seja uma modalidade de educação recente, a sua importância nos últimos anos tem sido mais reconhecida, principalmente, devido ao alcance do desenvolvimento científico e tecnológico que tem disponibilizado uma gama de possibilidades, favorecendo uma educação mais democrática que potencializa e convida para uma maior participação de todos os atores envolvidos no processo. Esta participação se desdobra em autoria, autonomia para produção de conhecimento e materiais didáticos, construção de currículos adaptados às diferentes realidades dos alunos, dentre outras formas. A mudança de concepção da educação tradicional, advinda dos modelos educativos vigentes na sociedade industrial e fundamentada nos processos de transmissão passiva do conhecimento para uma concepção democrática de valorização dos diversos saberes que circulam no ambiente de aprendizagem é, sem dúvida, uma de suas principais características, além dos espaços onde esses processos são vividos: "físico" ou "virtual".

A construção de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), onde os usuários podem realizar situações do processo de ensino aprendizagem, tais como, ter e ministrar aulas, interagir com outros colegas, em grupo ou com o professor, enviar e receber trabalhos, realizar tarefas, avaliações, etc. tal como no mundo presencial, por intermédio de dispositivos de realidade virtual, trouxeram para a EAD uma formulação mais atualizada desse processo que interage com as novas possibilidades surgidas pelo advento da entrada da informática na educação e, em particular, com o uso da Internet.

O ensino à distância tem percorrido um longo caminho desde a sua entrada na arena educacional, há décadas. O seu processo de ensino e aprendizagem teve início por meio de conteúdo impresso, por correspondência, e evoluiu para o modo de aprendizagem on-line, o qual foi completado pelo desenvolvimento de ambientes multimídias, possibilitando a disponibilização de ferramentas tecnológicas flexíveis. Por esse motivo, o desenvolvimento do currículo oferecido no ensino a distância se tornou uma tarefa complexa, pois garantir aos estudantes uma orientação capaz de alcançar os resultados pretendidos e de desenvolver suas capacidades e competências, se tornou um grande desafio. Ventura (2010, p. 141) denuncia que "Diferente do currículo no ensino presencial, pouco se discute sobre as questões curriculares no ensino a distância, o que geralmente se

faz é transpor as diretrizes teóricas de uma modalidade a outra". Talvez, este seja um dos obstáculos para o desenvolvimento de um currículo para o ensino a distância. Segundo Otero (2012, p. 3) as Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs tem influenciado o novo cenário da educação, no qual a aprendizagem é concebida como uma "fonte contínua, sob demanda, disponível a todo o momento e em todo lugar, mediante a interação e navegação em redes de conhecimento, com uma expectativa crescente de que a aprendizagem seja configurada em conformidade com as diferentes preferências pessoais", diante das quais o estudante "assume mais responsabilidade no processo de aprendizagem, contribuindo na construção do conhecimento".

A contribuição das Tecnologias da Informação e Comunicação para currículo da EAD

Ao pensar no desenvolvimento de um currículo para a educação no ensino online, os designers também precisam estar conscientes sobre as diferenças entre o modelo tradicional de ensino e o modelo de ensino à distância. As críticas apontam para várias deficiências que possam surgir na modalidade a distância, como a falta de interação, a falta de orientação ao estudante, a baixa motivação para o estudo, a pouca participação dos estudantes no ambiente de aprendizagem virtual e um sistema de feedback ineficiente.

Se o currículo é determinado e, por sua vez, determina a vida da escola, o conhecimento de como é vivido, criado e traduzido interativamente nas aulas por docentes e alunos resulta parte essencial para melhorar as prescrições. Ou seja, se o currículo é o que acontece nas salas de aula, é necessária uma nova perspectiva que centre seu interesse nas conexões, ou desconexões, entre o currículo como intenção e o currículo como ação, através do papel criativo do docente. Nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem, o histórico de todas as navegações, interações e atividades desenvolvidas por alunos e professores fica registrado, e existem diversos recursos para, posteriormente, analisar essas informações e assim inferir sobre as consequências da aplicação do currículo na EAD.

Desse modo, com a finalidade de desenvolver o desenho de um currículo consoante às demandas sociais, consideramos que algumas estratégias devem ser consideradas tais como:

I) a identificação do grupo de estudantes-alvo, com a análise de suas características e estilos de aprendizagem, seus conhecimentos prévios, fatores motivacionais, sua intenção de fazer o curso e a capacidade de aplicar o que foi aprendido;
II) a identificação dos resultados de aprendizagem do curso e com base no grupo alvo, desenvolver objetivos que são realistas, assim como mensuráveis, a fim de alcançar os resultados pretendidos;
III) a identificação do modo de entrega do conteúdo instrucional em um processo de aprendizagem à distância proposto, bem como as ferramentas de ensino disponíveis para o programa de distância no método de entrega de conteúdo selecionado e que podem ser apresentações, vídeo, podcasts, arquivos PDF, imagens, etc.;
IV) a identificação dos métodos disponíveis para a interação como os fóruns de discussão e bate-papo;
V) o desenvolvimento de material instrucional que considera as características dos estudantes, os objetivos e eficácia da aprendizagem;
VI) apresentação do conteúdo instrucional por meio de estratégias designadas dentro de um prazo realista e com orientação adequada. O programa deve promover a disciplina para o estudo, bem como manter a motivação adequada; e finalmente,
VII) o desenvolvimento de um mecanismo em que o feedback seja contínuo e incentivador, dando a devida atenção ao estudante em trajetória e evolução.

Estas estratégias devem orientar as diretrizes e planejamento de um currículo de ensino à distância on-line para que os objetivos propostos para a formação dos estudantes sejam alcançados.

Na elaboração do currículo para EaD, devemos ter presente que para se tornar autônomo, o estudante deve aceitar, de forma consciente, a responsabilidade de tomar decisões a respeito das metas e do esforço a ser realizado, transformando-se, portanto, em seu próprio agente de mudança da aprendizagem.

O currículo deve prever diferentes níveis de estudo autônomos, incluindo, por exemplo, liberdade de escolha na hora de determinar limites

e objetivos. Os professores devem diminuir gradualmente a quantidade de ajuda e direção na medida em que os estudantes vão De acordo com o novo paradigma do processo de ensino aprendizagem apresentado, há uma expectativa crescente de que a aprendizagem seja configurada para as preferências pessoais. Sendo assim, há autores que sugerem personalizar as propostas educativas, por exemplo, identificando os Estilos de Aprendizagem dos alunos (ALONSO, GALLEGO e HONEY, 2007) ou as Inteligências Múltiplas que predominam em cada um deles (GARDNER, 2001), de modo a oferecer uma experiência de aprendizagem personalizada.

As TIC possibilitam essas abordagens, e o currículo dos cursos EAD deve considerar isso de forma explícita. O suporte aos estudantes é outro aspecto que deve ser considerado no currículo na ótica do planejamento. Elas estão presentes em nosso cotidiano e modificaram a maneira como as pessoas estudam e constroem seu conhecimento. No entanto, um dos problemas que enfrenta a educação na atualidade é que os professores falam a linguagem da era pré-digital e se esforçam por ensinar a alunos nativos digitais, que falam uma linguagem completamente nova. Para chegar aos estudantes digitais, os professores terão de incorporar as Tecnologias da Informação e da Comunicação - TICs nos seus procedimentos de ensino. Isto supõe configurar novos cenários nas relações entre professores, estudantes, conteúdos a serem estudados e a avaliação do processo de ensino aprendizagem.

A integração das TICs no currículo é um desafio assim como é um desafio a adequação do currículo para a educação a distância on-line, suportada por TICs. Para concretizar estes princípios, as Instituições de ensino superior precisam pensar em mudanças curriculares para que o estudante egresso tenha o alcance de uma visão crítica do contexto social, com capacidade de pensar e agir ética e politicamente, capaz de transformar a si mesmo e à sociedade. E nesse sentido, as tecnologias da informação e da comunicação digitais só serão vistas como transformadoras de um novo currículo para a educação a distância, se a concepção de educação e de currículo levar em consideração o estudante como sujeito transformador de sua realidade.

CONSIDERAÇÕES

Repensar o currículo para a educação a distância on-line é reposicionar o uso das mídias no contexto escolar, considerando a realidade interativa que promove os significados, os padrões de conduta, os valores morais que norteiam a experiência educativa, tornando-a aliada a uma perspectiva educacional comprometida com o desenvolvimento humano, com a formação de cidadãos, com a gestão democrática, com o respeito à profissão do professor e com a qualidade social da educação,

Não podemos pensar que apenas introduzir a tecnologia e as mídias na escola será a solução para problemas de aprendizagem, de evasão ou de repetência. O que se deve ressaltar é que a educação precisa de mais uma estratégia para aplicar na busca pela melhoria e essa qualidade vai além da visão de integrar o aluno ao contexto social em que ele vive.

A escola precisa traçar projetos que abram espaço para o uso da tecnologia, mas que esse espaço não sirva apenas para o manuseio técnico dos instrumentos, que ele seja introduzido pedagogicamente para atingir o objetivo de construir conhecimento e promover uma aprendizagem significativa e eficaz.

Muitos professores sofrem por estarem inseguros no uso dessas tecnologias. Tais inseguranças foram alimentadas durante muito tempo e fazem parte de formações escolares e acadêmicas sem estrutura para introduzir a temática tecnologia na educação. Sendo assim, detectado essa dificuldade nos professores, faz-se necessário que ela seja resolvida através de várias estratégias que podem ser empregadas na formação desses educadores para superação dessas questões e otimização da qualidade de ensino.

A efetividade da EAD não depende unicamente do método de ensino, depende da concepção educacional que originou o método e dos materiais empregados para a viabilização deste. O ideal é escolher um modelo híbrido, alicerçando o contexto e o cenário do processo ensino-aprendizagem e acima de tudo é importante que o aluno ao se deparar com materiais de um curso a distância saiba exatamente o que fazer. É essencial que o material seja bem elaborado e não ofereça obstáculos, tanto de ordem tecnológica como de ordem pedagógica, sendo construído por equipes multidiscipli-

nares bem preparadas na área de produção de materiais para torná-lo o mais atraente possível, evitando o excesso de hipertextos e caminhos virtuais que possam confundir o aluno.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. Educação à distância na Internet: abordagens e contribuições dos ambientes digitais de aprendizagem. In: Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 327-340, jul./ dez. 2003.

ALONSO, C. M.; GALLEGO D. J.; HONEY, P. Estilos de Aprendizaje. Bilbao: Mensajero, 2007.

ARROYO, Miguel Gonzáles. Indagações sobre currículo: educandos e educadores, seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica, 2007.

ASSMANN, Hugo (Org.). Redes digitais e metamorfose do aprender. Petrópolis: Vozes, 2005.

BEHAR, Patrícia Alejandra (orgs). Modelos Pedagógicos em Educação a Distância. Porto Alegre: Artmed, 2009.

DEMO, Pedro. Alfabetizações: desafios da nova mídia. Ensaio: aval. pol. públ.Educ.,Rio de Janeiro, v.15, p.543-564, out./dez.2007.

DIZARD, W. P. A nova mídia: a comunicação de massa na área da informação. 2ª edição. Ed. Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 1998.

DUQUE, Andréa Paula Osório. Roteirização de conteúdos informacionais para cursos a distância: um estudos à luz da Ciência da Informação. 2010. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – UFF/IACS/IBICT, Niterói, RJ. Orientador: Rosali Fernadez de Souza.

DUQUE, Andréa Paula Osório. Modelagem de cursos à distância via Internet, à luz da Ciência da Informação. 2001. Dissertação (Mestrado

em Ciência da Informação) - UFRJ/ECO-MCT/IBICT, Rio de Janeiro. Orientador: Maria de Nazaré Freitas Pereira. FIGUEIREDO, Nice Menezes de. A modernidade das cinco leis de Ranganathan. Ciência da Informação, Brasília - DF, 21 (3): 186-191 set./dez. 1992.

MORAN A educação que desejamos: Novos desafios e como chegar lá (4ª Ed, Papirus, 2009, p. 101-111). MORAN, José Manoel. Mudar a forma de ensinar e de aprender com tecnologias: transformar as aulas em pesquisa e comunicação presencial-virtual. Disponível em:< http://www.eca.usp.br/prof/moran/uber.htm.> Acesso em: 21 set. 2010.

NETO, Alípio Ramos Veiga. Atitudes de consumidores frente a novas tecnologias (tecnofobia). Dissertação de Mestrado, Campinas, SP, Brasil. PUC-Campinas, 1999. 128 PAPERT, Seymour. A máquina das crianças: repesando a escola na era da informática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

OTERO, Walter Ruben Iriondo. O currículo sob a ótica da educação a distância. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, 18., 2012, São Luís. Anais... São Luís: ABED, 2012. Disponível em: < http://www.abed.org.br/congresso2012/anais/anais_18CIAED.pdf> Acesso em: 21 junho 2018.

PACHECO, José. Currículo: teoria e práxis. 2. ed. Porto: Porto Editora, 2001.

PADILHA, Marcia. Tipos de indicadores: una mirada reflexiva. en. CARNEIRO, R; TOSCANO, J. C.; DÍAZ T. Metas Educativas 2021: Los desafíos de las TIC para el cambio educativo. Madrid: Santillana, 2009.

VENTURA, Paula Patrícia Barbosa. Educação a distância: redimensionando as concepções teóricas sobre currículo. Revista Edapeci: Educação a Distância e Práticas Educativas Comunicacionais e Interculturais, v. 2,, n. 5, ago. 2010. Disponível em: Acesso em: 21 junho 2018.

Mediação e Inclusão em EAD

Thaiza Silva dos Santos

Graduada em Pedagogia e Pós-graduada em Educação Especial e Educação Inclusiva, Psicopedagogia e em Educação a Distância, com diversos cursos na área de educação. Experiência na área educacional: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Informática Educacional e Ensino Superior.

http://lattes.cnpq.br/5079701351535900

RESUMO

Este artigo tem como propósito discutir sobre mediação e inclusão e sobre o papel do mediador, que é o responsável por acompanhar e auxiliar a inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais em sala de aula regular, em sala de recursos multifuncionais e em centros de atendimentos. Será ressaltada a importância do ato de mediar, a breve história, os avanços e os problemas encontrados na rede pública de ensino e na rede privada, embasados na perspectiva de EAD. A mediação é essencial no processo de inclusão de indivíduos com deficiência e para que a inclusão aconteça é necessária a atuação eficaz do mediador juntamente com equipes multidisciplinares. Ele torna-se peça fundamental para que o sujeito desenvolva uma aprendizagem significativa e atinja o seu desenvolvimento.

Palavras-chaves: Mediação. Intervenção. Educação Especial. Educação Inclusiva.

ABSTRACT

This article aims to discuss mediation and inclusion and the role of the mediator, who is responsible for accompanying and assisting the inclusion of children and adolescents with special needs in the regular classroom, multifunctional resource room and in care centers. The importance of the mediation, the brief history, the advances and the problems found in the public school system and in the private network, based on the perspective of EAD,

will be emphasized. Mediation is essential in the process of inclusion of individuals with disabilities and for inclusion to take place, effective mediator action is necessary along with multidisciplinary teams. It becomes a fundamental part for the subject to develop meaningful learning and achieve its development.

Keywords: Mediation. Intervention. Special education. Inclusive education.

INTRODUÇÃO

No decorrer dos anos a Educação Especial no Brasil foi permeada por um longo processo de transformação política e histórica, que mais tarde indicariam a sua evolução. Várias conquistas foram alcançadas, porém existiram muitos momentos de preconceito e discriminação.

A Constituição Brasileira, a mais relevante definidora dos fundamentos e normas para a sociedade, descreve o direito a integridade e dignidade de todo cidadão. Com objetivo de garantir condições de igualdades, foi necessário criar uma série de direitos para as pessoas deficientes.

A deficiência é definida como a ausência ou insuficiência de um órgão ou de uma função psíquica ou intelectual. É todo comprometimento que acomete a integridade de uma pessoa e traz prejuízos na coordenação, na comunicação, na compreensão de informações ou na orientação/percepção.

Diversos setores sociais lutam pelos direitos de inclusão na sociedade brasileira, como o de educação, de trabalho, saúde, transportes, lazer, esportes, locomoção e de cultura.

A inclusão aparece perante uma visão de mundo democrático e igualitário, onde se devem respeitar os direitos e deveres de todos. A limitação de um indivíduo não pode reduzir os seus direitos: São cidadãos e partes efetivas e integrantes da sociedade, como qualquer outro cidadão sem comprometimento físico ou intelectual.

Diante da filosofia de inclusão, as escolas precisam incluir os alunos em classes regulares e garantir que tenham uma educação de qualidade. Normalmente as turmas são cheias e o professor nem sempre consegue

dar o apoio pedagógico adequado ao aluno deficiente, que exige auxílio, acompanhamento e intermediação na aprendizagem. Diante desta situação surgiu a necessidade de ter alguém na sala de aula com esse professor. Surge então o profissional conhecido como mediador.

O mediador é um profissional especializado que tem como objetivo acompanhar o aluno com deficiência em parceria com o professor de classe, sala de recursos multifuncionais ou em centros de atendimentos ao deficiente. Para que o aluno possa atingir um desenvolvimento integral, o mediador é essencial neste processo.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O histórico da educação especial e da educação inclusiva é longo e bem antigo e sofre as grandes influências do sistema social vigente há décadas. As escolas antigamente não eram para todos. Os alunos que saíam do parâmetro considerado como ideal, eram excluídos pelas instituições. E é o que acontecia frequentemente com os alunos que possuíam algum tipo de deficiência. Eram exclusos da escola regular e encaminhados para uma escola de educação especial.

Deste modo, a educação especial surge para receber uma parte desses alunos com deficiências. A unidade de ensino regular seria então para atender os alunos considerados "normais" pela sociedade.

A educação inclusiva começa na década de 70, quando algumas instituições escolares passam a aceitar alunos com deficiências, desde que os mesmos conseguissem atingir o plano de ensino. Mas ela tem um marco com a Declaração de Salamanca, onde aponta que a educação é para todos.

O documento Declaração de Salamanca informa que as escolas comuns retratam a forma mais eficiente para combater as discriminações, realçando que:

> O princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças

> bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicos ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidas ou marginalizados. (Brasil, 1997, p. 17 e 18).

A sociedade deve criar condições de acessibilidade para possibilitar às pessoas com deficiência uma forma de vida independente e participativa. Nesse cenário, a educação inclusiva se torna um direito incondicional e inquestionável. O artigo 24 do decreto 6949/09 informa sobre o direito da pessoa com deficiência:

> [..] para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os estados partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida[..].(ONU,2006).

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência afirma que:

> Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (ONU Art. 1).

Uma escola inclusiva necessita ser definida como aquela que possui uma qualidade de ensino para todos. Uma qualidade que enfatiza uma organização de sugestões pedagógicas adequadas diretamente relacionadas às necessidades dos alunos, respeitando os distintos níveis da aprendizagem.

Visando uma educação de qualidade que prioriza a criança/adolescente, surge o papel do mediador, onde é aquele que fornece suporte pedagógico. Ele faz a mediação da aprendizagem, possibilitando que a mesma seja significativa, facilitando assim o trabalho dos professores/profissionais e alunos.

O mediador precisa ser qualificado, sendo capaz de atuar desde sala de aula regular, sala de recursos multifuncionais e centros de atendimentos

ao deficiente. As metodologias adotadas devem ser eficazes, cooperativas e demonstrativas, observando, verificando e interpretando as respostas das crianças e adolescentes. É necessário um comprometimento maior de todos aqueles que participam do processo de inclusão.

Para reafirmar a necessidade do profissional mediador:

> A mediação escolar passou a se tornar mais frequente a partir da Convenção de Salamanca. As escolas de todo o mundo tiveram que dar conta de incluir crianças que precisavam de ajuda em classes já existentes, muitas vezes com grande número de alunos e professores, cuja formação não havia se preocupado com esses aspectos. O mediador pode atuar como intermediário nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades pedagógicas, nas limitações motoras ou da leitura, nos diversos níveis escolares. Um mediador estimulando a aquisição de linguagem e habilidades sociais no cotidiano escolar amplia a possibilidade da quantidade de estímulo recebido, como também a qualidade já que sempre ocorrerá em situação real de uso, diferente do que se pode proporcionar num consultório. Conhecer o aluno que será acompanhado pela mediação, discutir com a equipe pedagógica da escola e com a equipe de apoio terapêutico são pontos fundamentais. Apesar da figura do mediador ser considerada uma adaptação no espaço pedagógico, portanto garantido pela lei, não existe muita clareza quanto o papel e as atribuições deste profissional nem quanto à regulamentação da profissão. (Revista Psicopedagogia, 2010, vol 27, n°82).

PROBLEMA INVESTIGADO

Com o crescimento da necessidade do profissional mediador, foi imprescindível a abordagem deste tema, fundamentado em EAD, apesar de pouco aporte teórico.

As distintas nomenclaturas também dificultam a realização de pesquisas mais profundas. Aparecem distintas formas de nomear este profissional como facilitador, agente de apoio a inclusão, tutor, assistente educacional, estimulador e mediador escolar. Sendo este último nome o que melhor parece exemplificar a função de quem dá suporte/ apoio a criança/adolescente. A palavra "mediador" informa que é aquilo que media e mediar significa ficar no meio de dois pontos. O mediador é um incentivador e facilitador da aprendizagem, é aquele que efetivamente e dinamicamente coopera para que o mediado chegue aos seus objetivos.

No Brasil, a inclusão com mediador se deu de forma mais intensificada por volta do ano 2000, mas sem nenhum registro ordenado. Nesta época apareceram para ficar junto às crianças que necessitavam de suporte na sala de aula comum e este era direcionado pelos profissionais que conduziam a criança nas terapias, aliando trocas com a escola. Gradualmente essa função foi se especializando e aumentando, sendo cada vez mais constante sua presença nas unidades escolares, tanto em sala de aula comum como em sala de recursos.

A função primordial do mediador é:

> Dar suporte pedagógico as atividades do cotidiano escolar, sem com isso substituir o papel do professo regente. O mediador acompanha o dia a dia do aluno, realizado em concordância com a equipe escolar, as adaptações necessárias para o desenvolvimento e aprendizagem do educando. No caso de alunos com deficiências motoras severas ou múltiplas, o mediador também auxilia nas atividades de locomoção e de vida diária na escola (GLAT & PLETSCH, 2012, p.24).

Vale ressaltar que um grande problema encontrado é que na maioria das vezes em escolas privadas, este profissional é contratado pelos pais dos alunos deficientes - onde não é o correto, visto que a escola deve estar organizada para oferecer esse profissional, com isto, o mediador não faz parte efetivamente da equipe.

O problema detectado na rede pública, é que esse profissional é concedido por meio de contrato, uma vez que ainda não possuem concursos públicos- até o momento, nas redes de ensino. As escolas públicas também ainda não apresentam um quantitativo ideal deste profissional para atender todo o público deficiente e nem sempre eles são qualificados.

A formação do mediador está ligada a área da educação ou da saúde. Os mediadores podem ser professores, psicopedagogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, pedagogos, fisioterapeutas, acompanhados pela equipe terapêutica da criança ou adolescente e pela equipe da unidade escolar. A escolha do mediador está na relação entre sua formação acadêmica e a maior demanda da criança/adolescente.

O mediador deve ter habilidades interpessoais e competências necessárias para manter relações e realizar trabalhos eficazes com as crianças/adolescentes, famílias e demais profissionais, que inclui compreender as dificuldades do mediado e da família. O mediador deve ter flexibilidade para se adequar ao seu ambiente de trabalho, tendo disponibilidade para aprender e ter muita criatividade.

METODOLOGIA

Com o objetivo de entender ao tema abordado, utilizou-se como base a EAD, como procedimento metodológico o analítico e como técnica a pesquisa bibliográfica.

De acordo com Gil (2002), "a natureza da pesquisa bibliográfica eleva a discussão de diversos autores com base em material já elaborado, constituído especialmente de livros e artigos científicos".

As averiguações científicas pedem revisão de literatura e que existem pesquisas a partir de fontes bibliográficas, neste caso. O instrumento de coletânea de dados usado neste trabalho foi à análise de conteúdo.

Para o resultado dos objetivos desta pesquisa foram feitos levantamentos de dados bibliográficos através de consultas a artigos científicos, documentos oficiais, revistas eletrônicas e livros referentes ao tema em questão.

ANÁLISE DE DADOS

O mediador dá suporte e auxilia no processo de aprendizagem, facilita a interpretação do estímulo do ambiente, permitindo sentido à informação recebida, proporcionando que a mesma aprendizagem de princípios e regras seja empregada às novas aprendizagens, tornando o estímulo do ambiente relevante e significativo, promovendo o desenvolvimento.

O mediador faz com que a criança detecte variabilidades por meio da distinção de informações sensoriais, como audição, visão e outras. Aceitar que está enfrentando uma barreira e reconhecer o problema também pode ajudar para que o indivíduo tome mais iniciativa mediante distintas situações, estimulando o sujeito a ser menos passivo no ambiente. Desenvolver a flexibilidade também é essencial. O mediador pode intervir criando mínimas alterações e problemas para que este indivíduo perceba, inicie e aceite mudanças, aprendendo a lidar com estas situações.

Através da intervenção, o indivíduo pode ser induzido a ficar por mais tempo em atividades e tarefas sequenciais que requisitem ações complexas. Para isso o mediador pode: impulsionar experiências que solicitem diversas etapas na solução do problema (usando uma forma de comunicação); contestar quem quer resolver o problema; o que deve ser esclarecido e ofertar recursos para que o problema seja esclarecido. A oferta de recursos para auxiliar na solução do problema deve ser feita de forma sutil, alertando, por exemplo, onde a resolução do problema pode ser procurada e quais as ferramentas que são indispensáveis.

A função primordial do mediador é ser o intermediário entre o indivíduo e as situações vividas por ele, onde se depare com dificuldades de ação e interpretação. O mediador atua como auxiliador em questões de comportamento e sociais, na linguagem e comunicação, nas atividades pedagógicas ou terapêuticas.

O mediador normalmente desempenha suas funções nas unidades escolares, mas ele também é de grande relevância em centros de atendimentos, atuando também com equipes multidisciplinares. Nas unidades escolares ele intervém e auxilia na sala de aula, na sala de recursos, de sala de leitura, pátio, quadra, nas atividades ou nas aulas extraclasses, nos

passeios escolares de cunho pedagógico social. Pode também conduzir o educando ao banheiro, auxiliando na higiene e promovendo autonomia na rotina. Isso poderá ser decidido com a equipe pedagógica. A adaptação da estrutura física da escola também se torna essencial neste processo de inclusão.

Mediadores que trabalham nas escolas atuam principalmente em sala de aula. Eles auxiliam os trabalhos e tarefas de adaptação individual com objetivo de garantir que os professores ganhem tempo com as outras atividades do cotidiano. Podem ajudar os alunos na aplicação de material de turma e aprendizagem. Também possibilitam aos educandos uma atenção individualizada, quando estes apresentam dificuldades com o material sugerido para o restante da turma. As adaptações do currículo precisam ser realizadas seguindo a proposta do professor regente e das terapias que dão apoio. Para isso, é preciso dialogar com as equipes terapêuticas para que as ações sejam adequadas e coerentes.

O planejamento educacional individualizado, conhecido como PEI, é de extrema importância neste processo. O mediador deverá estar presente na construção do inventário do comportamento adaptativo (onde são feitas distintas perguntas para a família do aluno), na construção do PEI e na execução do mesmo, fazendo com que o aluno tenha distintas possibilidades de enriquecimento e desenvolvimento de potencialidades.

> O processo de aprendizagem de cada criança é diferente, não existe uma forma de compreensão igual para todas, por isso a necessidade das escolas realizarem um plano educacional individualizado (PEI), e outras estratégias individualizadas, se adequando as características de cada aluno. Além disso, o desenvolvimento de uma criança com necessidades educativas especiais depende também do ambiente externo, de forma que o mediador, professor e demais alunos também influenciam (SPAGNOLO, TEDESCO, OLIVEIRA, 2014).

Algumas escolas da rede públicas de ensino se organizam para ter este profissional qualificado e habilitado para as funções, mas muitas ainda não cobram que este profissional tenha uma formação específica, somente

o ensino médio. A quantidade destes profissionais nas escolas públicas é muito menor do que a real necessidade dos municípios e estados.

A rede privada, embora saiba, por lei, que tem que aceitar as matrículas dos educandos com deficiências, compreende que as demandas deste público, estão muito além de suas possibilidades para atendê-los. Desta forma, deixa claro para as famílias a necessidade de um profissional que auxilie esse aluno na unidade escolar, o que acaba condicionando a matrícula do aluno público-alvo da educação especial à presença do mediador. Vale ressaltar que, normalmente, a família é responsável pela contratação e pagamento deste profissional, porém essa prática não se torna legal, conforme encontra descrito na Lei Brasileira de Inclusão, no artigo 28:

> XVII-Incube ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: XVII- Oferta de profissionais de apoio escolar; § 1oÀs instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.(BRASIL, 2015, p.8-9).

A união entre escola, família, mediador e centros de atendimentos ao deficiente, favorece o estabelecimento de metas reais no que se refere ao desenvolvimento, como também permite avaliar o indivíduo de acordo com suas conquistas. Assim, o mediador deve ser visto como um profissional essencial, que assume o papel de apoiar a inclusão da criança ou adolescente com deficiência e não de substituir o papel do profissional que auxilia. Ele precisa ser identificado como um agente de inclusão para o desenvolvimento integral do indivíduo.

DISCUSSÃO DE DADOS

O mediador é de suma importância para que a inclusão seja eficaz. É crucial que se estabeleça uma relação de confiança entre os principais

profissionais que acompanham a criança/adolescente, de forma que estejam sempre em parceria, dividindo progressos e obstáculos, e estabelecendo um elo em busca do desenvolvimento do indivíduo. De forma que o mediador é aquele incumbido pela interação entre o indivíduo e todas as outras pessoas, também é a aquele que passa mais tempo com essa criança/adolescente e que faz "a ponte" sobre as evoluções com os terapeutas e pais.

Como verificado anteriormente, nas redes privadas, os pais são os responsáveis, na maioria das vezes, pela contratação deste profissional. Desta forma, o mediador não é o funcionário da escola e sim da família, colocando barreiras no processo de inclusão do aluno, visto que ele não se torna parte integrante da equipe. Obrigar os pais a contratar um funcionário para auxiliar o filho dentro da unidade escolar é **contra a lei.** De acordo com Clarete (MEC- Políticas Públicas. 2015) "Não aceitar a matrícula ou negociar a entrada com pagamentos extras são atos discriminatórios e devem ser punidos". O criador do projeto da Lei 45/2015, Faria (2015) afirma: "Quem insistir com a prática de cobrar taxas acima da mensalidade deverá ressarcir os valores. O reembolso será o dobro do que foi pago em excesso".

Poucos são os casos que chegam à Justiça, poucas pessoas acionam advogados ou defensores públicos para garantirem o direito ao mediador. Acredita-se que os pais ainda têm receio dos filhos sofram algum tipo de represália, aceitando essa prática ilegal de contratação de mediadores. A fiscalização nas unidades escolares para verificação desta prática ainda é tímida. No geral, os pais ainda pagam a inclusão dos filhos.

Na rede pública, o atendimento escolar é obrigatório entre 4 e 17 anos ou para os que não tiveram acesso na idade própria. O número de alunos com deficiência matriculados na rede pública é muito maior do que na rede privada. Segundo as resoluções do MEC de 2009, a escola, em junto com a família, deve analisar as necessidades individuais do educando para excluir qualquer barreira que possa atrapalhar o aprendizado. É desta forma que pode aparecer à necessidade da contratação de um mediador.

Nas escolas públicas muitos são os alunos deficientes que não possuem o mediador para intermediar. O número de deficientes transpassa a quantidade de mediador nos municípios e estados, então para que o aluno

obtenha esse auxílio, alguns pais precisam recorrer ao Ministério Público para que seja garantido o atendimento. Mas ainda têm-se aqueles que não sabem desse direito e acabam não exigindo esse profissional para seu filho.

Os mediadores normalmente são profissionais contratados e nem todos os municípios exigem especialização na área. É necessário que este profissional seja qualificado e especializado para que o atendimento se dê de forma eficaz, pois, o que se vê ainda na rede pública, são profissionais despreparados, que começam a atender ao aluno sem entender o que estão fazendo, prejudicando assim o desenvolvimento do mesmo.

Segundo Taille (2015):

> A política de **educação inclusiva** no Brasil é baseada no desenvolvimento individual do aluno, como parte de um grupo maior. Aprender é uma necessidade de qualquer **aluno**. Os ganhos educacionais somam-se aos sociais, de que cada pessoa tem habilidades e limitações distintas – uma lição para toda a vida. Mas incluir não é colocar todos juntos num mesmo espaço. A inclusão também não depende, apenas, de boa vontade. Carece de recursos e de profissionais preparados, de pais ativos com coragem para dizer não às propostas ilegais das escolas e levar os casos à Justiça. (TAILLE, Yves. 2015).

CONCLUSÃO

A inclusão é um "estudo de caso", o que quer dizer que cada caso é inigualável. Deve-se levar em consideração a singularidade do sujeito, o seu momento, sua história no ambiente familiar e escolar. Os responsáveis e profissionais (mediadores, professores e terapeutas) devem estar integrados para a evolução do sujeito. A função do mediador escolar é a de ajudar, através das parcerias acordadas com os outros profissionais envolvidos no processo de inclusão.

O mediador é um profissional com formação nas áreas de educação-principalmente ou saúde. A mediação escolar normalmente é considerada uma modalidade do atendimento educacional especializado (AEE) com

objetivo apoiar a escolarização de educandos incluídos, apostando na singularidade de cada sujeito e na valorização da diversidade. Nesta visão cabe ao mediador ter um olhar mais aproximado para as individualidades do indivíduo por ele atendido.

É primordial que todos os comprometidos com a inclusão (família, escola, professores, terapeutas e mediadores) atuem em conformidade, com objetivo de suprir a necessidade real do sujeito, favorecendo a conquista das metas traçadas por todos, que é o desenvolvimento integral do indivíduo.

É de grande valia ressaltar que os dados apresentados neste artigo, foram definidos pela perspectiva de EAD, permitindo a autora e ao leitor a facilidade no acesso a pesquisa e a informação.

REREFÊNCIAS

BRASIL. **Saberes e práticas de inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades especiais.** Brasília: MEC: SEESP; 2003. v.4.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 05/10/1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9.394. Brasília, DF: Senado Federal, 20 de dezembro de 1996.

_____. **Resolução 2 de 11 de setembro de 2001.** Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2001.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Decreto 7611 de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da república/Casa Civil, 2011.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da república/Casa Civil, 2015.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. 1994, Salamanca--Espanha.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2010.

GLAT, Rosana; PLETSCH Márcia Denise. **Inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.

ONU. Assembléia Geral das Nações Unidas. **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.** 1989. Disponível em <http://www.onu-brasil.org.br/doc_crianca.php>. Acesso em 04/06/2018.

PAGNOLO, C.; TEDESCO, S.; OLIVEIRA, V. M. T. de.; Currículo **adaptado e Tecnologias Assistivas: apoio ao aprendizado de crianças com necessidades especiais.** SEMINÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO DIGITAL, Passo Fundo, 2014.

RIO DE JANEIRO (Município). **Projeto de Lei nº 1565/2012.** Criação do quadro permanente do poder executivo do município do Rio de Janeiro a categoria funcional de agente de apoio á educação e dá outras providências. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Educação, 12 de nov.2012.

Design Gráfico Na Ead

Vera Lucia Afonso

Graduada em Informática. Licenciatura em docência do ensino fundamental e médio (Universidade Cândido Mendes-AVM ? Faculdade Integrada) Pós- Graduada em Orientação Educacional e Pedagógica (Universidade Cândido Mendes-AVM ? Faculdade Integrada)

http://lattes.cnpq.br/4137295259434039

RESUMO

O presente artigo discute a importância dos profissionais de comunicação gráfica (designer gráfico) na educação a distancia. O **Design Gráfico** é uma área do conhecimento que alia elementos visuais (imagens, cores, formas e tipografias) para comunicar ideias. Este artigo trata da história do design, passando pelo design gráfico que revolucionou a história da gráfica com formatos de produtos físicos e arquivos para serem utilizados em programas multimídia ou na Internet. Esse artigo procura salientar que, além disso, a inclusão nos formatos digitais, ajuda a ampliar o leque de oportunidades e formar o perfil do profissional do futuro, tendo em vista as transformações decorridas dos avanços tecnológicos no mercado de trabalho. Por fim são apresentados estudos sobre a contribuição do designer gráfico, com habilidades e treinamento sobre aspectos da comunicação visual do conhecimento, cuja habilidade para a criação de novo conceitos, marcas identidade que envolve o mundo empresarial.

PALAVRAS-CHAVE: tipografia criatividade ferramentas

RESUMO

This article discusses the importance of graphic communication professionals (graphic designer) in distance education. Graphic Design is an area of knowledge that combines visual elements (images, colors, shapes and fonts) to communicate ideas. This article deals with the history of design, including

graphic design that revolutionized the history of graphics with physical product formats and files for use in multimedia programs or on the Internet. This article seeks to emphasize that, in addition, inclusion in digital formats helps to widen the range of opportunities and to shape the profile of the professional of the future, in view of the changes brought about by technological advances in the labor market. Finally, studies are presented on the contribution of the graphic designer, with skills and training on aspects of visual communication of knowledge, whose ability to create new concepts, brands identity that involves the business world.

KEYWORDS: typography creativity tools

INTRODUÇÃO

Com o avanço das tecnologias a forma de trabalho dos design gráfico mudou tornando-se mais dinâmico utilizando interfaces digitais, a informática ampliou prodigiosamente o campo de trabalho dos profissionais de comunicação gráfica, os chamados designers gráficos. Estes profissionais são cada vez mais valorizados no mercado da informática, pois são os responsáveis por criar a identidade visual dos produtos e serviços. Eles transformam em linguagem visual conceitos abstratos e produtos físicos para serem utilizados em programas multimídia ou na Internet.

Neste artigo discutiremos a historia do design gráfico o fenômeno da interface gráfica, que gerou uma verdadeira revolução na informação.

O conceito de **artes gráficas** refere-se à elaboração de todos os tipos de elementos visuais, principalmente para técnicas de gravura e desenho, embora o termo seja geralmente restrito a técnicas relacionadas à impressão, de um modo mais geral, abrange as várias técnicas e procedimentos para fazer impressões e, por extensão, qualquer sistema de reprografia para capturar a criação artística. Portanto, o termo engloba o conjunto de ofícios, procedimentos ou profissões envolvidos na realização do processo gráfico, tradicionalmente desenvolvido em papel.

A proposta objetiva apontar alguns recursos fundamentais do design gráfico e ferramentas da atualidade, e como a educação a distância pode contribuir nesses processo de formação, sendo o principal objetivo e focar

que o design mesmo com todas as ferramentas e técnicas precisa ter criatividade e bom senso para realizar com sucesso os afazer de um design gráfico seja interface impressa ou digital.

A importância deste trabalho tem a justificativa que se refrete em analisar o papel do design gráfico na atualidade e a especialização através da educação a distância pode contribuir para o desenvolvimento do profissional capacitando para uma nova era, era digital.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Os tópicos apresentados neste capítulo objetivam promover sustentação teórica da pesquisa, contextualizando o processo investigativo que norteou a sistematização da pesquisa.

Segundo vários autores, entre os quais SCHIAVON, Introdução à História da Arte mostra que o sucesso do profissional do século XXI depende da inovação, através de ferramentas para potencializar o processo de criação, mudando as formas tradicionais.

Com o advento da Educação a Distância, novas formas de rede de organização estão emergindo e a importância de profissionais de comunicação gráfica, cuja presença é cada vez mais necessária em equipes multidisciplinares de produção de programas, presentes para assessorar ou elaborar interfaces que realmente cumprem seu papel de ser um "suporte" para os conteúdos.

Para SCHIAVO, novas informações, comunicação e tecnologias computacionais estão mudando fundamentalmente a organização e o conteúdo de trabalho, enfatizando que pelo menos para alguns membros da sociedade, carreiras de trabalho de longa-vida estão se transformando em um mosaico onde trabalho produtivo, aprendizado e desenvolvimento de competência são inseparáveis.

Diante dessa complexidade, há muitos pesquisadores, LITTO, por exemplo, enfatizar que Educação a distância têm-se tornado um processo de aprendizagem completo, dinâmico e eficiente por intermédio de recursos tecnológicos, e por outro lado um leque de oportunidade de novos negócios para o design de criação.

A pesquisa contou ainda com vários autores que contribuíram com o objetivo de se obter uma ideia precisa sobre a discussão que levou a construção do atual artigo: a utilização das novas tecnologias na educação escolar e seus desafios. Todos os autores e seus títulos podem ser consultados na página que retrata as referências bibliográficas.

EVOLUÇÃO HISTÓRICA NAS ARTES GRÁFICAS

PROBLEMA INVESTIGADO

A tipografia, junto a outros elementos visuais, proporcionou, a partir do século XVI, uma revolução no imaginário coletivo, não apenas na Europa. Com as Grandes Navegações, essa técnica permitiu que os livros atravessassem continentes e contribuiu para a circulação mais diversa de ideias e imagens, influenciando e modificando as relações sociais e a visão de mundo no Ocidente. Desde Gutenberg (1398-1468), os esforços no desenvolvimento de tecnologia nas artes gráficas sempre serviu a contribuir na disseminação da informação. É justamente no entroncamento entre a herança medieval católica e o desenvolvimento tecnológico renascentista, em prol do avanço das artes gráficas e da circulação de ideias, que se encontra o Humanismo presente na história da produção dessa oficina.

É quase impossível precisar ao certo quando nasceram as artes gráficas, mas de uma coisa parece haver certeza: esta prática surgiu quando se tornou necessário passar para algo fixo e transmissível certos pensamentos, ideias e conceitos. Desde cedo que o **Homem** percebeu como a representação gráfica poderia ser alcançada: através da utilização de tintas, papéis ou de alguma superfície onde fosse possível fazer uma imagem ou gravar texto (madeira, pedra, metal, entre outros).

A evolução continua para a impressão offset, que melhora significativamente a qualidade de impressão utilizando um sistema indireto, de três cilindros ou tambores principais: Cilindro Contra, cilindro de impressão (Hule ou Mantilla) e folha ou chapa de tambor. Posteriormente, outras formas de impressão, como serigrafia, flexografia, rotogravura, entre muitas outras.

Atualmente, a impressão digital está incluída, graças aos avanços tecnológicos e às novas tecnologias, os processos necessários para realizar um trabalho foram reduzidos. Hoje em dia, quando falamos de arte nas artes gráficas, nos referimos quase exclusivamente ao design gráfico, porque tudo o mais deixou de ser arte para se tornar uma técnica.

APLICAÇÕES

As artes gráficas são atualmente usadas como meio de difusão de publicidade.

As artes gráficas sendo um importante meio de difusão de publicidade por meio de cartazes, embalagens, caixas, logos e imagens são não só no mundo físico, mas praticamente na internet e basicamente em qualquer lugar para que o nosso olhar. Hoje ele é essencial para lidar com a publicidade do mundo pela concorrência que existe neste, já que as novas tecnologias exigem mais e melhores pessoas que trabalham neste meio incitar perfeição para posicionar uma marca, um logotipo, um partido político ou uma ideologia, assim as artes gráficas cumprem um papel excelente no mundo da publicidade.

Os meios mais comuns para aplicar as várias técnicas de artes gráficas são:

- sinais e cartazes
- contentores e caixas
- garrafas e recipientes
- Tags entre outros

OS PRINCIPAIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO São: Offset, Serigrafia, Flexografia, impressão de gravuras, Impressão Tipográfica e Impressão Digital. Por outro lado, Encadernação e acabamentos incluem: cortes, pregas, pré-cortados e dobrados ao substrato (papel ou outro), entre mais tipos de acabamento.

DESIGN GRÁFICO NA EAD

A INTERNET VIABILIZOU O ACESSO A INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROBLEMA INVESTIGADO

O desenvolvimento de hardwares e softwares garante a operacionalização da comunicação e dos processos decorrentes em meios virtuais. No entanto, foi a popularização da internet que potencializou a informação e comunicação, hoje no século XXI o desing gráfico tem um papel fundamental na concretização das ideias por meios de imagens digitais.

As Novas tecnologias da Informação e comunicação representam ainda um avanço na educação a distância. Com a criação de ambientes virtuais de aprendizagem, os alunos têm a possibilidade de se relacionar, trocando informações e experiências.

MULTIMÍDIA E ATIVIDADES DIGITAIS

A multimídia é a combinação de texto, som, imagem, animação e vídeo, ou seja, incorpora todas as mídias existentes para representar uma informação. É, por isso, uma forma poderosa de comunicação, pois ganha e mantém a atenção e o interesse do aluno e com isto promove a retenção da informação.

Para a Educação, uma atividade didática multimídia bem empregada, é um recurso poderoso, pois, estimula todos os sentidos e pode oferecer uma experiência melhor que qualquer outra mídia sozinha. As atividades digitais multimídia, na sua maioria, possuem grande apelo visual, acabam encantando pelo layout com cores vibrantes, som e movimento e fascinando até o professor que muitas vezes tem um conhecimento limitado de computação e se impressiona com a interface colorida, o áudio e os vídeos, principalmente nos produtos direcionados às crianças.

No contexto dinâmico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC´s), os materiais didáticos usados na Educação a Distância (EAD) têm papel fundamental na interação com os alunos. Os materiais didáticos

devem ser elaborados de acordo com as características dos suportes de comunicação em que serão publicados. Nos ambientes virtuais, o material didático para web deve acompanhar o dinamismo do suporte de comunicação, reconhecendo que o ciberespaço pode promover múltiplas potencialidades de construção dos conteúdos a serem disponibilizados para os alunos. Integração de mídias, entrecruzamento de linguagens, hipertextualidade e interconectividade precisam ser elementos considerados, quando da elaboração de materiais didáticos para a web. Além disso, a dimensão icônica do material, por meio da inserção de imagens, gráficos, tabelas, fotografias, bem como outros recursos visuais tornam-se essenciais para facilitar a compreensão do aluno em relação aos conteúdos propostos nos materiais didáticos disponibilizados na web.

VÁRIOS PONTOS DEVEM SER LEVADOS EM CONTA

Como pode a educação preparar os indivíduos e a sociedade de forma a que eles dominem as tecnologias que permeiam crescentemente todos os setores da vida e possam tirar proveito delas?

A Educação a Distância tem sido apontada como solução para as carências educacionais, ensejando tais perspectivas, projetos de educação a distância são inseridas em políticas educacionais, que deve atentar para o contexto cultural em que esteja inserido e as condições reais que se desenvolve, com o objetivo de proporcionar ao educando uma autonomia do ato de aprender.

Ao identificar qual a função da educação, poderemos, assim, perceber o seu real papel, pois cabe a educação propiciar ao educando, independente de modalidade de educação a distância ou presencial:

1. aquisição de consciência crítica, criativa, participativa, questionadora.
2. formação sólida que assegure:
    1. dominar conteúdos;
    2. compreender os princípios básicos que fundamentam o ensino numa visão globalizada da cultura;
    3. apresentar referências teóricas para análise, interpretação da realidade.

Abordar-se-á o desafio da Educação a Distância no entendimento do aluno como sujeito de sua própria aprendizagem, desafio esse emergente de ensinar e aprender novos paradigmas do ensino ser centrado no professor para desenvolver-se em um ambiente de colaboração e crescimento mútuo professor e aluno.

As TICs podem contribuir com o acesso universal da educação, a equidade na educação, a qualidade de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento profissional de professores, bem como melhorar a gestão, a governança e a administração educacional ao fornecer a mistura certa e organizada de políticas, tecnologias e capacidades.

O uso de interfaces gráficas em programas de computador, especialmente nos programas educativos, propiciou, a nosso ver, um paradoxo, pois está ancorado na capacidade de comunicar ideias por meio de desenhos, figuras geométricas, cores, faces de fontes, formas, layout, ícones, fotografias, diagramas, mapas etc.

Em contraste, observamos os verdadeiros profissionais de comunicação gráfica, cuja presença é cada vez mais necessária em equipes multidisciplinares de produção de programas, presentes para assessorar ou elaborar interfaces que realmente cumprem seu papel de ser um "suporte" para os conteúdos.

BUSCA E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os designes gráficos são os responsáveis pela criação de uma identidade visual para os projetos multimídia; criando interfaces, ícones, transformando conceitos abstratos em linguagem visual, desenhando produtos físicos que serão utilizados em simulações, criando animações pertinentes e digitalizando desenhos e fotos. Estes verdadeiros artistas estão conduzindo a informática a um novo padrão estético na transmissão de mensagens complexas por meio de imagens gráficas.

Em uma época de sobrecarga de informações, qualquer orientação ordenada parece ser um alívio. Mas como criá-la? Como podemos aplicar de forma efetiva o processo de design? Design não é apenas arte. Ele envolve um conjunto de habilidades diferentes, de direitos autorais a tipografia,

fundidas para criar uma interface que não só apresenta uma estética agradável, mas que se comunica e facilita o acesso fácil ao conteúdo.

A fim de combinar estes elementos em um projeto e alcançar bons resultados, é preciso ter uma direção clara e orientada para o objeto da comunicação. Portanto, pensar estrategicamente e seguir alguns processos simples contribuem para a qualidade final do trabalho e oferece ao profissional um ponto de partida para a criação da peça. Para que o processo criativo ocorra de forma a atingir o objetivo proposto é necessário obter algumas informações: Briefing (planejamento), Brainstorm (chuva de ideias), layout (criatividade), fabricação do produto.

METODOLOGIA

Este estudo foi desenvolvido com levantamento bibliográfico acerca dos materiais publicadas em livros, artigos, revistas especializadas e sites. Os temas envolvidos na pesquisa foram: Evolução histórica das artes gráfica, fundamentos do design, **Tipografia, comunicação e expressão,** Conceitos e ferramentas digitais para o desenvolvimento criativo e gerenciamento de projetos.

O foco principal, o computador como ferramenta pedagógica, percorrendo os estudos sobre a públicas envolvidas neste e a aplicabilidade desta ferramenta no ensino.

O intuito de uma pesquisa bibliográfica é colocar o cientista em contato com o que foi produzido sobre determinado assunto. Com a finalidade e alcançar um entendimento aprofundado do assunto em discussão, fez-se necessário a busca em fontes variadas.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados encontrados no presente estudo identificou que atualmente, pesquisadores e educadores estudam diferentes formas de utilização da tecnologia dentro de um ambiente de aprendizagem. Investigam o processo de aprender e as características da cognição frente ao computador, em especial, dedicam uma maior atenção ao uso do computador e suas possibilidades de utilização.

BRIEFING (PLANEJAMENTO)

É fundamental conhecer e estudar as necessidades do cliente, seus objetivos e concorrentes através das respostas do Briefing. A partir dele segue as diretrizes que foram impostas para o processo de criação e desenvolvimento.

Técnica e talento. Estes dois componentes básicos da criação e produção de impressos devem sempre andar juntos e em equilíbrio. Para atingir esse equilíbrio, o designer e/ou o produtor gráfico deve ter em mente algumas questões importantes.

O impacto dessas questões será sentido em todas as fases do projeto gráfico, da criação ao pós-venda.

Qual a intenção do impresso? Divertir, informar, ensinar ou vender? Saber qual a intenção do impresso é parte importantíssima do processo de criação.

E este tipo de informação é obtida junto ao cliente.

Quem é seu público? Compradores, jovens, profissionais ou leigos? Saber quem vai consumir o impresso é fator decisivo para caracterizar suas necessidades. A escolha de fontes, da cor do papel, do número de cores de impressão e do formato. Obter essa informação junto ao cliente pode evitar surpresas desagradáveis, além de fortalecer sua relação com o ele.

Outro detalhe importante é saber qual a disponibilidade de verba para execução do impresso? Na maioria das vezes, um projeto gráfico deve ser desenvolvido dentro de uma determinada verba. Isso definirá quais processos poderão ser utilizados.

BRAINSTORM (chuva de ideias)

Após a aprovação do Briefing é hora de captar as ideias com as mentes criativas envolvidas no projeto. Um conceito de criação e comunicação será gerado a partir dos objetivos estipulados pelo cliente.

O que deve conter seu projeto? Fotos e textos, só texto, fotos com legendas, tabelas ou gráficos ilustrativos? E parte fundamental para a definição da estrutura, formato, escolha do papel e número de cores de impressão. Esta é uma resposta a ser dada pelo cliente (sempre ele).

LAYOUT / CRIATIVIDADE

Sabendo qual estilo que foi definido pela análise do Briefing, é iniciada a criação do layout. Com aprovação das prévias, se parte para a fase final. Exercer a criatividade é uma função que precisa de bom senso.

Como o produto será apresentado? Desde a fase inicial, você tem, graças as informações e necessidades de seu cliente, uma ideia de como será seu produto. Sóbrio, informal, agressivo, impactante, discreto, chamativo.

FAÇA UM RAFE E ENCONTRE SOLUÇÕES

Antes de iniciar o projeto, rabisque algumas ideias. O designer gráfico deve encontrar uma solução eficaz na obtenção da mensagem de uma maneira visualmente agradável, memorável. Mais do que desenvolver um layout, é preciso que a comunicação tenha eficácia.

APLIQUE SEUS CONHECIMENTOS

Depois de identificar seu plano de ação, o designer gráfico usa sua experiência em todos os aspectos de layout e design para produzir o produto criativo. Explorar elementos como cores, tipologia, imagens entre outros tem que ser feito de forma eficiente. Um bom conhecimento de regras de design, criatividade e conhecimento do que os programas específicos de design podem fazer, muito contribui para um trabalho completo e de sucesso.

MANIPULAÇÃO DE IMAGENS

Manipulação de fotografias toma grande parte do trabalho de um designer gráfico. Em alguns projetos, deve-se exaltar alguns detalhes, em outros fazer correções de cores a fim de obter uma impressão nítida e clara. Encontrar formas criativas de manipulação como cortar fundos e acrescentar efeitos visuais também são importantes para despertar o interesse.

Perceba que são adjetivos que podem muito bem ser atribuídos a uma pessoa. Seu cliente, por exemplo. A peça gráfica oferece produtos, serviços ou ambos?

Respondendo a questões como estas, você estará iniciando o processo de criação e execução com maiores chances de acerto.

FABRICAÇÃO/ PRODUÇÃO

É nessa última fase que o material gráfico será produzido, após a definição dos modelos, layouts, dos papéis, gramatura, quantidade e estudo de cores para o aperfeiçoamento da impressão.

CONSIDERAÇÕES

Este trabalho teve o questionamento do avanço tecnológico trouxe mudanças na área do design gráfico o qual o impacto dessa mudança contribuiu na melhor comunicação na educação a distância através das mídias digitais.

No decorrer deste trabalho, buscamos demonstrara importância de se envolver profissionais de comunicação gráfica em projetos de programas educativos na EaD com o uso da Internet. Discutimos alguns detalhes das Tics no processo de criação de das interfaces gráfica que, trouxe a vantagem de tornar a compreensão e o acesso a informação mais acessível.

Por fim, para que toda essa gama de oportunidades seja vivenciada e aconteça é preciso que professor e estudantes e atores da ead andem juntos, trabalhem num mesmo ritmo de cooperatividade e utilizem todos os recursos tecnológicos possíveis, colocando a mão na massa.

Finalizamos com uma busca e analise de resultados em que a competência técnica do designer gráfico cria uma arte com base no planejamento e execução de metas afim de atender um determinado cliente/aluno.

REFERÊNCIAS

ARNOLD, Dana. **Introdução à História da Arte / Dana Arnold –** São Paulo: Ática, 2008 (Essência).

BENJAMIN, Walter. **Estética e sociologia da arte**; Belo Horizonte: Autentica Editora, 2017.

BROUDY, David. **Adobe Indesign 2 : Arte por computador, editoração eletrônica.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

CARVALHO, Fábio Câmara de Araújo de**. Gestão de Projetos.** –São Paulo:, Pearson Education do Brasil,2015.

CARVALHO JR, Moacir Ribeiro de**. Gestão de Projetos: da academia à sociedade [Livro Eletrônico]** – Curitiba: InterSaberes, 2012.– (Série Adminstração Estratégica).

COLLARO, Antônio Celso. **Produção gráfica: arte e técnica na direção de arte –** 2. ed - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

FONSECA, Fábio. **Adobe Ilustration 10: Guia Autorizado**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2003.

GADOTTI, Moacir. **Perspectivas Atuais da Educação**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

KELBY, Scott**. Adobe Photoshop cs4: para fotógrafos digitais –** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

KENSKI, Vani M. **Tecnologias e ensino presencial e a distancia**. Campinas, SP: Papirus, 2003.

LITTO, Fredric M. **Educação a distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2011.

PANOFSKY, Erwin. **Iconografa e Iconologia - Uma Introdução ao Estudo da Arte da Renascença.** In.: PANOFSKY, Erwin. Significado das Artes Visuais. São Paulo: Perspectiva, 1979.

PIETROFORTE**, Antônio. Análise do texto visual:** a construção da imagem. São Paulo: Contexto, 2007.

SCHIAVON, Adriana. **Criatividade: seu guia de Criatividade em publicidade e propaganda** – Curitiba: Intersaberes.

VALERIANO, Dalton. Moderno Gerenciamento de Projetos / ,SP, Prentice Hall, 2005.

WILLIAN, Robin. **Design para quem não é designer: Princípios de design e tipografia para iniciantes –** São Paulo: Callis Ed., 2013.

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552009000500004

http://www.ufrgs.br/gthistoriaculturalrs/61SEVinicius%20Pujol.pdf

https://www.printi.com.br/blog/os-processos-de-impressao-e-suas-caracteristicas

http://www.stefanelli.eng.br/importancia-designer-grafico-educacao-distancia/

https://www.ead.com.br/faculdades-a-distancia/design-grafico.html

Manifestações Artísticas na Contemporaneidade e Suas Linguagens Para a Terceira Idade

Zuleide Sonia de Sant'Anna

RESUMO

A arte, como um processo de produção simbólica, é um espaço rico para questionamentos acerca da comunicação e da cultura contemporâneas. Daí se pensar suas manifestações na atualidade como um fenômeno cultural intrincado indicando a possibilidade de interessantes experimentações nos processos comunicativos, como via de circulação de valores e signos. O uso de materiais pouco convencionais e da fotografia, vídeo e das novas tecnologias possibilita arranjos singulares e um diálogo inusitado com a contemporaneidade. Podemos assim revisitar e promover a releitura de discursos e práticas sociais. Podemos promover a formação de professores que criem modos de vida e novas aulas de artes, apresentando questões que afetam a todos diretamente trazendo à tona a integração das linguagens artísticas e resultando numa miscelânea de gostos e costumes apreciados e apresentações em diversos formatos possibilitando assim uma grande quantidade de atividades que podem ser aplicadas à terceira idade como forma de integrar seus participantes e fazer com que se mantenham ativos mesmo com estejam em idade avançada.

PALAVRAS-CHAVE: ARTES-INCLUSÃO-TERCEIRA-IDADE

RESUMEN

El arte, como um processo de producción simbólica , es um rico espacio para preguntas respecto a la comunicación y cultura contemporâneas. De ahí se piensa sus manifestaciones contemporâneas como um fenómeno cultural complejo indicando la posibilidad de exitosas experimentaciones em los processos comunicativos, como medio de de circulación de valores y signos. El uso de materiales poco convencionales y de la fotografia, vídeo y de las nuevas tecnologias nos premite creaciones diferentes y um dialogo inusitado com la

contemporaneidad. Podemos así rever y reler discursos y practicas sociales. Podemos promover la formación de professores que crien modos de vida e nuevas clases de artes, presentando questiones que tocan a todos diretamente y traen al borde la integración de lenguages artísticas y resultan en uma multitud de gustos y costumbres apreciados y presentaiones en diversos modos permitindo así uma gran cantiad de atividades que se pueden aplicar a los mayores como manera de integrarlos y hace que se mantengan activos mismo que ya sean muy jóvenes.

PALAVRAS-CHAVE ARTES-INCLUSIÓN-MAYORES

INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe-se a levantar aspectos que alternados enquanto concepções sobre manifestações artísticas e procedimentos no campo cultural com considerações sobrea aplicação junto à chamada terceira idade (pessoas com idade acima de 60 anos), tratando da forma atual de uso das culturas, e num momento de grandes mudanças na história humana, discutir a ligação entre cultura, arte e suas formas de utilização junto a este conjunto de pessoas, incluindo a participação da tecnologia que também faz parte das mudanças pelas quais passa o ser humano ainda sem uma forma definida por estar sempre em processo de construção.

Edgar Morin, pensador francês da Complexidade, nos lembra que "o espírito pode alcançar os conhecimentos da cultura humanística, mas não os da cultura científica".

O que aprendemos na cultura científica é através de disciplinas com suas linguagens próprias e às vezes não muito acessíveis às pessoas comuns em vista de sua complexidade. Somos levados a muitos benefícios e descobertas científicas mas a avaliação e a crítica no trabalho de profissionais que utilizam estas e outras linguagens no ensino e são necessárias para operar mudanças em seu aprendizado são feitas através de propostas que tratam da cultura e sua diversidade na forma de ensino, necessitando de profissionais qualificados, instalações adequadas e dependem de processos educativos, somando-se a esses fatores as contribuições de migrantes e imigrantes que passando por nós vão deixando suas marcas em nossa cultura e suas expressões.

De um modo geral a cultura e as artes devem interpretar, compreender e dialogar com os vários tipos e formas de utilização de si mesmas, o que se pode conseguir por meio de sua aplicação sempre se repensando-a como forma de desenvolver-se, estimulando os indivíduos da terceira idade em escolas, centros culturais e desportivos, academias a céu aberto, lonas culturais e circenses, escolas de dança em praças ou espaços públicos; conviver e participar das mais diversas linguagens artísticas, e promovendo por meio do sensível a formação de profissionais que são criados a partir de suas próprias experiências para novos modos de vida e novas aulas de artes, trazendo a discussão de questões que afetam a todos diretamente trazendo à tona um momento de integração das linguagens artísticas, combinando instalações performances, imagens, textos e tecnologias gerando integração cada vez maior pelo fenômeno da globalização que promove uma expansão de conceitos de diferentes culturas.

O perfil da população está mudando consideravelmente. Estamos vivendo num mundo que está ficando grisalho. A expectativa de vida aumentou em todos os países. Deve-se isso ao progresso da medicina, melhoria das condições socioeconômicas, e não menos importante ao estilo de vida. Porém, não é só acrescentar anos à vida, mas acrescentar vida aos anos. A expectativa de vida não é somente tempo, mas também qualidade de vida, ou seja, como o indivíduo envelhecerá. Infelizmente, as pessoas não se dão conta que o envelhecimento é um processo que se desenrola ao longo da vida. O que fizermos por nossas crianças hoje refletirá na sua terceira idade. O indivíduo jovem fisicamente inativo parece idoso, assim como o indivíduo idoso e ativo parece jovem. E nesse quesito o desejo de fazer algo que seja bom para a própria saúde prevalece num grande grupo de indivíduos idosos. E aos que não têm essa vontade temos que acender esse desejo, para ter uma vida mais equilibrada e saudável, podemos fazer isso através de atividades físicas sejam elas esportivas ou recreativas. Teríamos que tornar claro o papel importante que estas atividades desempenham desde a infância até o final da vida, trazendo benefícios biopsicossociais.

A expressão através da música, do corpo e do visual trazem novos caminhos para que as pessoas com mais de sessenta anos possam não só exercitar sua criatividade, como também criar laços afetivos, reposicio-

nar sua saúde e garantir uma longevidade mais atuante, participativa e feliz: conscientizando-se dos novos valores culturais existentes advindos da mestiçagem de várias culturas, europeias, africanas, indígenas, de nosso patrimônio secular de pedras, letras, gestos, falas, costumes e ritos que estudados, compreendidos e repassados servirão de bagagem em nossa transmissão de conhecimentos através da releitura dos mesmos e integração em nosso léxico cultural.

A partir da releitura e análise de publicações editadas e publicações na internet referentes ao assunto, faço a revisão de literaturas que tem como meta compreender e analisar o segmento da população idosa, abordando o assunto como integrante de um país que ainda está aprendendo a conviver com o aumento da longevidade, abordando o poder da Arte, da Cultura e da Criatividade no oferecimento de novas formas de participação dessa parcela da população em busca de uma maior e melhor qualidade de vida.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

O aumento da expectativa de vida tem levado ao relacionamento e convivência entre diversas faixas etárias, harmonizando trocas de experiências através de práticas corporais, criativas e absorção de novas tecnologias estabelecendo a promoção da qualidade de vida, potencializando a socialização, as relações interpessoais, otimizando as atividades da vida diária onde os idosos sentem que podem transformar movimentos em ações, sentir esses movimentos em benefício de seus corpos, melhorar seu raciocínio, ritmo e coordenação.

A arte tem um papel fundamental para o desenvolvimento humano. Faz bem para a mente quando utilizamos modalidades distintas podendo ir da música à pintura sendo vista sempre como manifestação social que ajuda a criar mudanças em vários setores, seja chamando a atenção, agradando, chocando, modificando padrões entre outras perspectivas.

Para Ana Mae Barbosa, arte não se trata apenas de algo decorativo, "assim como a matemática, a história e as ciências, a arte tem domínio, uma linguagem e uma história. Se constitui num campo de estudos específicos e não apenas em mera atividade. A arte-educação é epistemologia da

arte e, portanto, é a investigação dos modos como se aprende na educação infantil, no ensino fundamental e médio, no ensino superior", e podemos dizer também para a terceira idade.

O Brasil até meados de 1970, era conhecido como um país possuído de uma população jovem, ou seja, constituído com uma maior proporção de menores de 15 anos. No entanto, a partir de 1980, após a queda da fecundidade, observou-se que a população jovem, cuja representação era forte, começou a declinar, representando menos. Em consequência, tem-se o aumento do grupo da população de 15 a 64 anos, e idosos de 65 anos e mais.

Em concordância, Souza (2007) afirma que, segundo estimativa da ONU até meados de 2050, o número de idosos aumentará explicitamente, passando de 600 milhões para 2 bilhões de pessoas, originando uma maior população com mais de 60 anos, ao invés de 15 anos. Dessa forma, o autor conclui que a ONU e a OMS estimaram que entre os anos de 1950 e 2015, o número de idosos no país crescerá 16 vezes, contra 5 da população total.

Diante de tais estimativas de fecundidade ocorridas no Brasil, foi possível esclarecer a futura trajetória demográfica, na qual a fecundidade materna limite brasileira será de 1,50 filho por mulher, compreendendo que esse valor poderá ser alcançado entre 2027 e 2028.

Idosos supostamente também estão envelhecendo. Ou seja, a extensão da população "mais idosa" entre 80 anos de idade e mais, também está aumentando, alterando assim, a composição etária dentro do seu próprio grupo.

Os países espalhados pela Ásia e América Latina ainda se encontram em transição, na qual a parcela da população de idade entre 15 e 59 anos ainda está em crescimento em relação ao total, mas em 37 dos 49 países analisados pela ONU, a média subirá 12 anos até 2050. O autor também explicita que em23 nações a mesma estará abaixo de 40 anos, incluindo a China. No entanto na América Latina a idade média aumentará em 12 anos de modo que nos 32 dos 37 países nessa área, a média estará acima dos 40 anos como no Brasil e México. É pressuposto, segundo o autor, que as diferenciações de padrões de crescimento e envelhecimento populacional são devidas às distintas tendências de fertilidade.

É averiguado que os principais países emergentes da atualidade, Rússia, Índia, China e África do Sul, os chamados BRICS possuem juntos

cerca de 273 milhões de pessoas com 60 anos ou terceira idade, o que corresponde a 10,6% da população idosa mundial segundo estimativas das Nações Unidas no ano de 2025.

É relevante observar também que a proporção de idosos alfabetizados teve um grande aumento tanto para homens quanto para mulheres, observando-se que os homens idosos encontram-se em melhores condições que as mulheres, 68,9% de homens para 63,4% de mulheres (CAMARANO, KANSO, MELLO, s/d).

É nítido que a população idosa é desvalorizada na cultura brasileira, sendo muito importante a mudança deste comportamento. Faller (2011, p.57-58) mostra que é possível ver duas formas relacionadas aos conceitos dos idosos, que se vê tanto na sociedade quanto no poder público, em suas famílias e até mesmo por eles mesmos e nos influenciam conforme Santana; Santos, 2005 apud Faller (2011, p.58):

> As dicotomias do imaginário, no envelhecer, revelam o velho *versus* o idoso, a aceitação ou negação da velhice que finalizam no querer e o não querer estar/ser velho, ou seja, viver o indesejado com mal-estar. E são esses conceitos que permitem compreender um processo complexo do envelhecimento da aceitação e negação da velhice.

Passos importantes estão sendo dados para que os idosos venham a ocupar um lugar de destaque na sociedade. A saída da casa para a rua e o desvio dos asilos estão cada vez mais intensos. Dedicar-se aos afazeres domésticos e serem vovozinhos cuidando dos netos já não representam os ideais dos idosos. É possível localizar nas cidades lugares frequentados majoritariamente por idosos: associações, clubes e outras organizações que funcionam como espaço de encontro, de convivência e, eventualmente, de organização política.

Desta forma várias atividades estão sendo oferecidas como forma de integrar o idoso, tirá-lo do sedentarismo e dar-lhe uma velhice alegre e participativa.

Sendo assim, a arteterapia vem sendo utilizada por profissionais de saúde e educação, nas tarefas de compreender e elaborar conteúdos emo-

cionais que estão presentes em todas as etapas da vida e ganham contornos diferentes na velhice. A arteterapia nos dá subsídios para que as pessoas idosas desenvolvam uma visão que lhes dê novos hábitos e significação para suas vidas desde que se dediquem a construir uma vida mais gratificante.

A cultura na terceira idade, diferentemente do tempo em que envelhecer era sinônimo do idoso em casa, de pijamas e cuidando dos netos. Hoje o cenário é outro, pessoas chegando à terceira idade tendo vida ativa e independente. Há hoje projetos que facilitam o acesso e inserção das pessoas idosas em visitas guiadas a museus, exposições, teatros, passeios e viagens, apresentações de corais e de dança, levando os idosos a uma vivência que será transformada numa experiência de integração e estabelecimento de laços de amizade. O idoso de hoje não quer perder nada, são idosos ativos que querem a todo momento aprender alguma coisa. Há idosos que fazem diversos cursos como capoeira, natação, inglês, espanhol, informática, ioga, adoram viajar, contracenar no teatro e fazer amizades, eles procuram os projetos por problemas familiares e encontram amizades e cura para seus males. O consumo cultural de boa qualidade bem como um exercício de educação continuada utilizando escolas, centros culturais e desportivos, academias a céu aberto, lonas culturais e circenses, escolas de dança mesmo que sob viadutos nos mostra que é possível conviver com as mais diversas linguagens de arte e cultura trazendo para o segmento a oportunidade de uma fértil ocupação de seu tempo livre e , consequentemente, se converter em um poderoso estimulo a sua participação em prol de uma qualidade de vida melhor.

As várias formas de utilização da atividade Física na terceira idade também é uma forma de inclusão do idoso, a Promoção da Saúde do Idoso, Segundo a OMS (1982) foi conceituada como "ações que se manifestam por alterações no estilo de vida e que resultam em uma redução do risco de adoecer e de morrer".

Dentro desse contexto a prática da atividade física vem assumindo papel fundamental nos níveis de intervenção. Estudos indicam que a atividade física é um pré-requisito para envelhecer com sucesso.

Ela afeta além da estrutura física, também afeta o bem-estar psicológico, e as habilidades sociais.

Assim, um programa de atividades para idosos deve estar dirigido para diminuir os efeitos prejudicais do repouso sobre as variáveis já mencionadas. Ou seja, melhorar aptidão física e aumentar o contato social do indivíduo, reduzindo também problemas psicológicos como a ansiedade e a depressão comum a esta idade.

A prática de exercícios reduz o quadro das doenças assim como previne muitas delas. Mexer o corpo, caminhar, ter atividade física constante é lei para quem quer manter a saúde, a independência e a agilidade. E quando está prática é realizada em grupo promove ao idoso as interações sociais que levam a um bem-estar mental e intelectual.

É importante uma avaliação médica constante, devemos ter ciência que a atividade física também tem seus perigos para esta faixa etária. Pode agravar lesões musculoesqueléticas, exacerbar doenças cardiovasculares, causar desidratação, entre outras, para garantir uma participação segura do idoso, este deve ser submetido a uma avaliação médica cuidadosa. Levando em consideração a história clínica, medicações em uso e as limitações que os idosos possuem.

A partir de uma avaliação médica bem como exames cardiovasculares e musculoesqueléticos podemos estabelecer objetivos individuais realistas e alcançáveis, a base de uma boa prescrição se fundamenta nessa avaliação prévia.

DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

O aumento da proporção de idosos já é notado nos espaços públicos e nas famílias. A visibilidade está avançando rapidamente nos mais diferentes espaços sociais, até mesmo naqueles antes completamente vetados aos mais velhos, como o popular programa de televisão Big Brother Brasil. As políticas públicas e os programas de atenção voltados para os idosos são outra importante mostra da visibilidade adquirida pelos longevos. O Estatuto do Idoso é mais uma demonstração do reconhecimento social da necessidade de se retirar os idosos do limbo, do esquecimento e do silêncio e dar a eles uma condição social mais justa.

A visibilidade e o envelhecimento da população abrem possibilidades para que os idosos não sejam vistos e tratados como personagens secundários,

necessitados de apoio, ajuda e complacência, mas para que se insurjam como protagonistas, como personagens capazes de exercer autonomamente papéis no cenário social e nos enredos que aí se desenrolam.

A atividade física na terceira idade vem sendo utilizada como uma das maneiras de garantir melhor qualidade de vida e sendo continuada como atos que se manifestam alterando o estilo de vida da pessoa e tendo como resultado a diminuição de enfermidades e morte e assumindo papel de fundamental importância que segundo a Organização Mundial de Saúde. Estudos mostram que com a atividade física presente e envelhece mais satisfatoriamente pois ela atinge a estrutura física, o bem-estar psicológico e as habilidades sociais.

Assim, um conjunto de atividades para idosos deverá melhorar suas condições físicas, aumentar seus contatos com as pessoas a sua volta diminuindo assim problemas como ansiedade e depressão comuns nesta faixa de idade.

O praticar constante de exercícios diminui o número de enfermidades e previne muitas delas, e, se essa prática é feita em grupo levará o idoso a exercer mutuamente o bem-estar mental e intelectual.

Claro está que estas práticas devem ser seguidas por avaliação médica constante pois da mesma maneira que trazem inúmeros benefícios podem trazer também perigos para os idosos, deve-se ter em conta a história clínica do idoso, os remédios que usa e também suas limitações para praticar as atividades, também deverão ser feitos exames cardiológicos, avaliação muscular e às vezes psicológica.

Deverá sempre indicar-se alongamentos para ajudar a corrigir a postura e diminuir os riscos de contusões e problemas musculares melhorando a mobilidade e agilidade, contribuindo para o relaxamento e a melhoria da coordenação bem como ativando a circulação e dando-lhe a consciência de seu próprio corpo. Os alongamentos também agem de forma benéfica nas áreas respiratórias trazendo alívio e bem-estar, aumentando as temperaturas internas prepara os músculos para quando forem mais exigidos, sua execução deve der calma exigindo do músculo elasticidade e não dor. Os alongamentos deverão ser feitos sempre antes e depois dos exercícios físicos ou em aulas específicas só para eles. Há algumas posições para se fazer o

mais importante é preocupar-se também com a postura enquanto executa o alongamento.

Tratando-se de idosos não pensamos apenas nos músculos e sim em seu corpo de maneira global estimulando a circulação e ensinando-lhes a reutilizar os músculos estabilizadores que são os responsáveis pela maioria dos movimentos.

Com a atividade física o idoso terá aumento da qualidade do sono, vai respirar melhor, aumentará a resistência física e o funcionamento dos pulmões, melhorará o controle de açúcar no sangue, aumentará a taxa metabólica basal, diminuirá a quantidade de gorduras nas células (aumento de massa magra) e vão liberar uma quantidade muito maior de hormônios que dão a sensação de bem-estar, as endorfinas. ao

A atividade física desde que adequada ao idoso interfere em todos os sistemas corporais incentivando o bem-estar e a saúde, sendo as atividades mais recomendadas para o idoso as aeróbicas, as de força e resistência muscular e as de flexibilidade e equilíbrio.

A Arteterapia é outra ferramenta que vem sendo utilizada por professores e profissionais de saúde como forma de proporcionar o relacionamento de pessoas da terceira idade com as de outras faixas etárias e através de atividades corporais como dança, jogos, brincadeiras e assim estabelecendo caminhos entre as gerações que dão vazão às realidades vividas por elas e servem para aumentar sua resistência muscular, vez que o público idoso após os 40/50 anos apresenta em sua grande maioria uma grande perda da capacidade física que vem a refletir sobre a realização das atividades em suas vidas diariamente.

Junto com a arteterapia, as atividades recreativas trazem melhorias nos aspectos cognitivos, sociais, afetivos e de expressão corporal. As atividades devem ser ministradas sempre que possível seguindo a seguinte ordem: alongamentos, jogos e brincadeiras, exercícios de resistência muscular localizada, dança ou atividade recreativa e alongamento para voltar à calma, sempre com acompanhamento de uma equipe multidisciplinar que compartilhe e apoie as práticas em Saúde da Família que é um Programa considerado de grande avanço na atenção que básica.

De acordo com Florindo (2009) o avanço na atenção básica trouxe a criação do Programa Saúde da Família (PSF) embasou a criação do Programa Agentes Comunitários de Saúde e as Academias Populares em praças públicas e instalações próximas às clínicas da família, o Programa usa as estratégias do Sistema Único de Saúde (SUS) mostrando possibilidades de adesão e mobilização das forças sociais e políticas em torno de suas diretrizes (PEDROZA; TELES, 2001 apud PINTO, 2007, p.21). De acordo com Florindo (2009) a grande novidade da Estratégia de Saúde da Família foi mirar principalmente nas famílias e não somente no indivíduo além de basear-se na análise da situação de cada ambiente onde as pessoas vivem para melhor poder ofertar serviços de promoção de saúde.

Num momento em que as pessoas precisam de carinho, atenção e reciprocidade e também um bom momento para oferecer-lhes o desenvolvimento de ações por meio de dinâmicas descontraídas e animadas que facilitem a convivência com pessoas no mesmo patamar de vida e o desenvolvimento de relações entre eles que lhes tragam:

- desenvolvimento da comunicação;
- interação;
- ocupação do tempo livre;
- aumento da capacidade mental;
- descontração.

As dinâmicas tem objetivo de crescer a autoestima dos idosos, relatar seus sentimentos, experiências e sentimentos vividos, otimizando as atividades da vida diária.

As Artes Marciais que se desenvolveram inicialmente como formas de autodefesa não perderam esta essência mas passaram a ser uma filosofia de vida, tirando se cena o sedentarismo, a obesidade, as disfunções alimentares e a depressão, permitindo uma existência saudável com com a alma, corpo e espírito sintonizados.

Aprender a utilizar novas tecnologias como o computador e ferramentas como a internet ajuda o idoso a estabelecer relações com a sociedade contemporânea e as tecnologias da informação capacitando-os a desen-

volver e dominar procedimentos e habilidades básicas que caracterizam a inclusão digital desencadeando a criação e integração com comunidades virtuais e até a produção multimídia, colocando o idoso na condição de estar atualizado com a contemporaneidade das linguagens atuais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme Merquíades, et al (2009), os dados de estudos que enfatizam a relação entre atividade física e qualidade de vida demonstram que idosos mais ativos vivem com mais satisfação, pois encontram na prática de atividades físicas ou nos aprendizados de novas tecnologias e também na Arteterapia uma maneira de levar uma vida mais saudável e com menos doenças, maior bem-estar físico e mental, um melhor convívio social e muito mais disposição para realizar as tarefas diárias.

REFERÊNCIAS

Cassiano, J. G.; Serelli, L. S. S.; Cândido, S. A.; Torquetti, A.; Fonseca, K. (2009). Dança sênior: um recurso na intervenção terapêutico- ocupacional junto a idosos hígidos. *RBCEH*, 6(2), 204-2012.

Aranha, Carmen S.G. BRITO, Amauri Costa & ROSATO, Alex "Cultura Artística e Visual" Anais do III Congresso Internacional de Arte, Tecnologias e Comunicação.

Barbosa, Ana Mae, (1978) Arte e Educação no Brasil

Bião, Armindo, Temas em Contemporaneidade, imaginário e teatralidade.

Brasil. Lei 4024 de 20 de dezembro de 1961, Diretrizes e bases da Educação Nacional.

Brasil. Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Cadernos JIPE-CIT nº 35, vários autores, ano 19 – nº 35 – 2015-2

Coelho, F. G. M, Gobbi, S.; Costa, J. L. R; Gobbi, L. T. B. (2013). *Exercício físico no envelhecimento saudável e patológico*: da teoria à prática. Curitiba: Editora CRV.

Corraza, M. A (2001). *Terceira idade e atividade física*. São Paulo: Phorte editora.

Chiarion, B. M. (2007). A. *Dança e Desenvolvimento de Idosos Institucionalizados*. Piracicaba: UNIMEP.

Dewey, John. E o Ensino da Arte no Brasil, 3ªEd.São Paulo: Cortez,2001.

Duarte, Carina. Processos de Comunicação, Slides Comunicação Cultura e valores num mundo globalizado.

Franco, P. A. (2003). *Estatuto do idoso Anotado Lei n 10.741, de 1 de outubro de 2003*. Recuperado el 21 de enero de 2015 de: http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:livro:2004;000705649

Freire, Paulo. Política e Educação. São Paulo: Cortez, 1993.

Freitas, C. M. S. M.; Santiago, M. S.; Viana, A. T.; Leão, A. C.; Freyre, C. (2007). Aspectos motivacionais que influenciam a adesão e manutenção de idosos a programas de exercícios físicos. *Revista Brasileira de Cineantropometria & Desempenho Humano*, 9 (1), 92-100.

Gaião, Celia; Arte Cultura e Comunicação em Ambientes Virtuais.

Garcia, J. L.; Glitz, N. B.; Cestaro, P.; Paz, S. L.; Dias, T. S.; Braz, L. (2009). A influência da dança na qualidade de vida dos idosos. *Lecturas: Educación Física y Deportes*, 14 (139), 1-1.http://www.efdeportes.com/efd139/a-danca-na-qualidade-de-vida-dos-idosos.htm

Gobbo, D. E; Carvalho, D. (2005). A dança de salão como qualidade de vida para a terceira idade. *Revista Eletrônica de Educação Física*, 1(1):1-15.

Gombrich, E.H.A., História da Arte. trad. Álvaro Cabral, Trad. Álvaro Cabral, Rio de Janeiro: LTC, 2006.

Merquiades, J. H., Agra, J. H. M.; Albuquerque, K. M. D.; Costa, R. C.; Navarro, A. C. (2009). A Importância do Exercício Físico para a Qualidade de Vida dos Idosos. *Revista Brasileira de Prescrição e Fisiologia do Exercício*, 3(18), 597-614.

Miranda, R. D. (2010). *Atividade física e envelhecimento*. Recuperado el 21de enero de 2015 de: http://comomeusavosdiziam.spaceblog.com.br/908425/Atividade-Fisica-e-Envelhecimento-Roberto-Dischinger-Miranda/

Paiva, A. C. S.; Hernandez, S. S.; Sebastião, E.; Quadros-Junior, A. C.; Cury, M. et al. (2009). Dança e envelhecimento: uma parceria em movimento. *Revista Brasileira de atividade física e saúde*, 15 (1),70-72.

Ribeiro, L, F (2010). Qualidade de vida na terceira idade. *Ágora: Revista de Divulgação Científica*, 17 (2), 75-80.

Souza, M. F.; Marques, J. P.; Vieira, A. F.; Santos, D. C.; Cruz, A. E.; Borragine, S. O. F. (2010); Contribuições da dança para a quadrilha.

Zamboni, Silvio. A Pesquisa em Arte: Um paralelo entre Arte e Ciência. Campinas; Autores Associados, 1998.

Sites Consultados:

www.mec.gov.br

www.getty.edu/steinhardt.edu/conhecimentos gerais.com.br/www.rizona.net

A mediação como meio de resolução de conflitos familiares

Carla Holtz Vieira

Especialização em Educação à Distancia (2016), pela Faculdade Internacional Signorelli e Direito Processual Civil e Direito Civil (2011) , pela Universidade Estácio de Sá, graduada em Direito pela Universidade Estácio de Sá (2005). Atualmente é orientadora acadêmica da Faculdade Internacional Signorelli (Direito Administrativo). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público.

http://lattes.cnpq.br/2299662593435612

RESUMO

Com sentido direcionado predominantemente para a eficiência da prestação jurisdicional diante das garantias constitucionais tanto a mediação quanto a conciliação se mostram ainda como um mecanismo de inclusão social, tencionando que conferem autonomia às partes integrantes do conflito e oportunizam principalmente às pessoas excluídas o conhecimento dos seus direitos e deveres no contexto do Estado Democrático de Direito. A finalidade do estudo, é oferecer uma perspectiva sobre a eficácia da mediação e da conciliação no Brasil, enfatizando concepções, políticas, vantagens e objetivos entre os quais se evidencia o ingresso do acesso à justiça na proporção em que seus membros têm a chance de solucionar tranquilamente suas contendas, conforme seus próprios interesses, determinando desta maneira, uma ordem justa. Trata-se de levantamento bibliográfico, onde na busca de melhor compreender esse tema, foi feito um estudo em face da Constituição Federal, do novo Código de Processo Civil Brasileiro, doutrinas e jurisprudências, investigação de artigos científicos, consulta a material publicado na rede mundial de computadores, além da apreciação de pareceres e críticas de juristas acerca do tema. Tendo em vista os fatos apresentado, possibilitamos tornar proeminente, que a mediação, é um instituto que dedica muitas vantagens para sociedade em sentido lato, considerando, de acordo com o que foi dito, já ter

resultados positivos fora do Brasil. Gradativamente, a sociedade brasileira vai se ajustando aos novos métodos oferecidos e consagrados na nossa legislação.

Palavras-Chave: Mediação. Conflitos. Acesso à Justiça.

ABSTRACT

With a predominance of the constitutional guarantees, both mediation and conciliation are seen as a mechanism for social inclusion, with the aim of conferring autonomy on the parties to the conflict and giving the excluded persons the opportunity to know their rights and duties in the context of the Democratic Rule of Law. The purpose of the study is to offer a perspective on the effectiveness of mediation and conciliation in Brazil, emphasizing conceptions, policies, advantages and objectives among which the entrance of justice is evidenced in the proportion in which its members have the chance to solve in order to understand this theme, a study was made in the face of the Federal Constitution, the new Code of Brazilian Civil Procedure , doctrines and jurisprudence, investigation of scientific articles, consultation of material published on the world computer network, and appreciation of opinions and criticisms of jurists on the subject. In view of the facts presented, we make it possible to make prominent that mediation is an institute that has many advantages for society in the broad sense, considering, according to what has already been said, to have positive results outside Brazil. Gradually, Brazilian society is adjusting to the new methods offered and enshrined in our legislation.

Keywords: Mediation. Conflicts. Access to Justice.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objetivo abordar a questão da mediação como método consensual de resolução de conflitos nos problemas envolvendo o núcleo familiar. Essa técnica, além de buscar a resolução do litígio que envolve pessoas de uma mesma família, busca resolvera questão sentimental face ao conflito. É de suma relevância o estudo, visto que, com a aplicação deste método, vários casos que hoje tramitam no Judiciário

aguardando uma solução podem ser solucionados de forma pacífica, sem perdedores nem ganhadores, além da possibilidade de as partes dialogarem, auxiliadas por um terceiro imparcial – o mediador – e decidirem uma solução para o conflito, que seja aceitável por todos. Cabe ressaltar que pelo meio tradicional de solução de litígios, via Poder Judiciário, há apenas a solução da divergência, não havendo a resolução da questão afetiva, sentimental, psicológica entre as partes, sendo que, com a mediação, o objetivo é o entendimento entre os envolvidos, em todos os sentidos: litigioso, sentimental, emocional, afetivo, etc.

O estudo aborda uma forma alternativa de solucionar um conflito familiar, antes ou depois do ajuizamento de uma ação judicial nas Varas de Família, fazendo com que as partes –famílias – envolvidas nesses casos não precisem esperar pela morosidade do Judiciário, trazendo uma forma mais rápida aos profissionais do Direito em resolver os casos de seus clientes, e, ainda, economizar custos referentes ao tramite da ação.

A mediação como técnica em busca do entendimento entre pessoas com relação de continuidade impõe-se cada vez mais como necessária nos âmbitos extrajudicial e judicial, porque, observando os princípios familiares, respeita em primeiro lugar a dignidade da pessoa humana, fazendo com que tanto partes como o mediador saiam satisfeitos de uma sessão, coma solução do conflito e não apenas o problema aparente, sem ganhadores nem perdedores. Ademais, toda a questão afetiva, que um processo judicial não soluciona, tende a ser amenizada, pois o diálogo entre todos impera na medição, possibilitando, ainda, a continuidade da relação.

Nesse sentido, o presente artigo é dividido em três partes, cada uma com uma abordagem diferente em relação ao assunto. Em relação ao primeiro tópico, analisa-se o Direito das Famílias e de forma breve sua história, iniciando-se pela época em que o núcleo familiar era aquele formado através do matrimônio e com fins meramente patrimoniais, com o homem no centro da família e todos os demais membros seus subordinados, e, ainda, o não reconhecimento dos demais modelos de família. Com o advento da Constituição Federal de 1988, a família é elevada à base da sociedade e ganha proteção especial do Estado, sendo que são positivados princípios norteadores desse ramo do Direito.

O presente artigo tem como finalidade analisar a mediação como método complementar ao Judiciário para construção da cultura de paz, buscando assim a pacificação social, e sua institucionalização pela Lei 13.105/15.

A efetividade do Estado Democrático de Direito aventado na constituição de 1988, levou à consentânea extensão de inúmeras diligencias junto ao Poder Judiciário. Este enorme crescimento, aliado à complicação das relações sociais, contribui seriamente ao repensar da jurisdição enquanto efetiva aliada da sociedade, visando que o Poder Judiciário, nos dias atuais, não tem conseguido realizar sua função de exercer a jurisdição estatal com eficácia. (CUNHA JÚNIOR, 2016).

De tal modo, a debilidade do Estado em atender de modo plausível e em conformidade ás disposições constitucionais, os interesses sociais na resolução dos conflitos, leva a edificação da compreensão que os próprios envolvidos nas questões, teriam melhor legitimidade para resolvê-las, o que também leva ao repensar sobre a jurisdição hoje vivida.

Sob este entendimento, reaparece a mediação, não apenas como instrumento que auxilia com o acúmulo do Poder Judiciário, mas como mecanismo de desempenho e prática de cidadania por meio da busca por uma decisão autônoma e consensual por aqueles que nunca deveriam ter deixado de ocupar o papel personagem principal na diligencia: as pessoas absolutamente envolvidas na contenda. (CUNHA, 2016).

O estudo tem como finalidade a Mediação, Conciliação e Celeridade Processual, porque procura evidenciar a aplicação de procedimentos singulares de respostas de contendas como uma maneira de exercício de cidadania e concretude ao acesso à justiça para o povo brasileiro. Desvela-se em entender os aspectos elementares e específicos destes instrumentos como uma maneira de reduzir o excesso de processos no Judiciário. Neste sentido, pretendemos apresentar o efeito benéfico da mediação e da conciliação como mecanismo à pacificação das querelas pertinentes ao convívio em sociedade.

A educação a distância é a modalidade de aprendizagem onde os alunos e professores estão separados pela distância, e algumas vezes também pelo tempo, e na qual são usadas técnicas de informação e comunicação para vencê-los.

A educação a Distância hoje está relacionada com o uso de diversas tecnologias de informação e comunicação , que permitem ou não o aumento da interação entre os atores envolvidos.

Na mediação de conflitos, é importante termos profissionais capacitados, e treinados, com o objetivo final de conseguirem uma composição amigável entre os envolvidos. O curso à distância, permite que um maior número de profissionais se especializem na área.

A formação e qualificação dos estudantes nos Programas em Educação deve contemplar os três pilares, ou seja Ensino , Pesquisa e Extensão como um trabalho transversal e multidisciplinar, através de suas práticas de ensino.

A FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com a intenção de compreender as características do instituto da conciliação, é preciso explicar o seu exórdio. A locução conciliar, significa compor, solucionar, pôr-se de acordo, em harmonia. A conciliação, como sabemos, é um instituto que é empregado desde os tempos remotos para o tratamento de conflitos resultantes das relações que o homem desenvolve, como diz um velho axioma jurídico *"Ubi homo ibi societas; ubi societas, ibi jus"* e, rematando tal axioma, no qual se encontra o direito reside, também, o conflito de interesses, assim, verifica-se, um fértil campo em que a aplicação da conciliação pode ser construída.(GRINOVER *apud* FARINELLI, 2011).

Ao remeter a história humana, tem como critério de resoluções de litígio a autotutela, do qual, o principal atributo, objetiva a solução da demanda com as próprias mãos, e percorrendo um pouco mais o vínculo histórico do ser humano em suas relações jurídicas, encontra-se a conciliação, que tem como objeto o acordo, a harmonização das vontades de ambas as partes dentro de uma definida situação que esteja colocando os dois em discussão. (AMARAL, 2010).

Dessarte, afirma-se que a conciliação é um instituto remoto de direito processual civil, cujos primórdios remontam às fontes romanas, e o Brasil tem como fonte para suas ordenanças a escola Germânica-Romana, com isso nada mais normal que em 1824 na primeira constituição brasileira já

existir de modo expresso, ordenamento de conciliação, no artigo 161 da Constituição Política do Império do Brasil diz: "Sem se fazer constar, que se tem intentado o meio da reconciliação, não se começará Processo algum". Naquela época, já se vislumbrava uma tentativa conciliatória antes mesmo de iniciar um processo com pujança de obrigatoriedade, pois o texto constitucional imperial diz "não se começará processo algum" antes de ocorrer uma tentativa de conciliação, no mesmo sentido vai o artigo 23 do Decreto 737, de 25 de novembro de 1850, que determina a ordem do Juízo no Processo Comercial, prevendo que nenhuma causa comercial seria proposta em Juízo contencioso, sem que, previamente, tenha-se tentado o meio da conciliação. (WARAT, 2010).

O critério da conciliação no Brasil, parece com um novo formato, o Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, quando chefe de governo, por meio do Decreto 359 de 26, de abril de 1890, ordena examinar o regulamento para execução do decreto n. 169 A de 19 de janeiro de 1890, que substituiu as leis n. 1237 de 24 de setembro de 1864 e n. 3272 de 5 de outubro de 1885, e do decreto n. 165-A de 17 de janeiro de 1890, sobre operações de credito móvel, aboliu a conciliação de forma obrigatória tornando-a facultativa. No período de 1964 a 1985, que foi marcado pelo Golpe Militar, o instituto da conciliação perdeu força uma vez que, a norma dos ditadores era concentrar poder para dominar, desta forma, não era interessante as pessoas terem como ferramenta para solucionar seus conflitos na forma de autocomposição, pois tal instituto afasta o Estado, dando certo empoderamento ao cidadão para fins de solucionar o conflito sem uma interferência tão incisa do Estado.(MORAIS, 2011).

Com a promulgação da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 que fez renascer o instituto da conciliação, devolvendo ao cidadão o poder de tratar e tentar resolver suas contendas na forma de autocomposição e recuperando direitos que haviam sidos perdidos em virtude da Ditadura Militar. (SALES, 2012)

PROBLEMA INVESTIGADO

A inclusão da mediação, como o método alternativo de resolução de conflitos, no diploma processual brasileiro, revela a importância que tal

meio de solução de controvérsias assume no atual cenário nacional, especialmente face à necessidade de uma resposta mais efetiva e adequada às necessidades das partes, e face à burocratização do Poder Judiciário, que, infelizmente, não consegue apresentar uma resposta adequada às necessidades e anseios que a população atual deposita no Estado.

O estudo pretende mostrar de que maneira o instituto da mediação eleva o direito fundamental de acesso à justiça desempenhando um relevante mecanismo de concretização da cidadania e da paz social. O estudo pretende apontar a atual realidade dentro do judiciário brasileiro, e em que contribuirá a mediação incorporada dentro do Novo Código de Processo Civil, que traz consigo uma nova perspectiva e possíveis melhorias.

A finalidade é oferecer uma perspectiva sobre a eficácia da mediação e da conciliação no Brasil, enfatizando concepções, políticas, vantagens e objetivos entre os quais se evidencia o ingresso do acesso à justiça na proporção em que seus membros têm a chance de solucionar tranquilamente suas contendas, conforme seus próprios interesses, determinando desta maneira, uma ordem justa. Com sentido direcionado predominantemente para a eficiência da prestação jurisdicional diante das garantias constitucionais tanto a mediação quanto a conciliação se mostram ainda como um mecanismo de inclusão social, tencionando que conferem autonomia às partes integrantes do conflito e oportunizam principalmente às pessoas excluídas o conhecimento dos seus direitos e deveres no contexto do Estado Democrático de Direito.

METODOLOGIA

Trata-se de levantamento bibliográfico, onde na busca de melhor compreender esse tema, foi feito um estudo em face da Constituição Federal, do novo Código de Processo Civil Brasileiro, doutrinas e jurisprudências, investigação de artigos científicos, consulta a material publicado na rede mundial de computadores, além da apreciação de pareceres e críticas de juristas acerca do tema.

A pesquisa conta com os seguintes descritores: Mediação; Conflitos e o Acesso à Justiça.

Neste estudo, apresentaremos as considerações iniciais sobre o instituto da mediaçãoe a formação cultural e o entendimento da mediação . Em um segundo momento, trataremos das **principais características da mediação e os meios** alternativos para solução de conflitos.

BUSCA E ANÁLISE DOS RESSULTADOS

DO INSTITUTO DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Com o surgimento da Lei Federal nº 13.140, a mediação passou ter uma definição na legislação brasileira, mas notadamente no parágrafo único, do artigo 1°, como se determina: considera-se mediação a atividade técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório, que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia (BRASIL, 2015).

O mediador é uma terceira pessoas escolhida em consenso entre as partes, que de modo equânime e autônomo, tentará consumar, aquele conflito instituído, retratando o problema e ouvindo as partes de forma igualitária, para se chegar a um senso comum. Em contrapartida, o mediador cogita que as partes, ou as partes, não são oponentes, mas, têm responsabilidade conjunta e que estão ali presentes com uma finalidade, o de resolver pacificamente o conflito, sendo este ato coroado pelos princípios listados na legislação específica, como por exemplo, a imparcialidade, a isonomia entre as partes, a boa-fé, dentre outros. (MORAIS, 2011).

Destaca-se que, o mediador deve ser neutro e quando houver desigualdade entre os litigantes, o mesmo deverá interferir no conflito, igualando as partes, como bem destaca Morais (2011) em sua obra:

> Na mediação, tem-se em conta que as pessoas em embate a partir deste ponto de vista desfavorável, ao serem recepcionadas, estarão em estado de desequilíbrio, e o desafio do mediador será o de buscar, mediante de métodos próprios, uma transformação de comportamento que auxilie os interessados a perceber e a reagir ao conflito de uma forma mais eficiente.

Na mediação, um dos principais pontos, é o restabelecimento da comunicação entre as partes, através do diálogo, tentando assim eliminar qualquer divergência entres as partes, interferindo de forma positiva em possíveis relações futuras entres os mesmos.

Reforçamos que, o mediador, assim como transcorre com o juiz, está submetido aos vetos e suspeições que a lei impõe no caso concreto, ficando restrito ao caso, não podendo escolher um dos lados, agindo sempre o com fito de conciliar e dar desfecho ao problema de forma que os dois litigantes saiam satisfeitas.

Pode também a mediação ser modificada, no que concerne ao âmbito de julgamento, podendo ser judicial, ou extrajudicial, assim como o responsável pela mediação e suas exigências para agir como agente capacitado para a atuação.

No campo judicial, a mediação postula exigências representativas, nos quais não cumpridos, a mediação ficará afetada. A princípio, o agente tem que ser capacitado. Entretanto, não é o bastante ser só capacitado, é fundamental ter formação em qualquer nível superior, com no mínimo dois anos de formação e por fim ter sido capacitado por uma escola ou instituição de mediadores reconhecida pela ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), ou pelo tribunal estadual. Lembrando que, todos os requisitos devem estar consoantes com os preceitos da lei ,estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelo Ministério de Justiça.(GRINOVER, 2011).

Igualmente, a mediação extrajudicial precisa de um agente com a mesma competência. Apesar disso, esta é a única exigência para o mediador da lide. O outro critério é subjetivo, onde as partes deverão, unanimemente, escolher o mediador, o qual deverá ser da confiança dos litigantes.

Desta maneira, a mediação é uma valiosa ferramenta para resolver os conflitos de modo harmônico, restaurando o diálogo entre os litigantes, inclusive, formando a mentalidade do cidadão, para qualquer outro problema futuro que venha a existir.

A mediação ocasiona a mudança da “cultura do conflito” em “cultura do diálogo” na proporção em que incentiva a resolutividade dos certames pelos próprios litigantes, nas situações que abarcam direitos disponíveis.

A valorização das pessoas é um ponto importante, porque que elas são os protagonistas e responsáveis pela solução do desacordo. (FIGUEIREDO, 2015).

Outro fato interessante da mediação, é a busca do comportamento corporativo, onde todos saem ganhando, que acontece porque se tenta chegar a um acordo vantajoso para todos os implicados. A mediação favorece a retomada da comunicação verdadeira, da escuta e do entendimento pelo outro, propiciando a constantes dos ligames de afeto, especialmente, nas circunstancias que envolvem relações continuadas, como no Direito de Família. (FIGUEIREDO, 2015).

A visão positiva do conflito é considerada um ponto importante, afinal, o conflito, geralmente, é encarado como algo negativo, que coloca os litigantes uns contra os outros. A mediação denota que as divergências existentes são normais, e até naturais, porque sempre existiram na história da humanidade. A desavença e a contraposição são necessárias, pois possibilitam o crescimento e as mudanças do grupo social. (DIDIER, 2014).

Para Cunha Júnior e Novelino, o conceito de cidadania foi bastante modificado como é sublinhado:

> O tradicional conceito de cidadania vem sendo paulatinamente estendido, principalmente após a Segunda Grande Guerra Mundial. Ao lado dos direitos políticos, compreendem-se em seu conteúdo os direitos e garantias fundamentais referentes à atuação do indivíduo em sua condição de cidadão (CUNHA JÚNIOR, NOVELINO, 2016, p. 14-15).

Sabe-se que, a cidadania é imperiosa, porque está inclusa em um elenco de princípios fundamentais e basilares a existência de um Estado democrático de direito. Por conseguinte, o Estado está subjugado a esta obrigatoriedade de proporciona instrumentos para que o cidadão possa exercer com plenitude, sua capacidade cidadã.

Segundo Sales (2012) a cidadania ganha maior destaque, pois, trata-se de um elemento modificador, quando aplicada, como se vê:

> E reconheça-se que o ponto de partida para tanto deve estar, sempre, no conceito de cidadania. Isso porque a cidadania, concebida como elemento essencial, concreto e real, para servir de centro nevrálgico das mudanças paradigmáticas da ciência jurídica, será a ponte, o elo de ligação, com o porvir, com os avanços de todas as naturezas, com as conquistas do homem que se consolidam, permitindo um direito mais sensível, aberto e poroso aos novos elementos que se descortinem na sociedade. Um direito mais real, humano e, por conseguinte, justo (SALES, 2012, p. 83).

A cidadania então seria a busca por todos os direitos elencados nas legislações em vigor, sem limites, tendo em vista o grande alcance das tutelas constitucionais definidas na Carta Magna de 1988, tais como, lazer, esporte, voto, saúde, liberdade, dentre outros. De maneira oposta, não seria somente uma simples observação dos direitos e garantias fundamentais que fariam desta pessoa, uma cidadã completa, porém, que esta mesma pessoa possa observar de certa forma quais são os limites legais, para não esbarrar nos direitos de seu semelhante.

Certo é que, o indivíduo capacitado pela formação Estatal, é apto de entender melhor as situações de sua rotina, promovendo desta forma, uma melhora substancial no diálogo quando exigido. Essa situação se moldaria nos embaraços entre as pessoas, que em sua maioria apenas enxergam seus direitos, sem medir quais seriam os direitos dos outros.

É por estas e outras, que a formação cultural do cidadão é fundamental para a mediação, pois favorecerá um melhor diálogo entre as partes, melhorando a comunicação, que é a espinha dorsal da mediação.

Opostamente, é sabido que a cultura encetada no Brasil é de que qualquer aborrecimento, por mais insignificante que seja, informado ao poder judiciário, para que seja solucionada a questão de qualquer forma. Esta progressiva demanda se deu com amplidão ao acesso à justiça, bem como outras medidas judiciais, como por exemplo, o juizado especial cível, que rescindiu a obrigatoriedade inicial do advogado em determinadas

demandas, deixando assim, o acesso mais fácil ao jurisdicionado, com isso, aumento o quantitativo de ações que prosseguem em todo o Brasil. (RAEFFRAY, 2010).

O Brasil anda a passos lentos para resolver estas questões triviais que lotam todo o sistema do poder judiciário, diferente da Argentina e da Colômbia, que por intermédio de uma cultura propedêutica, conseguiu diminuir de modo substancial aos delitos judiciais, através da mediação e da conciliação.

A cidadania é matéria privativa da União, quando o caráter é legislar, como bem menciona o inciso XIII do artigo 22 da Constituição Federal, que diz: "Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização". Trata-se de um dever estatal, imposto pela Carta Magna de 1988, no qual o Estado está obrigado a proporcionar todo e qualquer meio, que viabilize a construção do cidadão. (BRASIL, 1988). (RAEFFRAY, 2010).

Logo, em face de todas as garantias mostradas, é dever do Estado garantir a todos os seus cidadãos uma formação cultural, intentando uma melhor compreensão das leis que vigoram, viabilizando que cada um possa conhecer seus direitos e deveres perante o terceiro, obstando deste jeito, que todos os litígios sejam levados ao poder judiciário, sem que ao menos possa ter a possibilidade de uma mediação prévia, com o propósito de solucionar o problema. (CUNHA, 2016).

A APLICAÇÃO DA MEDIAÇÃO EM CONFLITOS FAMILIARES

Os conflitos familiares possuem peculiaridades, diferenciando-se, portanto, de outros tipos de conflitos. Assim, considerando tais peculiaridades, faz-se necessário uma forma diferenciada para a resolução destes litígios familiares, sendo que a mediação familiar se apresenta como o meio mais apropriado para o tratamento de conflitos em família.

A mediação é um processo informal. Ela leva os envolvidos a construírem suas próprias decisões, que devem ser mutuamente aceitas, possibilitando a continuidade da relação, prevenindo qualquer tipo de inimizade. Nos conflitos familiares as questões a serem resolvidas são complexas, e a

família consegue reestabelecer a comunicação com a mediação, sendo que essa técnica ajuda na resolução de questões emocionais, sendo a vingança deixada de lado para dar lugar ao bom senso.

Deisimara Langoski afirma o seguinte: "No âmbito do Direito das Famílias a mediação proporciona aos sujeitos a vivência de valores cooperativos e solidários com vistas a encontrar respostas qualitativas, justas e humanas aos conflitos".

Evidente que a mediação se apresenta como a melhor forma de tratar, solucionar conflitos familiares. Portanto, por ser um processo, deve observar algumas fases. Ainda, possui técnicas específicas para serem aplicadas em cada situação. Assim, adentra-se numa análise das fases do processo de mediação, bem como das técnicas passíveis de serem aplicadas nas mediações familiares.

A MEDIAÇÃO COMO MEIO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES

Um com seu entendimento. Portanto, passa-se ao estudo das fases do processo de mediação, adotadas pelo professor e mediador Conrado Paulino da Rosa.

Por seu turno, o autor subdivide o processo de mediação familiar em nove fases:

preparação, abertura, narrativas, levantamento de dados, reuniões privadas, criação de opções, teste da realidade, acordo e fechamento. A preparação, ou pré-mediação, envolve a escolha do espaço, o qual deve preservar a confidencialidade do processo e a privacidade das partes. A organização do espaço deve ser rigorosamente feita de forma que os envolvidos se sintam à vontade e não tenham despertados lembranças e sentimentos em relação a acontecimentos no ambiente familiar, que possam lhe gerar mais sofrimento. Ainda, é importante cuidar as disposições de lugares dentro da sala, evitando que a partes se sentem em posições que deem a impressão de que estão em polos opostos.

A abertura consiste no início do procedimento de mediação, e, assim, os mediadores buscam a concordância das partes em participar da mediação,

bem como na aceitação do mediador que irá conduzir a sessão. O mediador também irá prestar orientações ao mediados, explicando-lhes sobre o funcionamento da mediação. Aceitas as regras, passa-se a próxima fase.

As narrativas consistem no momento em que as partes contam sobre o litígio, expondo seus pontos de vista e interesses, devendo o mediador escutar ativamente. A fase seguinte é o levantamento de dados, momento que o mediador busca esclarecimentos a respeito das narrativas, para suscitar dúvidas dos mediados, objetivando o amadurecimento e o aumento da segurança dos litigantes. Esse momento possibilita

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA MEDIAÇÃO E OS MEIOS ALTERNATIVOS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

A mediação como metodologia de possibilidades à resolução de conflitos que representa junto da arbitragem e da conciliação é, raramente, confundida com esta última. Entretanto, cabe mencionar, as principais distinções entre os institutos citados.

Enquanto na arbitragem as partes interessadas elegem um terceiro, contrário do Juiz, para impedir os desentendimentos entre elas e aplicar decisão sobre o conflito que passam, tendo em vista que a solução do problema depende dos implicados, somente na condição em que escolhem esta forma de solução de contendas e pelos instrumentos que serão usados pelo terceiro, por este motivo, a conciliação e a mediação dependem do envolvimento direto dos implicados no processo, por mio do diálogo, para impedir a briga.(MORAIS,2011).

As principais diferenças entre a conciliação e a mediação, se efetivam na medida que, enquanto na conciliação a função do conciliador é motivar *e* recomendar o acordo; na mediação, como vimos, o mediador opera como um simples facilitador do entendimento, dependendo a solução do conflito, basicamente, da iniciativa das pessoas implicadas.

Conforme ensina, Didier (2014):

> [...] em ambos procedimentos os interessados utilizam a intermediação de um terceiro, particular, para chegarem à pacificação de seu conflito. Entretanto, ao passo que a conciliação busca sobretudo o acordo entre as partes, a mediação objetiva trabalhar o conflito, surgindo o acordo como mera conseqüência.

Desta forma, é evidente que a mediação se funda, sobretudo, como um padrão consensual de acórdãos de conflitos, tende a melhoria de todos os envolvidos sem a busca de um culpado pela discórdia. Não sendo apenas um instrumento que presume a identidade das pessoas: sua cultura, escolaridade, atributos e vínculos, assim como seu deslocamento para o espaço decisório. É de grande valia evidenciar que a voluntariedade tem a ver não só à tendência de todos os implicados na lide para o emprego do procedimento como escolha factível à resolução do conflito, mas é o que assegura e autentica o poder dos envolvidos de administrá-lo, de encetar vários métodos e de tomar as próprias decisões durante o processo. Além do que, é o que corrobora o real anseio dos comprometidos pela solução do problema que sofrem, e pela continuidade da relação que estabelecem; é a disponibilidade que demonstram para a comunicação. (DIDIER, 2014).

A solução consensual, por seu turno, define que o procedimento só ensejará um acordo se todas as partes aceitarem os termos desse. A busca pelo consenso tem como hipótese a liberdade das partes no que concerne às decisões sobre as questões que envolvem a contenda, partindo da premissa de que compete aos envolvidos a opção do que for melhor para si; esta independência é o que endossa a natureza emancipatória e democrática da mediação. Logo, ao mediador cumpre a intervenção como comparte da comunicação, orientador das melhores alternativas e mantenedor da regularidade do processo, nunca manifestando sua opinião pessoal (AMARAL et. al., 2010).

Após os litigantes ter entrado em acordo sobre as divergências, os mediadores terão resolvido o problema, o qual será redigido na forma de acordo, que poderá ser legitimado pelo juiz. Ainda, o acordo final poderá ser refeito mesmo depois do término do procedimento, se caso algum dos envolvidos se sinta prejudicado, ou o Judiciário poderá intervir a pedido de

qualquer dos interessados, inclusive anulando eventual decisão resultante de má-fé (AMARAL, 2010).

Além do que, por meio do consenso, a mediação pretende a união dos litigantes não somente para o parecer sobre a lide especificamente, mas para a recomposição de toda a correspondência que existe por trás deste, velando pela manutenção do relacionamento dos implicados. O processo judicial, por outro lado, com a solução de conflitos pontuais não pretende solucionar a fragilidade em que se encontra, muitas vezes, o relacionamento das partes, o que dá margem para o aparecimento de novas altercações. (SALES, 2012).

A harmonização dos litigantes e o restabelecimento de suas correlações têm como efeito precípuo, o favorecimento do tramite do procedimento e o resultado final da lide. Ainda, em consequência da descoberta da capacidade de dar solução os seus próprios embates, é frequente as pessoas chegarem ao término do processo se sentido mais capazes, seguras e adaptadas ao diálogo; por tudo isso, a mediação funciona como uma forma de prevenção de problemas. (SALES, 2012).

Destarte, ao tratar da questão da harmonização das relações, fala-se não só em desfecho daquela vicissitude debatida, mas sim da final pacificação dos conflitos entre as pessoas. O que se pretende, de fato, é que, depois do processo, os litigantes não só se vejam ressarcidos dos prejuízos sofridos, mas também sintam que aquela contenda pela qual passaram esteja superada, satisfazendo tanto o litígio colocada em debate como fortuitos conflitos sociais tácitos (SALES, 2012.).

No Judiciário, notamos bastante, que, além da desigualdade econômica e cultural entre os envolvidos, existe uma grande negligencia com a explicação correta dos procedimentos às partes. Portando, manter a transparência do procedimento e a igualdade dos participantes, além de ser uma conjectura de validade para um acordo, colabora para que as pessoas aceitem decisões que não partam de si (AMARAL, 2010).

Em refutação à publicidade do processo judicial, a mediação se qualifica pela *privacidade* ou *confidencialidade* do procedimento, já que nas sessões só se fazem presentes o mediador e os envolvidos; via de regra, a divulgação das reuniões só ocorre por vontade dos participantes (MORAIS, 2011).

Essa privacidade dedicada à mediação permite que as partes se sintam mais tranquilas, melhorando o contato entre os mediadores e a análise da verdadeira questão fomentadora do conflito. Contudo, nas situações em que o interesse público se sobrepõe ao interesse dos envolvidos em prol da garantia à ordem social, o sigilo às informações prestadas pelos mediadores, por decisão judicial, legal ou por conduta de política pública, poderá ser quebrado (MORAIS, 2011).

Desta maneira, nota-se que a mediação se funda em uma mera prática, porém, muito vultuosa, a partir do instante em que opera no tratamento de conflitos a curto e longo prazo através da participação concreta dos implicados no conflito, tendo em vista a inclusão social, a medida que colabora para o acesso à justiça e desperta nos indivíduos a capacidade de autodeterminação.

Para que a mediação seja produtiva, é importante que as relações sejam equilibradas entre as partes, tendo em conta ser basilar que a todos seja conferida a oportunidade de se manifestar, assim como assegurada a compreensão das ações que forem sendo desenvolvidas ao longo do procedimento (MORAIS, 2011).

O Estado quando cumpre o ofício de estabelecer litígios de interesses reputados por uma presunção de resistência, está desempenhando a função chamada jurisdição. Desse modo, o sujeito que tem assegurado pela Constituição Federal o seu direito de ação (artigo 5º, inciso XXXV) provoca o Estado, que na maior parte dos casos é estático, para compor conflito proferindo decisão com força de coisa julgada, por meio de um Juiz natural, competente e imparcial, garantindo a efetividade da prestação jurisdicional. Contudo, com a complexidade das relações sociais e o grande aumento de conflitos o Estado atualmente não vem cumprindo a contento os conflitos que estão sendo postos a sua apreciação por meio dos processos judiciais. É publico o descontentamento da sociedade atual quanto à lentidão na tramitação e conclusão dos processos. (AMARAL, 2010).

É de máxima importância dizer a fundamentalidade da mediação, neste sentido Grinover (2011) esclarece:

> […] mediação é a técnica privada de solução de conflitos que vem demonstrando, no mundo, sua grande eficiência nos conflitos interpessoais, pois com ela, são as próprias partes que acham as soluções. O mediador somente as ajuda a procurá-las, introduzindo, com suas técnicas, os critérios e os raciocínios que lhes permitirão um entendimento melhor. (GRINOVER, 2011, p. 15)

Sabe-se que a mediação não é a única alternativa utilizada para solução de conflitos, desta maneira, é preciso saber distinguir esta das demais maneiras, estudar sobre mediação, importa repartir ao meio, isto é, cada parte envolvida abre mão de parcela de seu interesse, em favor da solução da discordância, Lília Maia de Morais (2011) destaca a figura do mediador sendo:

> [...] terceiro imparcial que auxilia o diálogo entre as partes com o intuito de transformar o impasse apresentado, diminuindo a hostilidade, possibilitando o encontro de uma solução satisfatória pelas próprias partes para o conflito. O mediador auxilia na comunicação, na identificação de interesses comuns, deixando livres as partes para explicarem seus anseios, descontentamentos e angústias, convidando-as para a reflexão sobre os problemas, as razões por ambas apresentadas, sobre as conseqüências de seus atos e os possíveis caminhos de resolução das controvérsias. (MORAIS, 2011, p. 79)

Outrossim, temos a conciliação, apesar disso, é uma linha muito tênue que separa os dois institutos, que na prática se torna mais difícil de se diferenciar, porque segundo Cunha (2016), a atribuição do conciliador se define em sugerir ou pressupor soluções ao caso a ser discutido, pois normalmente as relações entre os conflitantes são imediatas, não conjecturando associações preliminares entre eles, pretendendo efetuar uma transação entre as lides.

Por outro lado, na mediação existe um nexo precedente e busca-se restaurara comunicação conforme mencionado anteriormente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988 trouxe para o Direito das Famílias o reconhecimento de vários modelos de família, bem como princípios norteadores para essa área jurídica. Reconheceu a família como a base da sociedade e lhe deu proteção especial pelo Estado. Baseada no princípio da dignidade da pessoa humana, a Carta Magna elevou a pessoa como a prioridade do Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, a qualquer pessoa que tenha um litígio é oportunizado o acesso à justiça por meio do Poder Judiciário ou ainda pelos meios alternativos de resolução de conflitos. Contudo, esse acesso deve ser feito com qualidade, com efetividade, dentro de um prazo razoável. Quando tratar-se de um conflito em família, mais necessário ainda a observância desses aspectos. No entanto, diante do caos em que o Poder Judiciário se encontra, faz-se necessária a aplicação de meios alternativos de resolução de conflitos para que o problema seja tratado, e não tenha apenas uma ordem imposta.

Tendo em vista os fatos apresentados, possibilitamos tornar proeminente, que a mediação, é um instituto que dedica muitas vantagens para sociedade em sentido lato, considerando, de acordo com o que foi dito, já ter resultados positivos fora do Brasil. Gradativamente, a sociedade brasileira vai se ajustando aos novos métodos oferecidos e consagrados na nossa legislação.

Em linhas gerais, a previsão da mediação como possibilidade de resolução de altercações trazida no Novo Código de Processo Civil, busca com a máxima urgência desafogar o judiciário, dando mais liberdade às partes, sem a busca do Estado-Juiz para dizer o direito, nem toda contenda conjectura a precisão de medidas judiciais, esta é uma relutância e dificuldade de compreensão cultural que precisa ser atacada de frente.

Na busca da instituição do diálogo entre as partes, para posteriormente como corolário, a solução de divergências, o campo fértil da mediação encontra-se, pois, nas lides onde imperam problemas emocionais, advindas de relacionamentos interpessoais intensos e, em geral, de longa duração. Cada situação é ímpar porque as pessoas são distintas. As soluções

tornam-se circunstanciadas aos casos exclusivos, porque o processo da mediação favorece a absoluta inquirição destas singularidades e sua consideração na elaboração das escolhas.

À vista disso, é claro que a garantia jurisdicional não se pode vulgarizar com simples dissídios, sendo que as pessoas envolvidas têm total capacidade e mecanismos judiciais e extrajudiciais para se valer da autocomposição, e de maneira harmoniosa, retomar a comunicação e após achar a possível solução para o certame instaurado, considerando que esta é a maneira mais prática, rápida e justa.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Alan Marins et al. Mediação Familiar como Alternativa de Acesso à Justiça. **Programa Conhecimento Prudente para uma Vida Decente:** Construção de Saberes na Prática Jurídica Contemporânea e a Questão do Pluralismo Jurídico (Artigo Científico). Faculdade Anhanguera Educacional – Atlântico Sul: Pelotas, 2010.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. **Promulgada em 05 de outubro de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao-Compilado.htm>. Acesso em: 05 mai. 2018.

_____. **Lei n. 13.140/2015**. **Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei n. 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto n. 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2 do art. 6 da Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm>. Acesso em 05 mai. 2018.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da, Marcelo Novelino. **Constituição Federal para Concursos**. ED. JusPODIVM. 7ª Ed. Bahia. 2016.

CUNHA. Mauricio Ferreira. **Novo Código de Processo Civil para concursos**. ED. JusPODIVM. 6ª Ed. Bahia. 2016.

DIDIER, Fredie. **Curso de direito processual civil.** 16° ed. Juspodivm. 2014. p 118.

FIGUEIREDO, Roberto. Comentários ao Novo Código de Processo Civil. Cidade: Editora, 2015.

GRINOVER, Ada Pellegrini *apud* FARINELLI, Alisson. Conciliação e Mediação no Novo Código de Processo Civil (PLS 166/2010). **Revista de Processo.** São Paulo, ano 36, v. 194, abril/2011. P. 284.

MORAIS, José Luis Bolzan; SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação e Arbitragem: Alternativas à Jurisdição!** 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

RAEFFRAY, Ana Paula Oriola. **A cultura de judicialização dos conflitos**. 2010.

SALES, Lília Maia de Morais. **A mediação de conflitos e a pacificação social**. In Estudos sobre mediação e arbitragem. Lilia Maia de Morais Sales (Org.). Rio – São Paulo – Fortaleza: ABC Editora, 2012.

A importância da Educação à Distância na formação de profissionais especializados em arbitragem

Luciana de Almeida Montagna

Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário da Cidade (2007). Atualmente é ORIENTADOR ACADEMICO da Faculdade Internacional Signorelli. Tem experiência na área de Direito.

RESUMO

A negociação internacional é uma condição essencial no comércio exterior e requer profissionais que possam atender as demandas do mercado com ética e cultura globais. O processo de integração internacional faz que surjam inúmeros contratos que, em muitos casos, darão ensejo a conflitos que poderão ser solucionados pelo instituto da arbitragem. Associado a isso, ressalta-se a importância da Educação à Distância nesse cenário de globalização, diante da extrema necessidade de inclusão da disciplina de arbitragem na composição curricular dos cursos de Direito, para que o operador do Direito tenha um conhecimento aprofundado dessa forma alternativa na solução de conflito, razão pela qual o artigo retrata um estudo sobre o instituto de arbitragem, legislação aplicável no âmbito nacional e internacional, apresentando suas vantagens, desvantagens, limitações e as peculiaridades brasileiras previstas pela Lei de Arbitragem e, sobretudo, a importância da Educação à Distância no preparo dos profissionais para atuarem nesse segmento, haja vista que no Brasil há uma evidente insuficiência de formação de especialistas na área.

Palavras-Chave: Comércio Exterior. Arbitragem. Educação à Distância.

RESUMEN

La negociación internacional es una condición esencial en el comercio exterior y requiere profesionales que puedan atender las demandas del mercado con ética y cultura globales. El proceso de integración internacional hace que surjan innumerables contratos que, en muchos casos, darán lugar a conflictos

que podrán ser solucionados por el instituto del arbitraje. En este contexto de globalización, asociado a ello, se resalta la importancia de la Educación a Distancia en el escenario de globalización, ante la extrema necesidad de inclusión de la disciplina de arbitraje en la composición curricular de los cursos de Derecho, para que el operador del Derecho tenga un conocimiento profundo de esa forma alternativa de acuerdo con la cual el artículo retrata un estudio sobre el instituto de arbitraje, legislación aplicable a nivel nacional e internacional, presentando sus ventajas, desventajas, limitaciones y las peculiaridades brasileñas previstas por la Ley de Arbitraje y, sobre todo, la importancia de la Educación a la distancia en la preparación de los profesionales para actuar en ese segmento, hay vista que en Brasil hay una evidente insuficiencia de formación de especialistas en el área.

Palabras clave: Comercio Exterior. Arbitraje. Educación a distancia

INTRODUÇÃO

A disseminação da globalização, a proliferação de acordos comerciais, a criação de blocos econômicos, o fim de regimes socialistas e a transferência das empresas transnacionais para outros mercados, são alguns dos fatores que contribuíram significativamente para o aumento abrupto das operações comerciais em todo o mundo.

A postura atual do comércio internacional volta-se a uma abordagem mais ampla, com vistas à competição internacional, cujo foco age diretamente nos impactos sobre a eficiência dos mercados globais. O objetivo desse sistema de comércio internacional é a criação de políticas voltadas a afetar a competição internacional entre países, promovendo a eficiência econômica e crescimento econômico.

É evidente que, à medida que o comércio internacional foi se desenvolvendo, novas figuras contratuais, formas de comunicação e novos conflitos surgiram. Ante esse novo quadro geoeconômico, a maioria dos países tem buscado se adaptar para preencher as lacunas das novas demandas internacionais, para não ficarem excluídos desse processo. Assim, ao surgir um litígio no âmbito internacional o juízo arbitral é uma opção das partes contratantes para alcançar a solução ao caso concreto.

Utilizada como um método alternativo na solução de conflitos, a arbitragem é um meio extrajudicial em que as partes submetem questões litigiosas existentes ou futuras ao crivo de um arbitro ou de um tribunal arbitral. Essa é a técnica judicial mais utilizada de solução de litígios fora da esfera do judiciário. Sua tônica está na tentativa de deixar o formalismo da justiça comum de lado, que na maioria das vezes é bastante complexa e exagerada.

A arbitragem comercial internacional teve grande aceitação no mundo dos negócios nos últimos tempos, tornando-se um meio muito utilizado na solução de conflitos privados, especialmente por sua flexibilidade e respeito ao desejo das partes. A possibilidade de escolha dos árbitros, por serem especialistas na matéria tratada e o caráter confidencial do procedimento, são postos de relevo a justificar a opção em relação ao processo judicial. Também o fato de ser possível a escolha da lei aplicável, sem qualquer interferência estatal, faz com que a arbitragem seja vista com grande valor para a solução de conflitos, além da garantia de reconhecimento e execução de laudos arbitrais estrangeiros pelas autoridades judiciais, sendo esse inclusive um dos principais objetivos da convenção de Nova Iorque, que é o de garantir a mobilidade das decisões arbitrais, fazendo com que decisões proferidas em um país sejam cumpridas em outro sem entraves jurídicos.

Diante desse cenário, as relações jurídicas internacionais se tornam cada vez mais intensas no nosso cotidiano, trazendo consigo a necessidade do conhecimento por parte dos operadores do direito e demais profissionais da área, revelando-se de extrema importância a especialização e preparo para acompanhar as tendências mundiais, uma vez que no Brasil há uma evidente insuficiência de formação de especialistas na área de arbitragem.

Assim, o presente artigo visa destacar a importância da Educação à Distância nesse contexto, como um método de ensino inovador e capaz de capacitar um grande número de profissionais através da integração virtual entre os sujeitos do processo de ensino-aprendizagem, dada a facilidade de acesso a qualquer tempo e lugar, estando em plena consonância com o processo de globalização, o que certamente trará ao Brasil notoriedade no cenário comercial internacional.

A LEI DE ARBITRAGEM NO ÂMBITO NACIONAL

No Brasil, com a criação da Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996, a arbitragem passou a ter grande importância no direito pátrio, por seu um método alternativo de solução rápida de conflitos, diante da sobrecarga das demandas judiciais, visto que passou o laudo arbitral a ser uma sentença judicial, ou seja, não é mais necessário que o judiciário homologue a sentença para essa ter qualquer validade.

A arbitragem é a instituição privada pela qual as pessoas utilizam para dirimir conflitos quanto a direitos disponíveis, é instalada exclusivamente por vontade das partes, devendo essas serem capazes, confiando aos juízes arbitrais, que deverão ser imparciais e indicados pelas partes, nomeados por juiz ou consentidos por elas em indicação de terceiro. Esses vêm a julgar esse conflito de interesses conforme seu douto entendimento, lhe dando uma sentença, tendo força de coisa julgada como na justiça comum.

Importa considerar que nem todas as matérias podem ser submetidas a um juízo arbitral. Em geral, somente questões patrimoniais são admitidas. Caso haja alguma restrição no direito interno, esta terá reflexo no âmbito internacional. No Brasil, por exemplo, somente questões de direito patrimonial disponível podem ser objeto de arbitragem internacional.

Importante considerar que há legislações que não fazem a distinção entre as espécies de convenção de arbitragem, como é o caso do direito inglês e alemão. Por sua vez, muitos países, como o Brasil, trazem a convenção de arbitragem como gênero, da qual são espécies a cláusula compromissória e o compromisso arbitral.

Neste sentido, o artigo 3º da Lei 9.307/96 traz, como espécies de convenção de arbitragem: a cláusula compromissória ou *pactum comprometendo,* previsto nos artigos 4º e 8º da Lei e artigo 853 do CC), e o compromisso arbitral previsto no artigo 9º da Lei.

Na cláusula compromissória se estabelece que, havendo divergência entre os contratantes, estes deverão resolver a questão perante o juízo arbitral. No entanto, esta cláusula não possui força obrigatória entre as partes, uma vez que se trata de simples promessa de efetuarem o compromisso arbitral, submetendo a questão ao julgamento de árbitros, ou seja, trata-se

a cláusula com promissória de verdadeiro contrato preliminar em que, havendo recusa de um dos contratantes em efetuar o compromisso arbitral, o outro contratante poderá pleitear em juízo a efetivação de referida cláusula.

Há, ainda, de se considerar que a cláusula compromissória possui autonomia em relação ao contrato. Deste modo, a validade e licitude de referida cláusula são examinadas separadamente das do contrato principal. No entanto, esta independência da cláusula arbitral não impede que a invalidade ou a nulidade do contrato que contenha a cláusula não a atinja. É o caso em que ocorrem vícios de vontade, como o erro substancial, a fraude e a coação, quando geram a nulidade do contrato principal.

No que tange à cláusula compromissória é importante notar que antes do advento da Lei de Arbitragem, devido ao fato de versar sobre fato futuro, esse ato de convenção era tido pelo nosso ordenamento como um trato preliminar em que a parte se comprometia (obrigação de fazer) a levar a controvérsia ao juízo arbitral, não tendo, por isso, o condão de instituir o compromisso arbitral. Em verdade, não possuindo regramento legislativo, nos contratos que obtinham cláusula, entendia-se que havia mero comprometimento de uma parte para com a outra, razão pela qual sua presença não impedia que o litígio fosse levado ao Poder Judiciário, sendo apenas fator gerador de indenização quando não observado.

Contudo, com a promulgação da Lei de Arbitragem e a referência expressa no art. 3° de que a cláusula compromissória é convenção apta a instituir o juízo arbitral, não pairam mais dúvidas quanto a força que esse ato exerce, e devido a isso é preciso ter cautela quando de sua elaboração. Por isso, deve ser digno de enorme atenção das partes, haja vista o fato de que a não observância de formalidades prejudicará a finalidade do ato e ainda, será empecilho ao sucesso do compromisso arbitral.

O art. 4° da lei 9.307/96 dispõe que a cláusula compromissória deve ser estipulada por escrito, podendo estar inserida tanto no próprio contrato, quanto em apartado. Neste ponto, cumpre destacar que o mencionado dispositivo ainda prevê que uma particularidade a ser observada se o contrato em que constar a cláusula compromissória for de adesão, pois nestes é preciso que a iniciativa da arbitragem surja da parte aderente e ainda que a convenção conste em documento apartado e em termos negritados. Cabe

observar que o maior rigor quanto à instituição da arbitragem em contratos de adesão é justificado porque, em regra, a parte aderente é tida como hipossuficiente. Assim, maior cuidado na elaboração da cláusula nessas situações seria justificável, especialmente, porque a arbitragem é instituída por convenção, que é ato consensual, e em um consenso imagina-se que se esteja diante de partes que se tratem de modo equivalente.

Por sua vez, o compromisso arbitral é um contrato em que as partes efetivamente se obrigam a resolver a eventual pendência futura ao juízo arbitral. O compromisso arbitral pode ser judicial ou extrajudicial. Será judicial quando ocorrer a situação prevista no art. 7° da lei de arbitragem, isto é, quando houver resistência quanto à instituição de arbitragem, e será extrajudicial quando firmado entre as partes diante de uma controvérsia concreta, por meio de documento.

Dessa forma, em caso de cláusula compromissória vazia, em que a parte não for encontrada por via extrajudicial e, sobrevindo uma controvérsia (atual) pode a outra parte contratante buscar o poder judiciário para firmar o compromisso arbitral e assim, instituir à arbitragem.

Em outros termos, as partes instituíram uma cláusula compromissória vazia, surgiu uma controvérsia e por isso, é preciso que o processo de instituição da arbitragem se torne completo. Devido ao fato de a controvérsia agora ser atual e não futura, estamos diante de um compromisso arbitral e não mais de cláusula compromissória.

É importante consignar que esses dois atos de celebração têm o condão de instituir a arbitragem, sendo, portanto, plenamente aptos a impedir ação judicial acerca da matéria que a convenção arbitral trata. Em outros termos, tanto a cláusula compromissória, quanto o compromisso arbitral – desde que válidos e eficazes - são prejudiciais ao mérito da causa.

Portanto, conclui-se que tanto a cláusula compromissória, quanto o compromisso arbitral versam sobre matéria que será apreciada pelo juízo arbitral, contudo, a primeira trata de controvérsia futura e a segunda de controvérsia presente.

APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE NOVA IORQUE

No âmbito internacional, segundo definição da convenção de Nova Iorque, a arbitragem é:

> "o acordo escrito pelo qual as partes se comprometem a submeter à arbitragem todas as divergências que tenham surgido ou que possam vir a surgir entre si no que diz respeito a um relacionamento jurídico definido, seja ele contratual ou não, com relação a uma matéria passível de solução mediante arbitragem".

Os principais diplomas multilaterais que regulavam a arbitragem internacional até a entrada em vigor da Convenção de Nova Iorque eram o Protocolo Relativo às Cláusulas de Arbitragem, assinado em Genebra em 1923, e a Convenção de Genebra sobre a execução de laudos arbitrais estrangeiros, de 1927.

O Protocolo, ratificado por mais de 50 países, dentre os quais o Brasil, limitava-se a declarar a validade de um acordo arbitral, enquanto a Convenção complementava o Protocolo, ao fixar novas condições para reconhecimento e execução do laudo. De acordo com o disposto no artigo 1º do Protocolo, os estados contratantes deveriam reconhecer validade de compromisso ou cláusula compromissória entre partes submetidas à jurisdição de estados contratantes diferentes. (ARNOLDO, 2006)

A Convenção de Nova Iorque fez cessar os efeitos do Protocolo e da Convenção de Genebra, e inovou com relação ao Protocolo ao ampliar o âmbito de aplicação do texto convencional.

A internacionalidade de uma sentença arbitral é afirmada pelo critério geográfico de sua prolação, ou seja, basta que seja proferida em um estado, mas tenha que ser reconhecida e executada em outro. Em outras palavras, são estrangeiras as sentenças arbitrais proferidas no território de um estado diferente daquele em que é requerido o seu reconhecimento e execução, essa regra demonstra a modernidade e sua tendência em prol do reconhecimento de todas as sentenças estrangeiras, e não apenas aquelas oriundas de países signatários.

Em que pese a importância da Convenção de Nova Iorqueno sentido de facilitar o reconhecimento e a execução de sentenças arbitrais estrangeiras, deve-se mencionar que é muito comum que as partes cumpram voluntariamente a decisão arbitral. Nesses casos, dispensa-se qualquer manifestação do Júdiciario, na medida em que a parte perdedora se sujeita ao que foi decidico pelos árbitros sem que seja necessário o recurso a qualquer medida coercitiva.

Importante notar que a Lei de Arbitragem brasileira, Lei 9.307/1996, teve seu texto elaborado em conformidade com os princípios da convenção de Nova Iorque, não havendo, portanto, pontos incompatíveis entre os dois diplomas.

Com relação à hierarquia da convenção no ordenamento jurídico brasileiro, frisa-se que o tratado prevalece sobre a lei de arbitragem, pois além de ser-lhe posterior, deve ser considerado como lei especial. Neste tocante, faz-se uma observação quanto ao artigo VII, primeiro inciso, segunda parte do texto convencional, dispondo que prevalece o regime que for mais favorável a parte interessada, que não corresponde necessariamente aos dispositivos da convenção, porém essa questão ainda é debatida no âmbito doutrinário.

Como se observa, a aplicação da Convenção de Nova Iorque veio dar maior segurança jurídica aos envolvidos na arbitragem, pois, apesar de não ter inovado (acrescentado) significantemente o ordenamento jurídico interno brasileiro, há similitude entre a Convenção e a Lei da Arbitragem, e sua grande vantagem é a de conferir aos seus signatários forte possibilidade de reciprocidade entre eles como parceiros comerciais, o que dá ensejo a uma maior velocidade no reconhecimento e execução das decisões advindas da arbitragem, pelo bem daquelas parcerias.

A ARBITRAGEM NAS RELAÇÕES COMERCIAIS INTERNACIONAIS

A arbitragem, forma alternativa na solução de conflito, por não haver intermediação do estado, é prática usada há séculos nos conflitos de natureza internacional. Hoje vem sendo incrementada sua utilização pela rapidez, especialização dos árbitros, imparcialidade, neutralidade e sigilo.

O processo de integração internacional faz que surjam inúmeros contratos que, em muitos casos, darão ensejo a um conflito que poderá ser solucionado pela arbitragem internacional. Ademais, a nova economia, ávida de meios velozes na solução dos conflitos e o fato de envolver dinheiro público, oriundo do próprio estado ou de suas empresas, na realização de vultosos contratos comerciais, tem adotado a arbitragem, que não é mais contestada no âmbito internacional.

A arbitragem comercial internacional teve grande aceitação no mundo dos negócios nos últimos tempos, tornando-se um meio muito utilizado na solução de conflitos privados, especialmente por sua flexibilidade e respeito ao desejo das partes. A possibilidade de escolha dos árbitros, por serem especialistas na matéria tratada e o caráter confidencial do procedimento, são postos de relevo a justificar a escolha dessa forma de solução de conflito em relação à judicial.

Também o fato de ser possível a escolha da lei aplicável, sem qualquer interferência estatal, faz com que a arbitragem seja vista com grande valor para a solução de conflitos, além da garantia de reconhecimento e execução de laudos arbitrais estrangeiros pelas autoridades judiciais, sendo esse inclusive um dos principais objetivos da Convenção de Nova Iorque, que é o de garantir a mobilidade das decisões arbitrais, fazendo com que decisões proferidas em um país sejam cumpridas em outro sem entraves jurídicos.

É evidente que, à medida que o comércio internacional foi se desenvolvendo, novas figuras contratuais e formas de comunicação surgiram, tais como: a aceitação oral ou até tácita de uma ordem de compra, contratos concluídos com base em condições gerais, cláusulas incorporadas a contratos por referência, dentre outros. Ante esse novo quadro geoeconômico, a maioria dos países tem buscado se adaptar para preencher as lacunas das novas demandas internacionais, para não ficarem excluídos desse processo.

Assim, é de suma importância a análise da legislação estrangeira, visto que, com a globalização, há uma maior proximidade territorial, cultural, social, razão pela qual, surgiu a necessidade de se ter uma regra uniforme em todos os países signatários da convenção de Nova Iorque, muito embora, na prática, nos últimos anos surgiram novas leis em diversos países, com parâmetros diversos daqueles estabelecidos na convenção.

A internacionalização do comércio e os problemas surgidos na realização dos negócios, que eram comuns em vários países, conduziram juristas ao reconhecimento de uma autonomia comercial que supostamente pudesse crescer independentemente dos sistemas nacionais.

Dessa forma surgiu o conceito de*lex mercatoria,* que é um conjunto de práticas e costumes do comércio internacional que vêm sendo sistematicamente uniformizados por organizações não-governamentais representativas de operadores do comercio internacional.

Particularidade da *lex mercatoria* é a estreita relação que mantém com a comunidade internacional, porque resulta das práticas ali implantadas, e a formação das suas regras, por conseguinte, se processa com maior viabilidade e de rápida consolidação em função de sua aceitação imediata.

Dentre os princípios e as regras gerais emanadas das organizações internacionais dá-se destaque a Comissão das Nações Unidas sobre Direito Comercial Internacional (UNCITRAL), que tem por objetivo fomentar a unificação e harmonização progressiva do direito comercial internacional, através da ampliação das convenções internacionais, elaboração de leis-modelos, reuniões e difusão de informações sobre a legislação de cada país em matéria de direito comercial, estabelecimento de vínculos com as agências das nações unidas e outros organismos internacionais, e o Instituto Internacional para a Unificação de Direito Privado (UNIDROIT),que tem como objetivo examinar os meios mais apropriados de harmonização dos direitos privados e à elaboração de regras uniformes para todos os países membros.

No âmbito do comercio internacional, a arbitragem é elemento que tanto confirma, quanto reforça a independência da *lex mercatoria.* A arbitragem é largamente utilizada pelos agentes comerciais, que a incluem nos contratos internacionais sob a designação de "cláusula compromissória".

Para resolver litígios entre estados, existe a Corte Permanente de Arbitragem. Para resolver litígios entre particulares, existem diversas possibilidades, tais como a Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comercio Internacional, a Comissão de Arbitragem da Câmara De Comércio Brasil-Canadá, a Corte de Arbitragem de Zurique, a Comissão

Interamericana de Arbitragem Comercial, a *American Arbitration Association, a London Court of Arbitration,* dentre várias outras.

A Câmara de Comércio Internacional, com sede em Paris, tem exercido importânte influência nas transações econômicas internacionais e no direito internacional, ela elabora regulamentos internacionais no setor de operações econômicas e mercantis, que são amplamente aceitas, como ocorre com a regulamentação do crédito documentário.

Uma das mais importantes criações da Câmara De Comrcio Internacional foi a criação da Corte Internacional de Arbitragem em 1923, que é o mais importante órgão institucional arbitral, de natureza mercantil internacional.

Assim, existindo um problema dessa natureza, a parte interessada pode requerer a abertura de procedimento arbitral por intermédio do Comitê Nacional, que no Brasil se localiza no Rio de Janeiro.

Ainda em termos de convenções de grande importância, a Convenção de Nova Iorque surgiu como um marco para a evolução da arbitragem comercial internacional, consagrando diversos princípios principalmente quanto ao sistema de reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras, que serviu de modelo para reforma legislativas e convencionais ulteriores.

Assim, a via arbitral vem sendo procurada por comerciantes no âmbito internacional como meio de solução de pendências, e a instauração desse "judiciário" paralelo demonstra a preferências pelas regras institucionalizadas pelas práticas e técnicas do comércio às formalidades das justiças estatais presas a impositivos legais que nem sempre são compatíveis com a realidade econômica e mercantil no plano internacional.

EXECUÇÃO DE SENTENÇAS ARBITRAIS ESTRANGEIRAS

O cumprimento da sentença arbitral estrangeira geralmente é feito de forma voluntária, visto que essas decisões por terem caráter privado se compõem de um grande ônus pecuniário para a parte que negligência ou descumpre com as obrigações firmadas na sentença. No entanto, em várias situações cotidianas envolvendo matéria decidida em sentença arbitral

foram constatadas, com uma frequência razoável, o descumprimento da decisão arbitral.

Nesse caso, a parte credora deve pleitear a homologação da sentença arbitral para que seja reconhecida a obrigação junto ao órgão judiciário competente do país destinatário da execução. A ratificação e análise da sentença arbitral, após cumpridos os seus requisitos essenciais, torna-se existente e válida no território do país destinatário e, com isso, a parte já pode exigir a produção dos seus efeitos executivos necessários.

Na atual performance da lei 9.307/96 dispensa-se a homologação do laudo arbitral, para só exigir-se a homologação pelo Superior Tribunal de Justiça, para as sentenças arbitrais proferidas fora do território nacional, como está explicitado no seu artigo 35, mas foram os artigos 6º e 7º do novo diploma legal que levaram a Corte Suprema a debruçar-se sobre as determinações ali contidas, que tornam cogente a cláusula compromissória.

Pensou-se, em princípio, que a dispensa da jurisdição formal vulnerava o inciso XXXVI (**36**) do artigo 5º da CF/88, que assegura a todos o direito de recorrer à justiça. o entendimento do ´Supremo direcionou-se no sentido de não ver nas normas examinadas renúncia à tutela judicial. Expressam elas a consagração à liberdade de contratar livremente, garantida constitucionalmente aos cidadãos.

No Brasil, o processo de homologação e execução de sentenças estrangeiras passou por profundas alterações, após a Emenda Constitucional n. 45, que trouxe, em seu texto, a transferência de competência do Supremo Tribunal Federal para o Superior Tribunal de Justiça, a fim de processar e julgar, originalmente, o reconhecimento de sentenças arbitrais oriundas de ordenamentos jurídicos estrangeiros.

Assim, de acordo com o direito brasileiro, a sentença proferida por juiz ou tribunal estrangeiro será eficaz no país após sua apreciação pelo STJ, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 105, inciso I, alínea "i", no artigo 960 e seguintes do Código de Processo Civil.

Com o deslocamento para o STJ da competência para reconhecer sentenças arbitrais estrangeiras, criou-se a possibilidade de reapreciação da matéria pelo STF, em sede de recurso extraordinário, sempre que houver

violação de norma constitucional ou declaração de inconstitucionalidade de um tratado ou lei federal, como frisa o art. 102, III, da Constituição Federal. Porém, a EC n. 45/2004 introduziu restrição a tal processo, explícita no art. 102, III, da CF; no art. 102, § 3º, CF, desestimulando a utilização desarrazoada nos processos, inclusive de homologação.

A homologação tratada pelo STJ atribui à decisão estrangeira o mesmo status de decisão emanada pela autoridade judiciária do Estado Brasileiro, a ação de homologação de sentença estrangeira é uma ação de conhecimento, em que se busca obter sentença constitutiva. Isto porque a sentença estrangeira não produz efeitos no Brasil senão depois de homologada.

Assim, a decisão que homologa a sentença estrangeira modifica a situação jurídica existente, permitindo que se produza em nosso país a eficácia do ato jurisdicional alienígena. Isto decorre do texto do art. 961 do CPC, que versa o seguinte:

> *"a decisão estrangeira somente terá eficácia no Brasil após a homologação de sentença estrangeira ou a concessão do exequatur às cartas rogatórias, salvo disposição em sentido contrário de lei ou tratado*".

Reconhece-se, portanto, que, diante da corrente consolidada pelo STJ, a arbitragem acabou conquistando uma posição de relevo. Pode-se até dizer que essa sedimentação releva a grande sensibilidade e a atuação eficaz dos magistrados desta corte, contribuindo para o aumento do comércio internacional, pois além de distribuir justiça, tem também a função de garantir a segurança pública, da qual depende o desenvolvimento econômico e social do país.

Objetivando assegurar que a arbitragem não seja desviada de seus objetivos, cada estado limita quais as matérias que poderão ou não ser submetidas à justiça privada. De acordo com a lei brasileira, para que haja a homologação de uma desição estrangeira, dois pressupostos devem ser observados: o primeiro é que o direito pátrio só admite a arbitragem referente às controvérsias que versem sobre direitos patrimoniais disponíveis; e segundo, que só podem se submeter a arbitragem as pessoas capazes de contratar, conforme previstas na legislação civil.

Conforme já dito, de acordo com o direito vigente ao processo de homologação para reconhecimento ou execução de sentença arbitral estrangeira, aplica-se os artigos 961 e seguintes do CPC, conforme preceitua o artigo 36 da lei de arbitragem, estabelecendo o artigo 37 da referida lei, que a petição inicial deverá conter as indicações da lei processual e instruída com os seguintes documentos:

> I - o original da sentença arbitral ou uma cópia devidamente certificada, autenticada pelo consulado brasileiro e acompanhada de tradução oficial;
>
> II - o original da convenção de arbitragem ou cópia devidamente certificada, acompanhada de tradução oficial.

Aos requisitos formais, somam-se os elementos impeditivos do reconhecimento da sentença estrangeira perante o território nacional, elencados nos artigos 38 e 39 da Lei de Arbitragem, sendo que a decisão a ser proferida somente poderá alegar causa impeditiva previstas no artigo 38, se alegadas pelas partes. Já as causas impeditivas previstas no artigo 39, poderão ser conhecidas de ofício.

No âmbito internacional, para dar ao interprete, a possibilidade de decidir pela solução que melhor compatibilize com o ordenamento interno, a convenção de Nova Iorque estabelece em seu artigo V, 2 b, que a verificação de um impedimento não necessariamente obstará a incorporação da decisão, mas que apenas poderá obstá-la, permitindo a livre apreciação do examinador.

Outro ponto importante é o tratamento dado pelo STJ ao procedimento homologatório, limitando-se apenas ao uso da Lei da Arbitragem e da Convenção de Nova Iorque, sem, portanto, adentrar o mérito da sentença arbitral, ou seja, não se reexamina a questão de fundo da sentença estrangeira, não sendo objeto de cognição da autoridade judiciária interna se a aplicação do direito pelo juiz alienígena foi a mais adequada. A sentença estrangeira somente não será reconhecida quando ferir a ordem pública, violando princípios fundamentais da ordem pública interna ou quando não estiver devidamente instruída.

A experiência brasileira com relação à arbitragem internacional tem sido positiva, seja nas hipóteses em que aqui se realizem arbitragens internacionais, seja quando no Brasil se homologam sentenças arbitrais proferidas no exterior, sendo que, nos últimos anos, a maioria dos pedidos foram deferidos, o que certamente fará com que o Brasil amplie vantagens frente ao comércio internacional, superando a crise e ganhando notoriedade pela especializada capacitação dos profissionais da área.

CONSIDERAÇÕES

A partir da pesquisa realizada, percebeu-se o visível crescimento das relações comerciais fora das fronteiras do nosso país, que requer profissionais especializados para impulsionar o comércio nacional frente às grandes potências estrangeiras.

Diante desse contexto, cujos contornos demonstram a rapidez das mudanças tecnológicas, econômicas e políticos sociais, certamente a educação e especialização da sociedade como um todo precisa acompanhar essas mudanças, e sem dúvida a modalidade de Ensino à Distância, revela-se como um método de ensino e aprendizagem inovador, condizente com essa nova realidade.

Como visto, com os avanços nas relações internacionais, também surgirão os conflitos de forma mais recorrente, razão pela qual, conforme abordado, a arbitragem vem se destacando como um método eficiente na solução de conflitos, podendo-se verificar que, acompanhando a tendência internacional, a legislação nacional passou por alterações, notadamente à Lei de Arbitragem, que procurou adequar a ordem jurídica interna à realidade da sociedade, uma vez que as relações econômicas globalizadas vêm ocorrendo em um ritmo acelerado, o que faz com que haja a necessidade de criação de mecanismos de distribuição de justiça por meio de novas técnicas e métodos alternativos para solução das controvérsias.

Esta pesquisa se propôs a um estudo da importância da arbitragem como um método na solução de conflitos no âmbito das relações comerciais internacionais, que naturalmente exige formação de especialistas da área em nosso país, utilizando-se a modalidade de Educação à Distância

como uma ferramenta que se revela condizente com o avanço tecnológico e educacional apto a proporcionar aos profissionais um eficiente desenvolvimento e capacitação pessoal e profissional, garantindo êxito e fazendo com que o Brasil ganhe notoriedade no cenário comercial internacional pela expertise na aplicação da arbitragem.

É inegável que, em tempos de globalização das relações econômicas, a Educação à Distância é um eixo norteador para a formação de arbitros capazes de mediar os conflitos advidos das relações comerciais, sendo imperioso destacar a importância da Educação à Distância nesse contexto, como um método de ensino inovador e capaz de capacitar um grande número de profissionais através da integração virtual entre os sujeitos do processo de ensino-aprendizagem, dada a facilidade de acesso a qualquer tempo e lugar, estando em plena consonância com o processo de globalização que se apresenta hoje como uma realidade consolidada, em que todos os aspectos da vida cotidiana tomam uma dimensão internacional e estão em constante e plena evolução.

REFERÊNCIAS

BEAT Walter Rechsteiner, **Direito internacional privado**, Editora Saraiva, 18° Edição, 2016.

BECHARA, Fabio Ramazzini**, Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal**, Editora Saraiva, 1° Edição, 2011.

BRASIL. Legislação**. Lei de Arbitragem 9.307 de 1996.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9307.htm. Acesso em 15/04/2018.

BRASIL. Legislação. **Decreto Nº 4.311, de 23 de Julho De 2002.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4311.htm. Acesso em 15/04/2018.

CAHALI, Francisco, Thiago Rodovalho, Alexandre Freire, **Arbitragem**, Editora Saraiva, 1° Edição, 2016.

GOMES, Fabio Luiz**, Direito Internacional - Perspectivas Contemporâneas,** Editora Saraiva, 1° Edição, 2010.

GUERRA, Sidney. **Curso de Direito Internacional Público**. 10 Ed. São Paulo. Saraiva. 2016.

MOTTA Andrea Limani Boisson. **Curso Introdutório de Direito Internacional do Comércio,** Barueri: SP. Editora Manole (Pearson Addidon Wesley). 2010.

NEVES, Denise Abade**, Direitos Fundamentais e Cooperação Jurídica Internacional,** Editora Saraiva, 1° Edição, 2013.

OLIVEIRA, Bárbara da Costa Pinto, **Manual de direito processual internacional**, Editora Saraiva, 1° Edição, 2012.

REZEK, Francisco, **Direito internacional público**, Editora Saraiva, 16° Edição, 2016.

WALD, Arnoldo. **Arbitragem comercial internacional**, Editora Saraiva, 1° Edição, 2013.

Arbitragem Internacional em EAD

Tadeu Galvão Maesse

Possui pós-graduação em Direito Penal (2013), Processual Penal (2016) e em Educação a Distância (2016), pela Faculdade Internacional Signorelli, graduado em Direito pela Universidade Estácio de Sá (2009). Tem experiência na área de Direito Penal, Processual Penal, Consumidor, Empresarial, Educacional, Ambiental, Imobiliário, Previdenciário e Tributário, com ênfase em Direito, além de docência em História do Direito, Ética Profissional, Filosofia, Relações Étnico-Racial e Ética.

http://lattes.cnpq.br/2736404377532218

RESUMO

O presente trabalho acadêmico vem com o propósito de apresentar o Instituto da Arbitragem como um caminho alternativo na solução de controvérsias, em meio à intensa globalização, com o crescimento do comercio internacional; da tecnologia; da indústria e da expansão das funções e do uso da internet. Primeiramente será realizada uma abordagem geral acerca da arbitragem, juntamente com suas inovações legislativas. Em seguida Pretende-se conceituar a arbitragem e esclarecer seus tipos, englobando a lei de arbitragem brasileira (lei n°9.307/96). Por fim, nos ateremos no controle que o Poder Judiciário esta apto a realizar nas decisões arbitrais, juntamente com os critérios observados na homologação de sentenças internacionais, possibilidade de medidas cautelares e a anulação da sentença. Para o desenvolvimento do estudo foram adotados os métodos dedutivo, monográfico e bibliográfico. Diante do exposto, entendeu-se que a arbitragem se mostra adaptar muito bem as demandas internacionais, tendo em vista a sua flexibilidade; neutralidade territorial; sigilo processual e celeridade.

Palavras-chave: arbitragem; Direito Internacional; comercio.

RESUMEN

El presente trabajo académico viene con el propósito de presentar el Instituto del Arbitraje como un camino alternativo en la solución de controversias, en medio de la intensa globalización, con el crecimiento del comercio internacional; de la tecnología; de la industria y de la expansión de las funciones y del uso de Internet. Primero se realizará un enfoque general sobre el arbitraje, junto con sus innovaciones legislativas. En seguida se pretende conceptualizar el arbitraje y aclarar sus tipos, englobando la ley de arbitraje brasileña (ley n° 9.307 / 96). Por último, nos atenemos al control que el Poder Judicial está apto para realizar en las decisiones arbitrales, junto con los criterios observados en la homologación de sentencias internacionales, posibilidad de medidas cautelares y la anulación de la sentencia. Para el desarrollo del estudio se adoptaron los métodos deductivos, monográficos y bibliográficos. Ante lo expuesto, se entendió que el arbitraje se muestra adaptar muy bien las demandas internacionales, teniendo en vista su flexibilidad; neutralidad territorial; el secreto procesal y la celeridad.

Palabras clave: arbitraje; Derecho internacional; comercio.

INTRODUÇÃO

Utilizada como um método alternativo na solução de conflitos, a arbitragem é um meio extrajudicial em que as partes submetem questões litigiosas existentes ou futuras ao crivo de um arbitro ou de um tribunal arbitral.

No Brasil, com o a criação da lei 9.307 de 23 de setembro de 1996, a arbitragem passou a ter grande importância no direito brasileiro, visto que passou o laudo arbitral a ser uma sentença judicial, ou seja, não é mais necessário que o judiciário homologue sua sentença para essa ter qualquer validade.

A arbitragem é a instituição privada pela qual as pessoas utilizam para dirimir conflitos quanto a direitos disponíveis, é instalada exclusivamente por vontade das partes, devendo essas serem capazes, confiando aos juízes arbitrais, que deverão ser imparciais e indicados pelas partes, nomeados por juiz ou consentidos por elas em indicação de terceiro. Esses vêm a

julgar esse conflito de interesses conforme seu douto entendimento, lhe dando uma sentença, tendo força de coisa julgada como na justiça comum.

A arbitragem é uma forma especial de resolução de conflitos. É a técnica judicial mais utilizada de solução de litígios fora da esfera do judiciário. Sua tônica está na tentativa de deixar o formalismo da justiça comum de lado, que na maioria das vezes é bastante complexa e exagerada. Procura utilizar-se de um mecanismo menos formal e mais ágil para a resolução de problemas. Essa maneira de interagir pode encontrar soluções mais adequadas e rápidas para as diversas formas concretas de litígios, visto que o árbitro pode ser pessoa de outra área que não seja jurídica, podendo encontrar decisão mais adequada e precisa quando envolver temas técnicos.

Importa considerar que nem todas as matérias podem ser submetidas a um juízo arbitral. Em geral, somente questões patrimoniais são admitidas. Caso haja alguma restrição no direito interno, esta terá reflexo no âmbito internacional.

DESENVOLVIMENTO

No Brasil, por exemplo, somente questões de direito patrimonial disponível podem ser objeto de arbitragem internacional.

No âmbito internacional, segundo definição da convenção de Nova Iorque, a arbitragem é “o acordo escrito pelo qual as partes se comprometem a submeter à arbitragem todas as divergências que tenham surgido ou que possam vir a surgir entre si no que diz respeito a um relacionamento jurídico definido, seja ele contratual ou não, com relação a uma matéria passível de solução mediante arbitragem".

Os principais diplomas multilaterais que regulavam a arbitragem internacional ate a entrada em vigor da convenção de Nova Iorque, eram o protocolo relativo às cláusulas de arbitragem, assinado em genebra em 1923, e a convenção de genebra sobre a execução de laudos arbitrais estrangeiros, de 1927.

A convenção de Nova Iorque fez cessar os efeitos do protocolo e da convenção de genebra, e inovou com relação ao protocolo ao ampliar o ambito de aplicação do texto convencional.

A internacionalidade de uma sentença arbitral é afirmada pelo critério geográfico de sua prolação, ou seja, basta que seja proferida em um estado, mas tenha que ser reconhecida e executada em outro. Em outras palavras, são estrangeiras as sentenças arbitrais proferidas no território de um estado diferente daquele em que é requerido o seu reconhecimento e execução, essa regra demonstra a modernidade e sua tendencia em prol do reconhecimento de todas as sentenças estrangeiras, e não apenas aquelas oriundas de paises signatários.

Em que pese a importancia da convenção de nova iorque no sentido de facilitar o reconhecimento e a execução de sentenças arbitrais estrangeiras, deve-se mencionar que é muito comum que as partes cumpram voluntariamente a decisão arbitral. Nesses casos, dispensa-se qualquer manifestação do judiciario, na medida em que a parte perdedora se sujeita ao que foi decidico pelos árbitros sem que seja necessario o recurso a qualquer medida coercitiva.

No tocante a lei de arbitragem brasileira, lei 9.307/1996, importante notar que seu texto já foi elaborado em conformidade com os princípios da convenção de nova iorque, não havendo, portanto, pontos incompatíveis entre os dois diplomas.

Com relação à hierarquia da convenção no ordemaneto jurídico brasileiro, frisa-se que o tratado prevalece sobre a lei de arbitragem, pois além de ser-lhe posterior, deve ser considerado como lei especial. Neste tocante, faz-se uma observação quanto ao artigo vii, primeiro inciso, segunda parte do texto convencional, dispondo que prevalece o regime que for mais favorável a parte interessada, que não corresponde necessariamente aos dispositivos da convenção, porém essa questão ainda é debatida no âmbito doutrinário.

Como se observa, a aplicação da convenção de nova iorque veio dar maior segurança jurídica aos envolvidos na arbitragem, pois, apesar de não ter inovado (acrescentado) significantemente o ordenamento jurídico interno brasileiro, há similitude entre a convenção e a lei da arbitragem, e sua grande vantagem é a de conferir aos seus signatários forte possibilidade de reciprocidade entre eles como parceiros comerciais, o que dá ensejo a uma maior velocidade no reconhecimento e execução das decisões advindas da arbitragem, pelo bem daquelas parcerias.

No Brasil, a partir da edição da lei 9.307/96, a arbitragem ganhou relevância como método alternativo de solução rápida de conflitos, diante da sobrecarga das demandas judiciais.

Há, ainda, de se considerar que a lei de arbitragem procurou adequar a ordem jurídica interna à realidade da sociedade, uma vez que as relações econômicas globalizadas estavam ocorrendo, e continuam, em um ritmo acelerado, o que fez com que houvesse a necessidade de criação de mecanismos de distribuição de justiça por meio de novas técnicas e métodos alternativos para solução das controvérsias.

Importante considerar que há legislações que não fazem a distinção entre as espécies de convenção de arbitragem, como é o caso do direito inglês e alemão.

Por sua vez, muitos países, como o Brasil, trazem a convenção de arbitragem como gênero, da qual são espécies a cláusula compromissória e o compromisso arbitral.

Neste sentido, o artigo 3º da Lei 9307/96 traz, como espécies de convenção de arbitragem: a cláusula compromissória ou *pactum comprometendo,* previsto nos artigos 4º e 8º da Lei 9307/96 e artigo 853 do CC, e o compromisso arbitral previsto no artigo 9º da Lei 9307/96.

Na cláusula compromissória se estabelece que, havendo divergência entre os contratantes, estes deverão resolver a questão perante o juízo arbitral. No entanto, esta cláusula não possui força obrigatória entre as partes, uma vez que se trata de simples promessa de efetuarem o compromisso arbitral, submetendo a questão ao julgamento de árbitros, ou seja, trata-se a cláusula compromissória de verdadeiro contrato preliminar em que, havendo recusa de um dos contratantes em efetuar o compromisso arbitral, o outro contratante poderá pleitear em juízo a efetivação de referida cláusula.

Há, ainda, de se considerar que a cláusula compromissória possui autonomia em relação ao contrato. Deste modo, a validade e licitude de referida cláusula são examinadas separadamente das do contrato principal. No entanto, esta independência da cláusula arbitral não impede que a invalidade ou a nulidade do contrato que contenha a cláusula não a atinja. É o caso em que ocorrem vícios de vontade, como o erro substancial, a fraude e a coação, quando geram a nulidade do contrato principal.

No que tange à cláusula compromissória é importante notar que antes do advento da lei de arbitragem, devido ao fato de versar sobre fato futuro, esse ato de convenção era tido pelo nosso ordenamento como um trato preliminar em que a parte se comprometia (obrigação de fazer) a levar a controvérsia ao juízo arbitral, não tendo, por isso, o condão de instituir o compromisso arbitral. Em verdade, não possuindo regramento legislativo, nos contratos que obtinham cláusula, entendia-se que havia mero comprometimento de uma parte para com a outra, razão pela qual sua presença não impedia que o litígio fosse levado ao poder judiciário, sendo apenas fator gerador de indenização quando não observado.

Contudo, com a promulgação da lei de arbitragem e a referência expressa no art. 3° de que a cláusula compromissória é convenção apta a instituir o juízo arbitral, não pairam mais dúvidas quanto à força que esse ato exerce, e devido a isso é preciso ter cautela quando de sua elaboração. Por isso, deve ser digno de enorme atenção das partes, haja vista o fato de que a não observância de formalidades prejudicará a finalidade do ato e ainda, será empecilho ao sucesso do compromisso arbitral.

O art. 4° da lei 9.307/96 dispõe que a cláusula compromissória deve ser estipulada por escrito, podendo estar inserida tanto no próprio contrato, quanto em apartado. Neste ponto, cumpre destacar que o mencionado dispositivo ainda prevê que uma particularidade a ser observada se o contrato em que constar a cláusula compromissória for de adesão, pois nestes é preciso que a iniciativa da arbitragem surja da parte aderente e ainda que a convenção conste em documento apartado e em termos negritados. Cabe observar que o maior rigor quanto à instituição da arbitragem em contratos de adesão é justificado porque, em regra, a parte aderente é tida como hipossuficiente. Assim, maior cuidado na elaboração da cláusula nessas situações seria justificável, especialmente, porque a arbitragem é instituída por convenção, que é ato consensual, e em um consenso imagina-se que se esteja diante de partes que se tratem de modo equivalente.

Por sua vez, o compromisso arbitral é um contrato em que as partes efetivamente se obrigam a resolver a eventual pendência futura ao juízo arbitral.

O compromisso arbitral pode ser judicial ou extrajudicial. Será judicial quando ocorrer a situação prevista no art. 7° da lei de arbitragem, isto é, quando houver resistência quanto à instituição de arbitragem.

Dessa forma, em caso de cláusula compromissória vazia, em que a parte não for encontrada por via extrajudicial e, sobrevindo uma controvérsia (atual) pode a outra parte contratante buscar o poder judiciário para firmar o compromisso arbitral e assim, instituir à arbitragem.

Em outros termos, as partes instituíram uma cláusula compromissória vazia, surgiu uma controvérsia e por isso, é preciso que o processo de instituição da arbitragem se torne completo. Devido ao fato de a controvérsia agora ser atual e não futura, estamos diante de um compromisso arbitral e não mais de cláusula compromissória.

Por outro lado, o compromisso arbitral será extrajudicial quando firmado entre as partes diante de uma controvérsia concreta, por meio de documento.

É importante consignar que esses dois atos de celebração têm o condão de instituir a arbitragem, sendo, portanto, plenamente aptos a impedir ação judicial acerca da matéria que a convenção arbitral trata. Em outros termos, tanto a cláusula compromissória, quanto o compromisso arbitral – desde que válidos e eficazes - são prejudiciais ao mérito da causa.

Portanto, conclui-se que tanto a cláusula compromissória, quanto o compromisso arbitral versam sobre matéria que será apreciada pelo juízo arbitral, contudo, a primeira trata de controvérsia futura e a segunda de controvérsia presente. Estabelecida a distinção básica entre essas duas convenções arbitrais.

A arbitragem, forma alternativa na solução de conflito, por não haver intermediação do estado, é prática usada há séculos nos conflitos de natureza internacional. Hoje vem sendo incrementada sua utilização pela rapidez, especialização dos árbitros, imparcialidade, neutralidade e sigilo.

O processo de integração internacional faz que surjam inúmeros contratos que, em muitos casos, darão ensejo a um conflito que poderá ser solucionado pela arbitragem internacional. Assim, ao surgir um litígio no âmbito internacional o juízo arbitral é uma opção das partes contratantes para alcançar a solução ao caso concreto.

Ademais, a nova economia, ávida de meios velozes na solução dos conflitos e o fato de envolver dinheiro público, oriundo do próprio estado ou de suas empresas, na realização de vultosos contratos comerciais, tem adotado a arbitragem, que não é mais contestada no âmbito internacional.

A arbitragem comercial internacional teve grande aceitação no mundo dos negócios nos últimos tempos, tornando-se um meio muito utilizado na solução de conflitos privados, especialmente por sua flexibilidade e respeito ao desejo das partes. A possibilidade de escolha dos árbitros, por serem especialistas na matéria tratada e o caráter confidencial do procedimento, são postos de relevo a justificar a escolha dessa forma de solução de conflito em relação ao judicial.

Também o fato de ser possível a escolha da lei aplicável, sem qualquer interferência estatal, faz com que a arbitragem seja vista com grande valor para a solução de conflitos, além da garantia de reconhecimento e execução de laudos arbitrais estrangeiros pelas autoridades judiciais, sendo esse inclusive um dos principais objetivos da convenção de Nova Iorque, que é o de garantir a mobilidade das decisões arbitrais, fazendo com que decisões proferidas em um país sejam cumpridas em outro sem entraves jurídicos.

É evidente que, à medida que o comércio internacional foi se desenvolvendo, novas figuras contratuais e formas de comunicação surgiram, tais como: a aceitação oral ou até tácita de uma ordem de compra, contratos concluídos com base em condições gerais, cláusulas incorporadas a contratos por referência, dentre outros. Ante esse novo quadro geoeconômico, a maioria dos países tem buscado se adaptar para preencher as lacunas das novas demandas internacionais, para não ficarem excluídos desse processo.

Assim, é de suma importância a análise da legislação estrangeira, visto que, com a globalização, há uma maior proximidade territorial, cultural, social, razão pela qual, surgiu a necessidade de se ter uma regra uniforme em todos os países signatários da convenção de nova Iorque, muito embora, na prática, nos últimos anos surgiram novas leis em diversos países, com parâmetros diversos daqueles estabelecidos na convenção.

A internacionalização do comercio e os problemas surgidos na realização dos negócios, que eram comuns em vários países, conduziram juristas

ao reconhecimento de uma autonomia cormecial que supostamente pudesse crescer independentemente dos sistemas nacionais.

Dessa forma surgiu o concento de *Lex mercatoria,* que é um conjunto de práticas e costumes do comercio internacional que vêm sendo sistematicamente uniformizados por organizações não-governamentais representativas de operadores do comercio internacional.

Particularidade da *Lex mercatoria* é a estreita relação que mantém com a comunidade internacional, porque resulta das práticas ali implantadas, e a formação das suas regras, por conseguinte, se processa com maior viabilidade e de rápida consolidação em função de sua aceitação imediata.

Dentre os princípios e as regras gerais emanadas das organizações internacionais da-se destaque a comissão das nações unidas sobre direito comercial internacional (uncitral), que tem por objetivo fomentar a unificação e harmonização progressiva do direito comercial internacional, através da ampliação das convenções internacionais, elaboração de leis-modelos, reuniões e difusão de informações sobre a legislação de cada país em matéria de direito comercial, estabelecimento de vínculos com as agências das nações unidas e outros organismos internacionais, e o instituto internacional para a unificação de direto privado (unidroit), que tem como objetivo examinar os meios mais apropriados de harmonização dos direitos privados e à elaboração de regras uniformes para todos os países membros.

No âmbito do comercio internacional, a arbitragem é elemento que tanto confirma, quanto reforça a independência da *Lex mercatoria.* A arbitragem é largamente utilizada pelos agentes comerciais, que a incluem nos contratos internacionais sob a designação de "cláusula compromissória".

Para resolver litígios entre estados, existe a corte permanente de arbitragem. Para resolver litígios entre particulares, existem diversas possibilidades, tais como a corte internacional de arbitragem da câmara de comercio internacional, a comissão de arbitragem da câmara de comercio Brasil-canada, a corte de arbitragem de Zurique, a comissão interamericana de arbitragem comercial, a *american arbitration association, a london court of arbitration,* dentre várias outras.

A Câmara de Comercio Internacional, com sede em Paris, tem exercido importante influencia nas transações econômicas internacionais e

no direito internacional, ela elabora regulamentos internacionais no setor de operações econômicas e mercantis, que são amplamente aceitas, como ocorre com a regulamentação do credito documentário.

Uma Das Mais Importantes Criações Da Câmara De Comercio Internacional Foi A Criação Da Corte Internacional De Arbitragem Em 1923, Que É O Mais Importante Órgão Institucional Arbitral, De Natureza Mercantil Internacional.

Assim, existindo um problema dessa natureza, a parte interessada pode requerer a abertura de procedimento arbitral por intermédio do comitê nacional, que no Brasil se localiza no rio de janeiro.

Ainda em termos de convenções de grande importância, a convenção de Nova Iorque surgiu como um marco para a evolução da arbitragem comercial internacional, consagrando diversos princípios principalmente quanto ao sistema de reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras, que serviu de modelo para reforma legislativas e convencionais ulteriores.

Assim, a via arbitral vem sendo procurada por comerciantes no âmbito internacional como meio de solução de pendências, e a instauração desse "judiciário" paralelo demonstra a preferências pelas regras institucionalizadas pelas práticas e técnicas do comercio às formalidades das justiças estatais presas a impositivos legais que nem sempre são compatíveis com a realidade econômica e mercantil no plano internacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Há décadas a arbitragem é utilizada nos países desenvolvidos, e teve sua regulamentação no ordenamento jurídico brasileiro com a promulgação da Lei 9.307 de 1996, a conhecida Lei da Arbitragem. Hoje ela é apontada como o método mais eficiente na resolução de conflitos, contribuindo demasiadamente para o descongestionamento do Poder Judiciário.

A arbitragem representa uma forma alternativa e extrajudicial na decisão de conflitos, na qual um ou mais árbitros constituem a chamada sentença arbitral. Cada parte goza de autonomia em sua manifestação de vontade, estabelecendo, assim, de forma consensual, todo o procedimento

arbitral, podendo as partes escolher entre a arbitragem ad hoc ou a institucional. As características de sigilo, celeridade, flexibilidade, especialidade dos árbitros, fazem desse sistema extrajudicial uma escolha muito vantajosa, principalmente para questões da esfera internacional, em que se tem o embate de culturas e da soberania de cada estado-nação.

A autonomia das vontades das partes é a base da arbitragem, manifestada na medida que são elas que decidem primeiramente pela instituição arbitral, definindo os procedimentos que regerão o processo, estipulando o prazo final para conclusão, assim como escolhem os árbitros que julgaram a lide.

O sigilo que envolve os litígios bem como todo o procedimento arbitral, vem como forma de evitar exposições desnecessárias que causem execrações públicas difíceis ou impossíveis de serem reparadas.

No âmbito comercial, a arbitragem internacional vem se consagrando através da expansão de órgãos regulamentadores e de tribunais de arbitragem internacionais, garantindo um sistema mais adequado na resolução de conflitos quando se trata de comércio, visto ainda as vantagens proporcionadas por esse sistema alternativo extrajudicial.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ricardo Ramalho. Arbitragem Comercial Internacional e Ordem Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

ALMEIDA, Ricardo Ramalho. Arbitragem Interna e Internacional: Questões de doutrina e da prática. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

ARAÚJO, Nádia de. Contratos Internacionais. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

_____. Direito internacional privado: teoria e prática brasileira - 4.ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

ASSOCIATION ARBITRATION (AAA). Disponível em: http://www.adr.org/index2.1.jsp.

BRASIL. Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e processo: Um comentário à Lei n. 9.307/96, 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2004. P.89

CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM (ICC). Disponível em: http://www.iccwbo.org/index_court.asp.

DOLINGER, Jacob e Carmen Tiburcio. Direito Internacional Privado: Arbitragem Comercial Internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

FERNANDES, Micaela Barros Barcelos. Laudos arbitrais estrangeiros: reconhecimento e execução. Curitiba: Juruá, 2005

NOHMI, Antônio Marcos. Arbitragem Internacional: Mecanismos de solução de conflitos entre Estados. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

RECHSTEINER, Beat Walter, Arbitragem Privada Internacional no Brasil, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

STRENGER, Irineu. Arbitragem Comercial. São Paulo: LRT, 1996.

COBIT E ITIL EM EAD:
As contribuições metodológicas do COBIT e do ITIL na implantação e manutenção do Ensino à Distância em uma instituição educacional

Danilo Mota Soares

Graduado em Gestão de TI pela Faculdade Internacional Signorelli, em especialização em Gestão de Projetos em TI

http://lattes.cnpq.br/00000000000000000

RESUMO

Fundamentado na relevância que o Ensino à Distância (EAD) adquiriu no tempo presente, estimulando tradicionais instituições educacionais a adequar-se a este novo molde, questiona-se a problemática de, uma vez que as teorias educacionais convergem com o ambiente informatizado não apenas como acessório mas como base de comunicação, como e até que ponto as bibliotecas que estabelecem os frameworks da gestão da Tecnologia da Informação nas organizações contribuem com os resultados desta nova metodologia de ensino. Este artigo tem por objetivo ilustrar os princípios das bibliotecas metodológicas de Gestão da Tecnologia da Informação (TI), atualmente utilizadas pelas empresas, no âmbito das instituições de Ensino que se utilizam da metodologia EAD, traçando as técnicas e instruções entre as ordenações usadas pelo Cobit (Sigla em inglês de *Objetivos de Controle para Informações e Tecnologias Relacionadas*) e ITIL (Sigla em inglês de *Biblioteca de Infraestrutura de Tecnologia da Informação*) que apresentem relevância ou significado direto ou indireto nas aplicações de organizações educacionais. Essas metodologias têm como propósito auxiliar os gestores, executivos, técnicos e usuários de TI de uma organização no controle efetivo, ampliar os processos de segurança, minimizar os riscos, ampliar o desempenho, reduzir os custos, aperfeiçoar a aplicação de recursos visando melhores práticas de alinhamento entre o TI e os negócios. Apresentar-se-á uma explanação entre os conceitos desenvolvidos por COBIT, como um framework de melhores práticas para governança e auditoria de TI, e o ITIL,

um framework para gerência de serviços e infraestrutura de TI, e seus acrescentamentos e benefícios a estruturação do EAD.

Palavras-chave: ITIL, Cobit, EAD

RESUMEN

Con base en la relevancia que el aprendizaje a distancia (EAD) ha adquirido en la actualidad, estimulando a las instituciones educativas tradicionales a adaptarse a este nuevo molde, el problema es cuestionado, ya que las teorías educativas convergen con el entorno computarizado no solo como base de comunicación , cómo y en qué medida las bibliotecas que establecen marcos de gestión de TI en las organizaciones contribuyen a los resultados de esta nueva metodología de enseñanza. Este artículo pretende ilustrar los principios de las bibliotecas metodológicas de Information Technology Management (IT), actualmente utilizadas por las empresas, dentro de las instituciones docentes que utilizan la metodología EAD, rastreando las técnicas e instrucciones entre las ordenaciones utilizadas por Cobit (ITIL) e ITIL (Biblioteca de Infraestructura de Tecnología de la Información) que tienen relevancia o importancia directa o indirecta en las aplicaciones de organizaciones educativas. Estas metodologías están destinadas a ayudar a los gerentes de TI de una organización, ejecutivos, técnicos y usuarios a tener un control efectivo, ampliar los procesos de seguridad, minimizar el riesgo, aumentar el rendimiento, reducir costos y optimizar el uso de recursos para una mejor alineación entre TI y empresas. Se presentará una explicación de los conceptos desarrollados por COBIT, como un marco de mejores prácticas para el gobierno y la auditoría de TI, e ITIL, un marco para la gestión de servicios e infraestructura de TI, y sus adiciones y beneficios a la estructuración de EAD.

Keywords: Cobit, ITIL, Distance Learning

INTRODUÇÃO

O empreendedorismo moderno possui um conjunto de requerimentos, sistemas e inter-relações inteiramente novo ao seu tempo e com a essencial importância da sistemificação dos serviços e comunicações internos com a

Tecnologia da Informação, torna-se vital para uma empresa a boa aplicabilidade das ferramentas informáticas para que a empresa sobreviva. Antes assessorando apenas nas áreas de suporte, hoje a TI é a estrutura em si de qualquer organização e permite que a linha de limitações e possibilidades seja traçada extremamente alta para qualquer necessidade.

A estruturação com a TI em uma organização tem inestimável importância que, na década de 1980, foi elaborada e desenvolvida a Biblioteca de Infraestrutura de TI, um projeto da Central Computing and Telecommunications Agency do governo britânico a fim de solucionar o que pode ser resumido a três grandes obstáculos dos sistemas: insuficiência da qualidade dos serviços de TI das organizações governamentais britânicas em relação a seu alto custo; a já citada crescente e vital dependência dos serviços de TI nas estruturas de negócio; e a instância da interdependência dos fornecedores e o cliente. Gerenciando práticas de serviços de tecnologia da informação, testadas e comprovadas, através de anos de estudo, surge como resultado a primeira versão da ITIL.

A ITIL (sigla do inglês de *IT Infra-structure Library*) é um inventário de diretrizes e instruções para a organização de serviços e sistemas de TI para implementação e gerenciamento destes serviços em todas as corporações empresárias ou governamentais. Era um conjunto de instruções, universais e não metodológicas, significando que ainda que diretrizes, reconhece a variabilidade das estruturas por seus tempos, lugares e circunstâncias, permitindo maleabilidade das aplicações. Como ditado, repete-se "Na ITIL tudo pode, nada deve".

Na mesma era, a Associação de Auditoria e Controle de Sistemas de Informação (ISACA) em 1996 compilou uma similar biblioteca de modelos, denominada *Control Objectives for Information and related Technology,* ou CobiT®. Sua missão é, de acordo com a própria associação, "*Pesquisar, desenvolver, publicar e promover um conjunto de objetivos de controle para tecnologia que seja embasado, atual, internacional e aceito em geral para o uso do dia a dia de gerentes de negócio e auditores*"[1]. Com constantes atualizações

1 *Information Systems Audit and Control Association. Disponível em* https://cobitonline.isaca.org/about. Acesso em 23 de junho de 2018

e adequação à leis americanas, onde surgiu, o COBIT tem o mesmo objetivo, porém com direção para processos e governança.

Paralelamente, as instituições de ensino jamais estiveram estagnadas frente estes avanços, tendo a educação à distância estado a par das formas mais atuais de comunicação de seu tempo. Para Moore (2008), a EAD evoluiu ao longo da história, de modo a se categorizada por distintas gerações. A primeira geração é caraterizada pelo meio de comunicação textual, como os meios de correspondência; a segunda fase pode ser traçada nos programas de ensino pelos serviços de comunicação em massa, a televisão e o rádio. A fase seguinte se define pela criação das Universidades Abertas, momento em que a tecnologia da informação não é tão protagonista. A quarta geração, penúltima, é quando a interação se torna sincronizada, mas ainda unilateral, através das aulas por videoconferência e cursos de áudio. A quinta geração, a que podemos nos incluir atualmente, finalmente torna a interação bilateral e sincronizada, através do ensino on-line, em classes e faculdades virtuais, baseadas em recursos midiáticos já antes estabelecidos. A EAD passa utilizar-se da então conjuntura da tecnologia da informação em suas formas de comunicação.

Encontrar a melhor forma de utilizar diretrizes e metodologias para a criação dos setores de uma organização, seus sistemas e suas tecnologias é um desafio comum a todo novo empreendimento. Felizmente, com a flexibilidade destas bibliotecas permite que seja estudada qual a melhor alternativa para encabeçar as decisões de organização de um novo sistema, tanto nas decisões de governança e projetos quanto na posterior determinação das metodologias de serviços. Propõe-se aqui determinar, além das principais distinções dos dois modelos, identificar de uma forma geral os também distintos modelos de organização para direcionar o modelo dentro de cada biblioteca se adequa com melhor eficiência a que situações e circunstâncias. Reconhecendo a enorme variabilidade de possibilidades de sistemas e determinar a qual enquadramento de modelos terá o melhor funcionamento do dito sistema, traçamos um pequeno módulo de direção para as próprias bibliotecas que tem este objetivo em sua origem, através da elucidação do que é cada biblioteca e a quais partes da instituição contemplam.

CONCEITUANDO COBIT E ITIL

O que deve ser entendido entre esses dois grandes guias é que COBIT diz 'o que', ITIL diz 'como'. Juntos, COBIT e ITIL são uma base robusta para a governança e a gestão dos serviços de TI, não importando se são serviços internos, terceirizados ou parceiros de negócios. Entre ITIL e COBIT existe uma sincronia, principalmente quando vários tópicos se conectam.

Um dos fatores mais convidativos é o fato de que as metodologias são independentes de plataforma, facilmente integráveis a outros padrões e aplicáveis à governança de TI de uma forma geral. Essa abordagem unificada ajuda na resolução dos problemas de negócio e maximiza o alcance das metas corporativas, potencializando suas forças e adaptando seu uso conforme a necessidade.

O COBIT tem seu primeiro lançamento datado em 1996, como uma framework para controle, gestão e auditoria das Tecnologia de Informação, focado nos objetivos estratégicos. Nos próximos quatro anos depois, são lançadas mais duas versões, sendo terceira a que traz inclusão de diretrizes para a gestão de tecnologia da informação, inédito até então. NO ano de 2005, publica-se o COBIT 4.0, agora inteiramente fundamentado na governança de TI, apresentando e estruturando processos de governança e conformidade. Atualmente, na quinta versão, é uma framework integradora de governança e gestão das TI. A versão 5.0 deste framework foi lançada em 2012. Especialistas na área de TI destacam o fato desta framework poder funcionar em conjunto com outros modelos (Darveau 2013; ISACA 2014). Um exemplo é a utilização das técnicas de COBIT juntamente com a ITIL.

O COBIT 5 oferece auxílio e base às empresas, na finalidade de criar valor através das TI mantendo o equilíbrio entre otimização de risco, realização de benefícios e uso de recursos (ISACA, 2014).

Os princípios estabelecidos pelo framework são globalmente aceitos, com práticas, ferramentas de análise e moldes para organizações e gestores das tecnologias da informação a maximizar a confiabilidade no grau de seus ativos, dados e informações de tecnologia. O COBIT 5 pode ser

adaptado para todos os modelos de negócio, ambientes de tecnologia, indústrias, locais e culturas corporativas (ISACA, 2014). Pode ser aplicado para a gestão de risco, segurança de informação, governança e gestão das TI da organização, atividades de avaliação, conformidade legal e regulatória, demonstrações financeiras e processamento de informações e foi desenvolvido pela ISACA (Information Systems Audit and Control Association), uma associação global sem fins lucrativos, com mais de 115.000 constituintes em 180 países. A ISACA ajuda os líderes de negócio em TI a construir e confiar, no valor de informações e sistemas de informação (ISACA, 2014).

Sempre inovando através de novas versões, o COBIT 5, junto com a nova visão do mercado, busca uma estruturação extensiva e generalizada, a ampla gestão e governança das tecnologias e estratégias com ferramentas que incluem métricas, fatores perscrutadores de sucesso, maturação de modelos e aparatos para a distribuição de papéis e responsabilidades para os processos das TI (De Haes et al., 2013).

A ITIL (IT Infrastructure Lybrary) pode ser definida como o conjunto de excelência de ações e práticas para gestão dos serviços e de infraestrutura da tecnologia da informação. O nome *Library* se dá ao passo de que esta longa compilação de práticas e aperfeiçoamento encontra-se organizada em livros: seus frameworks formam uma biblioteca que se fundamenta de sete livros principais, cada qual voltado a uma parte do gerenciamento de serviços, e práticas mais eficazes para adoção em empresas e organizações.

O Serviço, teorizado pela biblioteca, é um conjunto de ações com início meio e fim com o objetivo de completar uma atividade, de forma cíclica. Sendo assim, sua existência e meia-vida é dividida em cinco elementos tratados através do Ciclo de Vida do Serviço. São esses: Estratégia de serviço, Desenho de serviço, Transição de serviço, Operação de serviço e Melhoria Contínua. Podemos ainda destacar dentro destes o Suporte ao Serviço (*service support*) e Entrega de Serviço (*service delivery*). Ao propor integração entre serviços e redução de tempo e custo, além de trabalhar e padronizar soluções de problemas e incidentes, a aplicação e adaptação de diretrizes da biblioteca resulta em todos os benefícios relativos diretos para a empresa, com a consequência vinculada de satisfação dos usuários e clientes, extensão do alcance do controle gerencial, minimização de re-

cursos consumidos para gerar valor, tudo isso pautado na característica de adaptabilidade da ITIL, que ressalta não ser a solução dogmática para um problema, mas sim uma diretriz genérica a ser correspondida na realidade particular de cada problema.

O objetivo principal da ITIL é gerenciar, coordenar e resolver incidentes o mais imediatamente possível e buscar garantia de que solicitações e caminhos sejam atendidos e jamais sejam perdidos, ignorados ou abandonados. Conexões a ferramentas de configuração e gerenciamento baseadas em conhecimento são frequentemente usadas como tecnologias assistivas.

Seu compromisso com a eficiência da estruturação operacional deu-lhe o devido crédito à partir de 1990, quando passa a se tornar padrão de reconhecimento mundial, quase que apenas dez anos depois de sua criação, em 1980, pelo governo britânico. Sendo o framework usado como padrão em mais de dez mil empresas pelo mundo (FASSBINDER, 2013), quando se fala em Gerenciamento de Serviços no que se refere a Tecnologia da Informação, a biblioteca ITIL é atualmente a mais adequada e completa.

A ITIL em conjunto com o COBIT poderá dar um direcionamento às prioridades para desenvolvimento dos processos e sempre iniciando estes de forma simples e factível. O importante também é que o processo esteja padronizado, definido, comunicado e sendo utilizado o formato planejado e consentido. A abordagem de procedimentos na definição de processos operacionais é a chave para demonstrar uma grande similaridade aos processos do COBIT e ITIL. Os dois frameworks sozinhos são muitos bons, e que juntos são melhores ainda e eles se integram tão facilmente, ajudando bastante no gerenciamento da TI.

APLICABILIDADE E IMPLEMENTAÇÃO NO EAD

A EAD se realiza no momento em que há garantia de um processo de utilização da comunicação bilateral essencialmente educativa, ultrapassando o simples acesso do aluno distante a materiais instrucionais, mas quando o atendimento pedagógico supera as distâncias e promove a essencial relação entre professor e aluno, mediante meios e estratégias institucionais plenas e seguras (SARAIVA, 1996).

A adequação de uma instituição a atual padronização das tecnologias de informação e de sistemas traz a necessidade de aquisição e manutenção de um complexo composto ferramental e equipamentos como estações de trabalho, servidores de arquivos e de redes, redes informatizadas de comunicação, roteadores e links de dados, de e-mail, internet, intranet, impressoras, e, acima disso tudo, sistemas para gerenciamento da infraestrutura e sistemas especializados no negócio da organização a fornecer suporte a este parque de equipamentos, bem como pessoal técnico especializado para fazê-lo. Toda esta prescrição que relaciona a estrutura básica representa o início da implantação da governança, a fim de obter um melhor alinhamento com as práticas de EAD, uma vez que a gestão de TI está diretamente relacionada ao suporte e infraestrutura necessários à EAD e sua prática (SANTOS, 2008).

Em se tratando de infraestrutura, a proposta de oferta de Educação à Distância exige um robusto parque de TI, principalmente *data centers*, que realizarão a hospedagem e trânsito da massiva carga de informação necessária para o processo de mediação da EAD. Acrescentando equipe técnica para o mantimento da estrutura, busca-se garantir maximização da eficácia em recepção, integridade, armazenamento, acessibilidade e disponibilidade das informações e dados do processo educacional. O apoio aos esboços da ITIL é que desenhará como se organizarão estes serviços.

Ao se implantar os servidores de rede, servidores de internet, servidores de correio eletrônico, servidores de conteúdo, sistemas para gerenciamento de banco de dados, requisitos de base. Não sendo possível a aquisição da estrutura, a alternativa mais prática é a terceirização. O *outsourcing* da estrutura minimiza custos de localidade e os transfere a taxas contratuais.

Independente de qual caminho a instituição escolha, um dos princípios pilares da governança deve ser considerado logo em seguida: a segurança. Muito do proposto para implantar um programa de EAD pode ser adquirido e aditado de forma gratuita, através de softwares *freeware* ou de código livre, caso haja mais tempo. No entanto, por serem softwares não voltados para uso corporativo, há pouco ou nenhum suporte a segurança informacional inserida. O programa EAD envolve um massivo sistema de pessoas e troca de informações, requerendo portanto autenticação de usuá-

rios (alunos e professores), integridade de boletins e avaliações e disponibilidade de conteúdos, além da capacidade de monitoramento de todos estes elementos para a plena execução dos serviços.

Após todo este design infraestrutural, é preciso ainda atrelar ao fim particular que é o programa de EAD. Para isso, considera-se a metodologia técnica pedagógica, a sistematização informatizada, a integridade do programa e os recursos computacionais, e começamos a organizar todos estas ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação(TIC) dentro de uma gestão propriamente voltada a este fim. Para esta gestão, fundamentamo-nos nas diretrizes do Cobit.

> Atualmente, os sistemas e os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desempenham um papel vital na coleta, análise, produção e distribuição da informação indispensável à execução do negócio das organizações. Dessa forma, tornou-se essencial o reconhecimento de que a TIC é crucial, estratégica e um importante recurso que precisa de investimento e gerenciamento apropriados. Esse cenário motivou o surgimento do conceito de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação, do termo inglês IT Governance, através da qual se procura o alinhamento da TIC com os objetivos da organização. Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação define que a TIC é um fator essencial para a gestão financeira e estratégica de uma organização e não apenas um suporte aos mesmos (BERNARDES e MOREIRA, 2007, p. 01).

Colocando a governança dos processos e serviços como crucial e estratégica, passamos a priorizar então a máxima eficiência e eficácia, que soam como sinônimos, mas no âmbito da governança são definidos de formas distintas.

A eficácia na administração significa a tomada de decisão correta no que se refere a resultados satisfatórios aos *stakeholders*, ou seja, a todas as pessoas interessadas no resultado positivo e nos ativos da organização em questão.

Apoiado nas previamente testadas e aprovadas diretrizes do Cobit e devidamente adaptado ao problema particular a ser enfrentado, saber selecionar o melhor processo ou resolução possível aos recursos disponíveis. Na quinta versão do framework a implementação de processos e de soluções através da governança é a principal abordagem.

A eficiência tem um princípio semelhante de maximizar a excelência na resolução de uma problemática, mas difere-se na forma em como é atingida essa excelência. Se a eficácia se define em "o que fazer" para resolver um problema, a eficiência se definiria em "como fazer". A eficiência significaria quão bem se pode concluir uma ação, de forma a consumir a menor quantidade de recursos possíveis, levar o menor tempo possível e atingir o melhor resultado possível. É vero que para alguns especialistas estes fins são quase antagônicos, e é no ponto de equilíbrio que se encontra a eficiência.

Os princípios da governança estratégica e operacional são a chave para lograr êxito a um programa de Educação a Distância. A boa aplicabilidade exige que se priorize cinco decisões a fim de lograr êxito à instituição e ao programada de EAD: os processos de TI; a arquitetura de TI; a infra-estrutura de TI; as necessidades de aplicações do negócio e os investimentos e a priorização de TI. (WEILL e ROSS, 2006, p. 27-28).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo com a atual estrutura da tecnologia da informação nas instituições, o delineamento metodológico e a plena funcionalidade, criando um comitê de governança de TI com a participação dos gestores administrativos da organização e de seus gestores pedagógicos para fornecer o arcabouço educacional, utilizando moldes de governança de tecnologia da informação e comunicação através na combinação de ambas as metodologias Cobit e ITIL, é incomparável em resultados. O planejamento da governança é fundamental para obter êxito na implantação e manutenção do programa de EAD de uma instituição, visto como a tecnologia da informação é o principal instrumento no uso da disseminação da educação e do conhecimento e o segredo do sucesso encontra-se no gerenciamento dos

processos e serviços em sua infraestrutura, buscando a seriedade primada no meio educacional nacional.

Não é sugerido nem sequer uma receita pronta de sucesso – uma vez que um dos princípios do Cobit é "tudo pode, nada deve", ou seja, não há resposta definitiva e sim diretrizes guias a serem adaptadas a realidade da situação em questão – mas sim a afirmativa de que a mera gestão de um padrão mínimo de gestão na governança estratégica, com a participação de todos os setores afins envolvidos num planejamento integrado, num comitê interdepartamental, com a administração geral executiva e os gestores da TI como juízes, encontrará a resolução de muitos dos problemas base que impedem a implantação e a longevidade de um programa EAD atualmente.

REFERÊNCIAS

BERNARDES, Mauro Cesar e MOREIRA, Edson dos Santos. Um Modelo para Inclusão da Governança da Segurança da Informação no Escopo da Governança Organizacional. São Paulo. Universidade de São Paulo, 2007.

BARBOSA, A.M. Governança em TI: COBIT; ITIL. Revista Científica Eletrônica de Administração, XI (19), 2011.

DE HAES, S., VAN GREMBERGEN, W. & DEBRECENY, R. (2013). COBIT 5 and Enterprise Governance of Information Technology: Building Blocks and Research Opportunities. *Journal of Information Systems,* 27(1), 307

FERNANDES, Aguinaldo A.; ABREU, Vladimir F. Implantando a Governança de TI: da Estratégia a Gestão de Processos e Serviços. São Paulo: Brasport, 2012. REA. FGV. ISSN: 1676 – 6822.

FARIA, Adriano Antonio. VECHIA, Ariclê. MOCELIN, Márcia Regina. A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 10, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2011.

FASSBINDER, T. C. Gerenciamento de Serviços de TI utilizando as práticas ITIL - Information Technology Infrastructure Library e os desafios na implantação. Rio Grande do Sul, RS, 2013 44f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Informática - Sistemas de Informações) - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ.

ISACA; COBIT ® 5, Modelo Corporativo para Governança e Gestão de TI da Organização. Estados Unidos, 2014. Tradução para a língua portuguesa pelo São Paulo Chapter da ISACA.

MOORE, M. G. Educação à distância: uma visão integrada. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

OLIVEIRA, Fátima B. Tecnologia da Informação e da Comunicação – a busca de uma visão ampla e estruturada. São Paulo: Pearson Prentice Hall: Fundação Getulio Vargas, 2007.

PICADA, Maçada ET AL. Modelo simplificado do Cobit. In: Encontro Nacional De Engenharia De Produção. Fortaleza, 2015.

SANTOS, Vanduy Cordeiro dos. A Gestão de TI como base para a prática da educação à distância - um estudo para a aplicação da Governança de TI na prática de EAD do Instituto Anísio Teixeira. Universidade do Estado da Bahia, 2008. Disponível em <www.abed.org.br/congresso2008/tc/612200824438PM.pdf>, acesso em 26 de Junho de 2018.

SARAIVA, T. Educação a distância no Brasil: lições de história. Em Aberto, ano 16, n.70, jun.1996.

WEILL, Peter e ROSS, Jeanne W. Governança de TI, Tecnologia da Informação. Tradução de Tereza Cristina M. B. Carvalho. São Paulo: M. Books, 2006.

Fonoaudiologia Forense: O uso da avaliação da voz

Alessandra Bastos de Sousa

Mestranda do Programa de pós graduação em Clínica Médica, UFRJ. Professora Substituta no curso de Graduação em Fonoaudiologia da Faculdade de Medicina/UFRJ. Possui pós-graduação em Fonoaudiologia na área de clínica médica pelo programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF) - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Formada em Fonoaudiologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Áreas de atuação: Voz, motricidade orofacial e disfagia, atuando principalmente nos seguintes temas: inter-relação Voz e Deglutição, Fonoaudiologia Hospitalar, Fononcologia

http://lattes.cnpq.br/9176410006019411

RESUMO

A Fonoaudiologia Forense é uma ciência que estuda todas as vertentes da comunicação humana e a partir do seu conhecimento, pode aplica-lo em conjunto ao Direito para atuação na perícia, buscando identificar indivíduos por meio de documentos de áudio, imagem, vídeo e escrita, analisando diversas características, incluindo como método a análise vocal. Descrever o perfil da atuação fonoaudiológica através da análise de voz no âmbito forense brasileiro a partir da revisão de literatura. Trata-se de uma revisão exploratória de literatura. A maior parte dos artigos relevantes foi encontrada na base de dados Google Acadêmico e nota-se que a maioria foi escrito por profissionais de áreas distintas à Fonoaudiologia, apesar de atuarem em uma especialidade do fonoaudiólogo, a análise da comunicação humana. Verificou-se através que esse profissional está apto para atuar na perícia realizando análises perceptivo-auditivas e acústicas. Diante dos resultados observa-se que a falta de divulgação da possibilidade de atuação da Fonoaudiologia na perícia prejudica o número de publicações para esses profissionais e feitas por esses profissionais, além de permitir que outras profissões realizem uma atividade na qual o fonoaudiólogo é especialista. Verifica-se a importância de maior divulgação dessa área,

com um aumento nos cursos de pós-graduação voltados a fonoaudiólogos que abranjam todas as possibilidades de atuação desse profissional, além de disciplinas e cursos para as graduações de Fonoaudiologia. Por ser uma área recente na atuação de perícia, a Fonoaudiologia ainda está galgando seu espaço, tentando se adequar e se encaixar no espaço que lhe pertence. As recentes resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia colaboram para que esses profissionais sintam maior segurança para se inserir na área de perícia, sabendo suas possibilidades de atuação. Com o aumento do incentivo desde a graduação, a Fonoaudiologia tende a crescer na área da perícia, assim como vem crescendo e ocupando seu espaço na área da saúde.

Palavras-Chave: Voz, Fonoaudiologia, Avaliação

RESUMEN

La Fonoaudiología Forense es una ciencia que estudia todas las vertientes de la comunicación humana ya partir de su conocimiento, puede aplicarlo en conjunto al Derecho para actuación en la pericia, buscando identificar individuos por medio de documentos de audio, imagen, video y escritura, analizando diversas características, incluyendo como método el análisis vocal. Describir el perfil de la actuación fonoaudiológica a través del análisis de voz en el ámbito forense brasileño a partir de la revisión de literatura. Se trata de una revisión exploratoria de literatura. La mayoría de los artículos relevantes se encontraron en la base de datos Google Académica y se nota que la mayoría fueron escritos por profesionales de áreas distintas a la Fonoaudiología, a pesar de actuar en una especialidad del fonoaudiólogo, el análisis de la comunicación humana. Se verificó a través de que ese profesional está apto para actuar en la pericia realizando análisis perceptivo-auditivos y acústicos. Ante los resultados se observa que la falta de divulgación de la posibilidad de actuación de la Fonoaudiología en la pericia perjudica el número de publicaciones para esos profesionales y hechas por esos profesionales, además de permitir que otras profesiones realicen una actividad en la cual el fonoaudiólogo es especialista. Se verifica la importancia de mayor divulgación de esa área, con un aumento en los cursos de postgrado dirigidos a fonoaudiólogos que abarcan todas las posibilidades de actuación de ese profesional, además de disciplinas y cursos para las graduaciones de Fonoaudiología. Por ser un área reciente en

la actuación de pericia, la Fonoaudiología todavía está galgando su espacio, intentando adecuarse y encajar en el espacio que le pertenece. Las recientes resoluciones emitidas por el Consejo Federal de Fonoaudiología colaboran para que estos profesionales sientan mayor seguridad para insertarse en el área de pericia, sabiendo sus posibilidades de actuación. Con el aumento del incentivo desde la graduación, la Fonoaudiología tiende a crecer en el área de la pericia, así como viene creciendo y ocupando su espacio en el área de la salud.

Palabras Clave: Voz, Fonoaudiología, Evaluación

INTRODUÇÃO

No Brasil, a Ciência Forense surgiu em paralelo com a Medicina Legal, realizando análises de balística e uso de reagentes para identificar manchas de sangue. A primeira publicação nacional sobre Medicina Legal é datada em 1914, nesse mesmo ano foi fundada a Polícia Científica, em Salvador, após uma palestra de um perito Suíço trazido por Oscar Freire, em parceria com a Faculdade de Medicina e o Governo do Estado da Bahia. Atualmente podemos dividir a Perícia Criminal em Medicina Legal e Criminalística, que abrange as análises de balística, antropologia forense, engenharia forense, contabilidade forense e fonoaudiologia forense, principal objeto desse trabalho, entre outras áreas (GARRIDO, 2008).

A Lei 13105/15 do Novo Código de Processo Civil descreve as condições para ser perito:

> Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.
>
> O perito precisa ter habilitação legal e estar inscrito no cadastro organizado pelo respectivo tribunal. Somente não havendo na localidade perito inscrito no cadastro é que o juiz pode nomear perito de sua livre escolha.
>
> § 1o Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou

> científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.
>
> (...)
>
> § 5o Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

Dessa forma, é importante destacar que para ser perito é necessário possuir graduação e especialização em determinada área, tendo experiência sobre sua atuação.

A perícia pode ser classificada como *Direta* ou *Indireta*, dependendo da forma como ela é realizada:

Direta: quando a análise é feita sobre os vestígios deixados, seja material ou pessoal, de forma direta.
Indireta: quando a análise é feita sobre documentos e não diretamente no vestígio (DEL-CAMPO, 2008).

No âmbito da Fonoaudiologia Forense realiza-se uma perícia, na maior parte das vezes, *Direta* e do tipo *Interpretativa*, na qual o profissional examina tecnicamente todo material, interpreta e emite uma conclusão técnica a respeito do mesmo; e por vezes *Opinativa*, fornecendo um parecer sobre o assunto, sem confirmar aquele fato como sendo necessariamente verdadeiro, mas como sendo uma opinião técnica (DEL-CAMPO, 2008).

Para a identificação da voz do falante existem dois fatores que sustentam esta distinção: fatores orgânicos (tamanho das cavidades oral, nasal, configurações do trato vocal, dimensão, proporção, comprimento, massa e tensão das pregas vocais) e funcionais (a maneira como cada indivíduo utiliza e manipula este conjunto de recursos estruturais durante a fala).

Assim, a análise técnica sobre o comportamento vocal constituída de fatores orgânicos e funcionais permitirão ao perito concluir a respeito da autoria de uma voz(BRAID, 2003). Nesse sentido, é possível, por exemplo,

caracterizar um locutor fonoaudiologicamente, considerando sua qualidade vocal e psicodinâmica vocal.(MIQUILUSSI et al., 2014)

A ciência fonoaudiológica, que no âmbito forense aplica os conhecimentos técnicos da área da comunicação humana (voz, fala, audição, linguagem oral e escrita) combinada com o conhecimento jurídico para o esclarecimento da verdade dos factos, deve ser considerada como parte integrante das ciências forenses a serviço do Direito (de SOUSA, 2015). Assim, o fonoaudiólogo é naturalmente habilitado para analisar e reconhecer nos discursos as reais intenções do falante, tornando evidente a relação entre a perícia de comparação de locutores e esta ciência. (MIQUILUSSI et al., 2014)

A voz, além de ser um produto da evolução humana, é também um objeto de estudo em ascensão para os profissionais especializados, pois ela varia em aspetos como a intensidade, altura, inflexão, ressonância, articulação e outras características intimamente ligadas aos sistemas neurológico, muscular, esquelético, as emoções e afetos, permitindo a este profissional maior robustez para a sua prática em perícias científicas.

Em pesquisa realizada nos sites do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro a fonoaudiologia atua na área da perícia criminal através da análise de diversos parâmetros (CAEX-MPSP, s/d) e o presente estudo busca elucidar de forma mais detalhada a análise vocal.

JUSTIFICATIVA

Embora a fonoaudiologia seja uma profissão capacitada para a atuação no âmbito forense, ainda há uma carência de profissionais atuando nesta prática. Há necessidade de ampliar este conhecimento e divulgação fundamenta a realização do trabalho em questão.

OBJETIVOS

O objetivo deste estudo é descrever o perfil da atuação fonoaudiológica no âmbito forense brasileiro a partir da revisão de literatura.

MÉTODOS

REVISÃO DE LITERATURA DE CARÁTER EXPLORATÓRIO

Trata-se de uma revisão da literatura a respeito da perícia no Brasil.

A revisão da literatura será estruturada nas seguintes etapas:

1) Identificação do tema e elaboração da questão de pesquisa;
2) Estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão;
3) Busca dos periódicos;
4) Categorização dos estudos selecionados;
5) Avaliação dos estudos incluídos na revisão;
6) Apresentação sintetizada do conhecimento;

Como estratégia de busca utilizou-se os termos: Fonoaudiologia Forense, Perícia, Prova Pericial AND Fonoaudiologia, voz, Análise Acústica, nas seguintes bases de dados:BVS, BIREME, Lilacs, Medline e Google Acadêmico,

Critérios de Inclusão de Artigos	Critérios de Exclusão de Artigos
Artigos diretamente relacionados com a história da perícia.	Artigos que não possuíam informações de perícia na área anteriormente citada, tratando de outras formas de perícia na criminalística.
A atuação do Fonoaudiólogo na área em questão e a forma de trabalho para analise vocal	Artigos anteriores à 2008.
Artigos datados a partir de 2008 publicados no Brasil	

Através dos títulos dos artigos encontrados, realizou-se uma pré-seleção dos que poderiam ser inclusos na pesquisa. Para a seleção dos artigos a serem usados, foram lidos os resumos dos mesmos a fim de identificar quais se encaixavam nos objetivos propostos, levou-se em consideração a leitura de títulos e resumos, sendo considerados apenas uma vez os que apareceram em mais de uma base de dados.

REVISÃO DE LITERATURA

Ao buscar por artigos nas bases de dados não foram encontrados artigos relevantes na base Medline e os poucos artigos relevantes (cinco) encontrados nas bases BIREME, BVS e Lilacs, foram repetidos. Os artigos realmente relevantes quanti e qualitativamente estavam presentes no Google Acadêmico.

Ao todo foram selecionados 33 artigos que, a partir da leitura de seus resumos, foram identificados como potenciais para auxiliar na escrita do presente trabalho.

Observa-se que dos 33 artigos pré-selecionados, 12 foram escritos por fonoaudiólogos e 6 por Linguistas, sendo que 1 foram escritos pelos dois profissionais em parceria. Os artigos restantes foram escritos por profissionais de outras áreas, como Direito, Medicina, Engenharia, Computação, entre outros. A relação de artigos encontrados pode ser melhor visualizado conforme o gráfico a seguir:

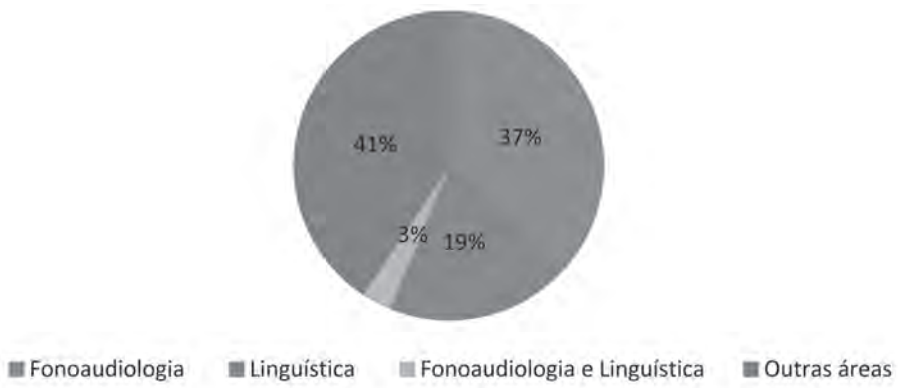

Dentre esses, apenas 20 foram realmente utilizados e selecionados após sua leitura integral, conforme critérios de inclusão e exclusão.

Observa-se a escassez de fonoaudiólogos atuando na área da perícia criminal ao analisar a pesquisa realizada com os profissionais da 6º Conselho Regional de Fonoaudiologia, identificou-se que apenas 0,4% dos profissionais pertencentes a essa região trabalham com a Fonoaudiologia Forense. (GONÇALVES et. al., 2014). Em outra pesquisa realizada com profissio-

nais da Fonoaudiologia de dois Estados, Bahia e Paraná, verificou-se que 32,14% desses profissionais acredita ser necessária uma especialização em perícia para atuar na área, 100% deles soube citar uma possibilidade de atuação dentro da perícia, porém 23,4% não souberam exemplificar uma forma de atuação; apenas 8,5% desses profissionais entrevistados alegaram já ter atuado na Fonoaudiologia Forense (GONÇALVES et. al., 2014).

Alguns Ministérios Públicos já reconhecem a importância do conhecimento e atuação desse profissional na criminalística. No Ministério Público de São Paulo, o Setor de Fonoaudiologia Forense do Centro de Apoio à Execução (CAEX), atua identificando a biometria a partir do confronto de voz/fala/linguagem, imagem e escrita; analisa conteúdo de vídeos com e sem áudio baseando-se nos aspectos de linguagem oral e/ou gestual; textualiza as conversas e intenções de discurso dos falantes, incluindo o ambiente, os falantes e a ordem cronológica em que ocorrem os eventos; decodifica mensagens escritas e/ou orais; convertendo formatos de exibição de áudio e vídeo; e cria banco de vozes e imagens para facilitar e possibilitar a busca de materiais já analisados previamente e que podem auxiliar em análises posteriores; o mesmo que ocorre com o Ministério Público do Rio de Janeiro.

A Fonoaudiologia Forense é uma área que está em constante contato com profissionais da área jurídica e de outras especialidades que atuam com perícia. É importante referir que é fundamental para a formação do perito em comunicação humana ter noções básicas de Direito Penal e Processo Penal, para que ele tenha consciência e firmeza dos seus atos pois, mesmo não sendo um jurista, ele é um profissional especializado a serviço da justiça (de SOUSA, 2015).O laudo elaborado por esse profissional será recebido e analisado por juízes, promotores e advogados, portanto, alguns termos relativos à pericia precisam ser esclarecidos.

- Perito: Aquele que se especializou em determinado ramo ou assunto, que tem experiência ou habilidade em determinada atividade.
- Perícia: Exame técnico de caráter especializado.

- Prática Forense: Aplicação de técnicas científicas dentro de um processo legal

(GARGAGLIONE, 2004).

Após anos lutando, em 30 de julho de 2014 o Conselho Federal de Fonoaudiologia emitiu uma resolução que oficializa o fonoaudiólogo como profissional apto "para atuar em Perícia de Voz, Fala e Linguagem – Exame de Comparação Forense de Falantes" (CFFa, 2014), depois de demanda vinda do Rio de Janeiro alegando que profissionais de outras áreas atuavam na perícia de materiais que se relacionavam diretamente à Comunicação Humana, especialidade da Fonoaudiologia.

Em abril de 2016, o Conselho Federal de Fonoaudiologia ampliou a possibilidade de atuação do fonoaudiólogo na perícia ao emitir a Resolução nº 493:

> Art. 3º Para efeito desta Resolução considera-se perícia em Fonoaudiologia aquela de acordo com os seguintes conceitos:
>
> I- Identificação biométrica: consiste na realização de análise criteriosa de fatores orgânicos e funcionais que envolvam os processos de produção da comunicação, indo desde a estruturação até a expressão da linguagem;
>
> II- Biometria estrutural de imagens bidimensional ou tridimensional: consiste da descrição das estruturas, suas medidas, proporções e relações para posterior confronto entre o material fornecido para o exame e o padrão, analisando características faciais, corporais e comportamentais, por meio de utilização de técnicas ou tecnologias que se aplicam ao tratamento de imagens;
>
> III- Biometria funcional: consiste da descrição e das relações entre o produto das realizações motoras que individualizam o sujeito, por meio da utilização de técnicas ou tecnologias que se aplicam ao tratamento de imagens e de softwares de edição de áudio e tratamento de imagens.

IV- Identificação fonética: consiste da análise fundamentada nas fonéticas forense, articulatória, experimental, perceptiva e estilística, com domínio dos métodos, instrumentos e programas utilizados;

V- Análise da função auditiva: consiste da realização de avaliação da função auditiva, para o estabelecimento do nexo causal entre o agravo e o ambiente ou o agravo e o processo de trabalho;

VI- Análise do sistema sensório motor orofacial: consiste da realização de avaliação dos aspectos relacionados à respiração, à sucção, à mastigação, à deglutição e à fala que afetem a qualidade de vida;

VII- Análise documental: consiste na realização de análise de documentos relacionados com o campo e as áreas de atuação fonoaudiológica, a fim de avalizar diagnósticos, prognósticos e condutas que suscitem dúvidas.

DISCUSSÃO

Diante de todos os achados na pesquisa, nota-se uma grande escassez de materiais publicados diretamente voltados a Fonoaudiologia ou por Fonoaudiólogos, podendo-se verificar que há uma grande inserção de profissionais de outras áreas atuando dentro de uma especialidade característica do curso de Fonoaudiologia. Acredita-se que tal fato ocorra justamente pelos fonoaudiólogos não reivindicarem e exigirem a sua inserção definitiva nessa área.

Esse trabalho procura então levantar as principais questões detalhadas até o momento a fim de tornar mais claro o assunto em questão e possibilitar um acesso mais simples aos conhecimentos desse campo difundindo assim melhor a informação e possibilitando no futuro a inclusão de disciplinas na graduação e mais especializações na área.

A integração de tais profissionais na Perícia Forense aumenta a gama de possíveis atuações do fonoaudiólogo, valorizando o trabalho desempenhado pelo mesmo. Porém, para que isso ocorra, faz-se necessário a ampla divulgação das especificidades para que se possa desempenhar tal função.

O Fonoaudiólogo que pretende atuar com perícia necessita possuir um conhecimento mínimo dos Códigos Penal e Civil, e de Processo Penal e Civil, além de saber executar softwares de manipulação de áudio, e saber aplicar seus conhecimentos técnicos a cerca da comunicação humana nas demandas na investigação criminal.

Vale ressaltar que atualmente a maioria dos cursos de Pós-graduação que oferecem uma formação mais específica para aqueles que pretendem atuar na área da perícia pertencem aos cursos de Medicina, Linguística, Química, Engenharia, Biologia, entre outros, havendo poucos que sejam diretamente ligados a Fonoaudiologia quando comparados aos que existem para outras áreas. Não é à toa que mesmo alguns artigos que tratam especificamente de análise acústica foram escritos por profissionais de outras áreas tais como da graduação de Letras.

O número reduzido de publicações realizadas por Fonoaudiólogos nessa área, conforme exposto nos resultados, é um grande indicativo da ausência de informações que boa parte dos mesmos possui sobre a possibilidade de atuação, o que fortalece a ideia de que se faz necessário a inclusão de disciplinas ou palestras sobre o assunto nos cursos de graduação, além de cursos de especialização e pós-graduação voltados aos fonoaudiólogos, abrangendo suas possíveis atuações na perícia: análise de áudio, imagens, vídeos e grafotécnicas. Apesar de muitos profissionais se interessarem pela área e realizarem cursos de especialização junto a outros departamentos, como a Linguística ou a Psicologia, estuda-se apenas uma dessas áreas, não visando o conjunto completo de atuação pertinente ao fonoaudiólogo. Foi observado que por ser uma área de atuação nova ainda pouco explorada, carece de estudos mais específicos sobre o real papel da fonoaudiologia forense e suas atividades.

Com uma maior mobilização da classe dos Fonoaudiólogos, pode-se, por exemplo, almejar a luta pela inserção dos graduados em Fonoaudiologia nas vagas para concursos de perito para as Polícias Civil e Federal no futuro, visto que, no momento, incluem apenas determinadas graduações: Química, Química Industrial, Física, Geologia, Farmácia, Ciências Contábeis, Ciências Biológicas, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes de Co-

municação, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Minas, Medicina Veterinária, Ciências da Computação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas, Informática, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Biomedicina, Medicina, Odontologia e Ciências Econômicas.

CONCLUSÃO

O presente trabalho demonstra o crescimento da Fonoaudiologia, inserindo-se em uma nova área de atuação. A área de Fonoaudiologia Forense possui apenas três anos de atuação formal, porém a sua demanda de trabalho aparece em progressão, tanto pelo aumento do reconhecimento de seu ofício por parte de outros profissionais, quanto pelas necessidades cada dia mais específicas da área Jurídica.

As resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia de 2014 e 2016 devem afetar a classe de fonoaudióloga atuando como um estímulo para que se busque o fortalecimento e divulgação desde a graduação, com disciplinas eletivas, palestras, práticas, estágios e cursos de especialização para preparar o profissional fornecendo os conhecimentos adicionais de informática, para manipulação de softwares específicos, e jurídicos, acerca das particularidades da legislação.

Acredita-se que, assim como a Fonoaudiologia vem crescendo e buscando definir e defender suas áreas de atuação, o mesmo acontecerá com a Fonoaudiologia Forense com o passar do tempo. Para que se obtenha uma valorização expressiva e o fortalecimento da atuação da fonoaudiologia nesta área, é necessário que os profissionais da área se unam e desfrutem de todas as oportunidades possíveis para divulgar entre si e aos profissionais da área jurídica seu modo de trabalho.

REFERÊNCIAS

GONCALVES, Mariana Thuany et al . Trabalho, educação continuada e renda do profissional fonoaudiólogo atuante em audiologia. Rev.

CEFAC, São Paulo, v 16, n. 6, p.1775-1782, Dec. 2014. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-18462014000601775&lng=en&nrm=iso>. access on 01 July 2017.

GARRIDO, Rodrigo Grazinoli;GIOVANELLI,Alexandre. **Criminalística: origem, desenvolvimento e decadência.** Disponível em: <http://www.hcte.ufrj.br/downloads/sh/sh1/Artigos/56.pdf>. Acesso em: 24 de Junho de 2017.

AZZARITI, Mônica. Análise do Perfil Vocal de Extorsionários-Sequestradores. (Documento cedido pelo MPRJ e não disponível em mídias digitais).

CARNEIRO, Denise de Oliveira. **Medidas de duração de consoantes oclusivas como vestígios de fala em análise acústico-instrumental forense de amostras com e sem uso de disfarce.** 2016. Dissertação (Pós-graduação em Engenharia Biomédica) – Universidade Tecnológica do Paraná, 2016. Disponível em: http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/1878. Acessado em: 21 jun. 2017.

PORTO, Aline Costa; GONÇALVES, Cíntia Schivinscki. Proposta de Análise Perceptivo-Auditiva de Voz e Fala para Uso em Fonética Forense. Revista do IGP, RS, ano 3, n. 3, p. 23-25, jan. 2007.

PASSETTI, Renata Regina. **Desviando da própria fala:** implicações para a verificação de locutor em situações de disfarces vocais. 2012. Monografia (Bacharel em Linguística) – Universidade Estadual de Campinas, 2012. Disponível em: www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=54534. Acessado em: 18 jun. 2017.

GARGAGLIONE, Maria do Carmo; LEAL, Valéria. **Identificação de voz em perícia criminal. S/d**

Academia Brasileira de Fonoaudiologia Forense. **Normas e Procedimentos para Exames de Identificação de Falantes e de Áudios Provenientes de Escutas Telefônicas.**

GARGAGLIONE, Maria do Carmo. **Perícia em Fonoaudiologia.** Março de 2004.

BRASIL. Código de Processo Penal. VadeMecum. Ed. Saraiva: São Paulo, 2017. 23ª Edição.

BRASIL. Código de Processo Civil. VadeMecum. Ed. Saraiva: São Paulo, 2017. 23ª Edição;

BRESCANCINI, Cláudia Regine; et. al. Sobre o potencial discriminante das propriedades de voz e fala na tarefa de comparação de locutores: um estudo de caso. Revista da Anpoll, n. 42, p. 12-27, 2017. Disponível em: https://revistadaanpoll.emnuvens.com.br/revista/article/view/975. Acessado em: 21 jun. 2017.

DEL-CAMPO, Eduardo R. A. **Exame e Levantamento Técnico Pericial de Locais de Interesse à Justiça Criminal:** Abordagem descritiva e crítica. 2008. Dissertação (Mestrado em Medicina Legal) – Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-27052010-093136/. Acessado em: 29 out. 2017.

MASTER, S.; BIASE, N. D.; CHIARI, B. M.; PEDROSA, V. O espectro médio de longo termo na pesquisa e na clínica fonoaudiológica. Pró-Fono Revista de Atualização Científica, Barueri (SP), v. 18, n. 1, p. 111-120, jan.-abr. 2006.

MIQUILUSSI, P. A.; et. al. Fonoaudiologia: Contribuições nos estudos forenses de comparação de locutores. Language and Law / Linguagem e Direito, v. 1(2), p. 88-99, 2014.

BURITI, A. K. L. e BATSITA, F. S. R. A fonoaudiologia forense e o biodireito: Limites entre a lei da interceptação telefônica versus crime organizado. In Anais online do II Encontro Nacional de Bioética e Biodireito - III Encontro de Comitês de Ética em Pesquisa da Paraíba, 2009.

Conselho Federal de Fonoaudiologia. Parecer CFFa n. 36, de 30 de julho de 2014. (2014). Dispõe sobre a Competência do Fonoaudiólogo para Atuar em Perícia de Voz, Fala e Linguagem – Exame de Comparação Forense de Falantes, 2014.

Conselho Federal de Fonoaudiologia. Resolução CFFa nr. 493 - Dispõe sobre perícia em Fonoaudiologia e dá outras providências, 2016.

BRASIL, Lei. 9.296, de 24 de julho de 1996. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Disponível em: http:// www. planalto. gov. br/ccivil/LEIS L, v. 9296.

COSTA, Silvana C. et al. Parametriccepstralanalysis for pathologicalvoice assessment. In: Proceedings of the 2008 ACM symposium on Applied computing. ACM, 2008. p. 1410-1414.

DE SOUSA, Rosania Ferreira da Penha et al. Comunicação Humana na Prova Pericial-Direito Penal e Civil na Perspetiva Brasileira e Portuguesa. 2015.

HOLLIEN H. Forensic Voice Identification. 1a ed. San Diego: Academic Press; 2002.

LAVER, J. The PhoneticDescription of Voice Quality. Cambridge: Cambridge University Press, 1980.

MOISIK, S. R. Harsh Voice Quality na It's Association with Blackness in Popular American Media. In: Phonetica, 69, 2012. P. 160-167.

de CASTRO GOMES, M. L., de OLIVEIRA CARNEIRO, D., & DRESCH, A. A. G. Análise perceptiva e acústica em fonética forense: uma pesquisa em disfarce de voz. Domínios de Lingu@gem, 10(2), 559-589.

Efeitos Do Treinamento Funcional Na Qualidade De Vida Dos Idosos

Aline Peixoto Saraiva

Possui duas graduações, Educação Física e Fisioterapia pela Universidade Estácio de Sá (2003/2008). Atualmente é professora da Faculdade Internacional Signorelli. Tem experiência nas área de Educação Física e Fisioterapia.

http://lattes.cnpq.br/3230240910174334

RESUMO

No processo de envelhecimento são observadas alterações biológicas, que alteraram o equilíbrio, a autonomia funcional, repercutindo na qualidade de vida do idoso. A prática sistemática de exercícios físicos pode minimizar este processo. Recentemente, o treinamento funcional vem conquistando seu espaço dentro de academias e de forma personalizada devido a sua forma de aplicação e por auxiliar as pessoas nas suas funções cotidianas. O presente estudo tem por objetivo investigar através de uma Revisão Bibliográfica, os Efeitos do Treinamento Funcional em idosos.

PALAVRAS- CHAVE: Treinamento Funcional; Idoso; Qualidade de vida

ABSTRACT

In the process of aging biological changes are observed, which alter the balance, the functional autonomy, repercussions on the quality of life of the elderly. The systematic practice of physical exercises can minimize this process. Recently, functional training has conquered its space within academies and in a personalized way due to its form of application and to assist people in their daily functions. The present study aims to investigate through a Bibliographic Review, the Effects of Functional Training in the elderly.

KEY WORDS: Functional Training; Old man; Quality of life

INTRODUÇÃO

A depreciação física do idoso na realização das atividades da vida diária reflete na incapacidade que o mesmo possui em desempenhar as atividades básicas e ou complexas, limitando a autonomia funcional, devido à diminuição das funções dos sistemas; nervoso, osteomuscular, cardirrespiratório e somato-sensorial.

As alterações sofridas nos sistemas somatosensorial, visual e vestibular, durante o processo de envelhecimento, dificultam o feedback de informações nas vias ascendentes e descendentes, com redução das informações passadas aos centros de controle postural .

Sendo assim, os músculos efetores perdem a capacidade para responder apropriadamente aos distúrbios da estabilidade postural, que cursam com repercussão na mobilidade, no equilíbrio, no controle postural e na autonomia funcional, tais alterações influenciam a qualidade de vida dos idosos.

Desta forma, percebe-se que a qualidade de vida do indivíduo é composta por elementos positivos e negativos, construídos de forma subjetiva e multidimensional. Sendo assim, tem-se na atividade física um aliado para a melhoria dos aspectos cognitivos, psicológicos e fisiológicos.

O treinamento funcional visa melhorar a capacidade funcional, através de exercícios que estimulam os receptores proprioceptivos presentes no corpo, os quais proporcionam melhora no desenvolvimento da consciência sinestésica e do controle corporal; o equilíbrio muscular estático e dinâmico; diminuir a incidência de lesão e aumentar a eficiência dos movimentos. Dado o exposto, a presente pesquisa teve por objetivo avaliar os efeitos do treinamento funcional sobre o equilíbrio postural, a autonomia funcional e a qualidade de vida de idosas ativas.

No entanto, esta metodologia de treino não é recente, pois, de acordo com Dias (2011) o treinamento funcional originou-se com os profissionais da área de fisioterapia, já que estes foram os pioneiros no uso de exercícios que simulavam o que os pacientes faziam no seu dia-a-dia no decorrer da terapia, permitindo, assim, um breve retorno à sua vida normal e as suas funções habituais após uma lesão ou cirurgia. Dessa forma, foi fundamentado

no sucesso obtido na sua aplicação na reabilitação que o programa de treinamento funcional passou a ser empregado em programas de condicionamento físico, desempenho atlético, bem como para minimizar possíveis lesões (PRANDI, 2011).

Sabe-se que o treinamento funcional está amparado na proposta de melhoria de aspectos neurológicos que conduzem a capacidade funcional do corpo humano, empregando exercícios que estimulem os diferentes componentes do sistema nervoso, gerando, dessa forma, sua adaptação

De acordo com Clark (2001 *apud* DIAS, 2011), os movimentos funcionais referem-se a movimentos associados, multiplanares e que abrangem redução, estabilização e produção de força; ou seja, os exercícios funcionais referem-se a movimentos que empregam mais de uma fração corporal simultaneamente, podendo ser realizado em diversos planos e envolvendo diversas ações musculares (excêntrica, concêntrica e isométrica).

Em outras palavras, o treinamento funcional trabalha movimentos, e não músculos isoladamente, envolvendo, dessa forma, todas as capacidades físicas – equilíbrio, força, velocidade, coordenação, flexibilidade e resistência - de forma integrada por meio de movimentos multiarticulares e multiplanares e no envolvimento do sistema proprioceptivo, este último, de acordo com Ribeiro (2006 *apud* SILVA, 2011) relacionado com a sensação de movimento (sinestesia) e posição articular, sendo que, dentre as principais funções deste sistema, estão a manutenção do equilíbrio, a orientação do corpo e a prevenção de lesões.

Dado o exposto, a presente pesquisa teve por objetivo avaliar os efeitos do treinamento funcional sobre o equilíbrio postural, a autonomia funcional e a qualidade de vida de idosas ativas.

A pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica com as seguintes temáticas: Treinamento Funcional (TF), Qualidade de Vida, Capacidade Funcional (CF) e Envelhecimento. Este estudo tem como objetivo apontar os efeitos do TF na melhoria e manutenção da CF de idosos, analisados a partir de artigos e livros sob o olhar de diferentes autores da área do treinamento.

Nesse aspecto, a EaD aparece como um sistema de apoio para facilitar os meios de aprendizagem no Treinamento Funcional , objetivando desen-

volver pessoas e talentos humanos, por meio da interatividade, autonomia e flexibilidade.

O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

O envelhecimento não é resumido apenas na velhice, da mesma forma que uma viagem não se reduz a um só momento.

O envelhecimento é um processo irreversível que concerne a todos. O ser humano possui o fenótipo do envelhecimento, sendo representado por alguns marcadores que são típicos, como perda de peso, redução da massa magra corpórea, cabelos grisalhos, pele com rugas, entre outras coisas. Todos esses indicadores são o reflexo de um somatório de alterações somáticas que variam de forma mais rápida ou mais lenta de idoso para idoso, mas estando sempre presentes em todos os gerontes.

NETTO (1996, p.5) abrange de forma contundente o processo de envelhecimento: "o envelhecimento manifesta-se por declínio das funções dos diversos órgãos que, caracteristicamente, tende a ser linear em função do tempo, não se conseguindo definir um ponto exato de transição como nas demais fases.", e complementa, seu início é relativamente cedo, começando a aparecer no final da segunda década de vida, permanecendo por um período de tempo de forma pouco perceptível, até que apareçam, no final da terceira década, as primeiras mudanças funcionais e/ou estruturais atribuídas ao envelhecimento.

O envelhecimento está associado a várias alterações biológicas, entre elas, as estruturais cardíacas. Alterações estas que tendem a ser individualizadas e por vezes não acontecem isoladamente, acarretando efeitos ainda mais drásticos ao indivíduo.

O envelhecimento está associado a várias alterações biológicas, entre elas, as estruturais cardíacas. Alterações estas que tendem a ser individualizadas e por vezes não acontecem isoladamente, acarretando efeitos ainda mais drásticos ao indivíduo. Com alterações na elasticidade, distensibilidade e dilatação sofridas nas artérias e o esvaziamento ventricular mais comprometido, dentro da aorta menos complacente, tende ao favorecimento do aumento da pressão arterial sistólica.

Com a proximidade da velhice, os gerontes sofrem mudanças nas suas atitudes, valores e comportamentos que acabam por afetar sua autonomia física e social. No Brasil, parte desses gerontes convive com problemas urbanos e rurais diversos, tais como: condições sanitárias deficientes, alimentação inadequada, dificuldades econômicas, moradia, assistência médica e social deficitárias, falta de condições a uma adequada inserção no mercado de trabalho, sem oportunidades educacionais, ou seja, uma baixa qualidade de vida, ficando desse modo quase impossível para os idosos a continuação de situações de lazer, e prática de atitudes que visem à promoção de sua saúde. Muitas vezes, são levados à dependência de outrem, a situações críticas financeiras, depressões, isolamento social e, entre outros, à perda do status social.

ENVELHECIMENTO E EXERCÍCIO FÍSICO

O avanço da idade propicia o surgimento de perdas progressivas na aptidão/capacidade física e funcional do organismo que influenciam na diminuição da prática de exercício físico.

A inatividade física age como acelerador do declínio humano e ocasiona maior incapacidade funcional, perda de qualidade de vida, aumento do número de doenças, obesidade e mortalidade, entre outras consequências, deixando evidente a importância do exercício físico para a pessoa idosa.

É fato que o exercício físico regular é um ingrediente fundamental para um envelhecimento saudável. De todos os grupos etários, os idosos são os mais beneficiados por sua prática, já que o risco de muitas doenças e problemas de saúde, comuns na velhice, como hipertensão arterial sistêmica, depressão, osteoporose, fraturas ósseas e diabetes, diminuem com a prática regular de exercício físico. Além de que idosos treinados fisicamente podem se cuidar mais adequadamente e se envolver nas atividades comuns da vida.

A participação em um programa de exercício regular é uma modalidade de intervenção efetiva para reduzir e prevenir inúmeros declínios funcionais associados ao envelhecimento.

TREINAMENTO FUNCIONAL

Para muitos, TF é só um método de treinamento que visa à reabilitação do aluno e ou paciente, afim de simplesmente recuperá-lo de algum tipo de lesão ou trauma crônico. Entretanto, este método prescrito por professores de educação física geram adaptações positivas no desempenho das atividades laborais, do cotidiano, e em atividades esportivas.

O Treino Funcional surgiu como uma nova proposta a ser compreendida sob a ótica e princípio da funcionalidade, o qual preconiza a realização de movimentos integrados e multiplanares que implicam aceleração, estabilização e desaceleração, com o objetivo de aprimorar a habilidade de movimento, da eficiência neuromuscular e força da região do tronco.

Este método busca a "transferência" dos efeitos do treino para as "atividades da vida diária".

O Treino Funcional visa melhorar a capacidade funcional, por meio de exercícios que estimulam os receptores proprioceptivos, os quais proporcionam melhora no desenvolvimento da consciência sinestésica e do controle corporal atuando sobre o equilíbrio muscular estático e dinâmico, diminuindo a incidência de lesão e aumentando a eficiência dos movimentos. Buscam também adicionar ao estímulo neuromuscular e aeróbico outras características, como agilidade e coordenação motora.

As características das atividades de vida diárias do indivíduo devem ser analisadas, para que se possa propor um programa de treino que potencialize as demandas do aluno e compense possíveis desajustes. É importante ressaltar que as atividades de vida diárias ocupam aproximadamente 1/3 do tempo diário, portanto, é fundamental que sejam dedicadas de 2 a 3 horas semanais, para que sejam transmitidas modificações positivas e o controle dos os hábitos negativos inerentes ao estilo de vida.

TREINO FUNCIONAL PARA IDOSOS

O processo de envelhecimento dos músculos esqueléticos é caracterizado por um número reduzido de unidades motoras, fibras musculares e tamanho das fibras tipo II que levam a uma perda da força muscular e de

potência. Além disso, há uma deterioração da propriocepção e tempo de reação observada com o aumento da idade. Estas mudanças resultam em redução de força muscular, equilíbrio estático e dinâmico e mobilidade articular, o que podem induzir a quedas e/ou uma perda de independência .

O Treino Funcional para idosos tem sido uma excelente proposta porque é voltada para movimentos de vida diária. Buscam adicionar ao estímulo neuromuscular e aeróbico outras características, como estímulo proprioceptivo, agilidade e coordenação .

Neste método, realiza-se exercícios visando à melhoria do controle, da estabilidade e da coordenação motora, essenciais aos idosos que sofre alterações provenientes do processo de envelhecimento natural e consequentemente perdas funcionais, levando a condições favoráveis a dependência. Especificamente em idosos, níveis adequados de força muscular e flexibilidade, dentre outros fatores, são determinantes para a eficácia na execução dos diferentes movimentos envolvidos na realização das atividades de vida diárias. A diminuição na funcionalidade desses componentes, com o avançar da idade, podem comprometer de maneira parcial ou completa a realização das atividades cotidianas, acarretando uma maior dependência e redução de qualidade de vida.

Neste sentido, a prática regular de programas de exercícios físicos, como o Treino Funcional, voltados para o desenvolvimento da força muscular, flexibilidade, e demais componentes da aptidão física, tem sido recomendado como meio de atenuar ou reverter os efeitos negativos relacionados ao envelhecimento e/ou fatores a ele associados.

ANÁLISE E RESULTADOS

O TF tem como particularidade o treinamento do core (core training) que pode trazer diversos benefícios aos idosos, pois se trata de um treinamento diferenciado que proporciona recrutamento neural mais eficiente, a ativação do sistema nervoso central com mais rapidez, uma melhor sincronização das unidades motoras, uma redução dos reflexos neurais inibitórios e a estabilidade postural, que através da ativação dos músculos da coluna vertebral combinado com a capacidade de controle neural, e com

isto, mantendo a amplitude dos músculos paravertebrais dentro de um limite de segurança para permitir atividades a serem realizadas durante a vida diária e/ou esportivas.

Em relação aos músculos do core aponta-se uma curiosidade importante de como se comportam durante a realização de algum movimento no corpo humano. A musculatura envolvente da coluna vertebral responde antes mesmo que os músculos dos membros superiores e inferiores atuem durante os exercícios. Esta antecipação é pensada, justamente, para contribuir em uma estabilização da coluna vertebral, favorecendo em termos de suporte físico contra as forças resultantes do movimento do corpo.

Portanto, fica evidente a resposta antecipatória dos músculos envolventes da coluna vertebral, como o oblíquo externo, oblíquo interno, reto abdominal, transverso abdominal, eretores da espinha, entre outros, que são acionados com o comando dos membros superiores e inferiores durante a realização de algum movimento.

Vale ressaltar, que esta capacidade de "resposta" antecipatória dos músculos estabilizadores diminuem ou quase são inexistentes com indivíduos sedentários, causando assim, dificuldades na estabilização da coluna, podendo gerar possíveis traumas ao longo do tempo na realização de atividades da vida diária. Outra análise deste estudo discutida entre alguns autores é a que o treinamento de peso pode influenciar positivamente ou negativamente na flexibilidade.

A última discussão deste estudo, e considerada a mais importante, é a relação entre TF e Treinamento "Tradicional" de Força.

Na comunidade acadêmica o treinamento "tradicional" de força é muito conhecido por seus benefícios como: ganho de força, potência, condicionamento físico e no desempenho em outras atividades físicas e/ou esportes.

Portanto, muitos estudiosos se perguntam por que trabalhar com o TF? Um dos argumentos para responder este questionamento é que para realizar as tarefas da vida diária deve-se treinar reproduzindo-as, e este meio se dá no TF, promovendo a integração e funcionalidade dos movimentos. Outros argumentos são algumas variáveis, como equilíbrio, coordenação motora e principalmente a propriocepção que são mais estimuladas no TF

do que com métodos tradicionais, como a musculação (MONTEIRO; EVANGELISTA, 2012).

Para se obter um melhor entendimento sobre as característica dos diferentes tipos de treinamento, mais precisamente entre o Treinamento "Tradicional" Funcional e o TF, apresentaremos suas relações principalmente, entre equilíbrio, propriocepção e força muscular, para analisar conjuntamente entre os pesquisadores, qual seria o melhor treinamento utilizado pelos indivíduos, de acordo com os objetivos desejados pelos mesmos.

O treinamento "tradicional" funcional ou treinamento de força ou treinamento resistido ou treinamento de resistência tradicional ou o mais usual, musculação, apresenta diversas características, como ganho de força muscular, potência, equilíbrio, resistência, flexibilidade, coordenação.

Apresentam também, melhorias no desempenho motor, aceleração da síntese proteica, maior deposição de cálcio nas áreas onde houve maior descarga de peso sobre os ossos, mudanças na composição corporal, melhoria no metabolismo basal nos indivíduos que praticam o treinamento. E maior obtenção da CF para exercer atividades diárias, pois o treinamento de força também é funcional e proporciona melhores condições de funcionalidade no indivíduo verificado em benefícios da musculatura do core (SANTARÉM, 2013;)

Os benefícios que o TF proporciona ao equilíbrio e a propriocepção nos indivíduos são evidentes, no entanto, o treinamento resistido utilizado no estudo se deu apenas em máquinas, tornando minimamente eficaz este tipo de treinamento no equilíbrio e propriocepção dos indivíduos, pois, vale ressaltar, que o treino em aparelhos apenas "foca" o ganho nos níveis de força muscular. Sabe-se, também, que o treinamento resistido não é ou não deveria ser praticado apenas em aparelhos de musculação, mas sim em exercícios com pesos livres, de estabilização e um maior estímulo à musculatura intraabdominal. Contudo, o estudo aponta com clareza a melhor eficiência do TF nos níveis de equilíbrio e propriocepção do que a musculação realizada em aparelhos, mas é claro que "musculação também é TF, apenas é necessário saber utilizá-la".

Portanto, não é evidente a superioridade do TF em relação ao treinamento de força tradicional, mas sim, talvez, essa manutenção dos ganhos por um período maior de tempo.

Aliás, podemos inferir que a existência do TF está intimamente relacionada à indústria midiática e o marketing do treinamento esportivo que através de seu amplo poder de alienação, induziram leigos e até profissionais da área de saúde de que o TF obtém resultados de equilíbrio, coordenação motora e propriocepção mais avançados que o treinamento tradicional.

Contudo, o TF desenvolve melhorias fisiológicas, psicológicas, morfológicas, bioquímicas e funcionais no idoso, que são desenvolvidas através de adaptações produzidas por este treinamento. Além de produzir aumento das variáveis da aptidão física, e consequentemente, maior CF em realizar suas atividades diárias, com um aumento da força muscular, potência, resistência, flexibilidade, equilíbrio, coordenação motora, condicionamento cardiovascular, etc., consequentemente, diminuindo o risco de acidentes no cotidiano do idoso. Apresentam também melhoras significativas nos aspectos psicológicos, como: diminuição da ansiedade e do estresse, diminuição do consumo de medicamentos, melhora das funções cognitivas e socialização (SANTARÉM, 2004).

Todavia, o TF apresenta praticamente, as mesmas relações de benefício que o treinamento "tradicional" funcional, com um atenuante. Seus exercícios diferenciados aplicam "maior sobrecarga no núcleo" (músculos do core), e por isso ativam todos os músculos estabilizadores da coluna vertebral com mais intensidade, consequentemente, as condições de equilíbrio e propriocepção serão desenvolvidas com mais eficiência.

Portanto, o treinamento de força e o TF, apresentam características muitos semelhantes, pois ambos promovem a funcionalidade no ser humano, e melhores condições de vida para exercer atividades diárias e ou treinamentos específicos em atletas.

A relação entre equilíbrio e força é evidente nos diferentes tipos de treinamento, pois ambos apresentam maiores níveis de equilíbrio e força no pós-treino, no entanto, o treino de força obtém níveis maiores de força muscular e o TF, maiores níveis de equilíbrio, coordenação motora e

propriocepção. Sobretudo, o tipo de treinamento utilizado dependerá do objetivo que o aluno necessitará para obter um melhor desempenho físico e mental nas suas atividades diárias.

CONCLUSÃO

O TF se tornou uma excelente ferramenta de trabalho para os educadores físicos minimizarem acidentes no cotidiano do idoso, aumentando seus níveis de equilíbrio, coordenação motora e propriocepção, níveis estes, ainda mais estimulados que o próprio treinamento de força se trabalhado de forma correta. Esta pesquisa vem desmistificar a diferenciação entre o treinamento de força e o TF. Pois, o conjunto de estudos demonstrou não existir pesquisas o suficiente que apontem que o TF promove resultados mais eficientes que o treinamento com peso.

Conclui-se que tanto o treinamento de força, quanto o TF proporcionam excelentes condições de desenvolver a CF de idosos e diminui os efeitos deletérios do envelhecimento, minimizando as quedas e auxiliando na independência funcional de idosos em suas atividades da vida diária.

REFERÊNCIAS

ALVES, L. C. et al. A influência das doenças crônicas na capacidade funcional dos idosos do Município de São Paulo, Brasil. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 8, n. 23, p. 1924-1930, ago. 2007.

ANDRADES, M. T. de; SALDANHA, R. P. Treinamento funcional: o efeito da estabilização do core sobre o equilíbrio e propriocepção de mulheres adultas saudáveis e fisicamente ativas. Revista Vento e Movimento, v.1, n.1, Abr. 2012.

BERTANI, R. F.; CAMPOS, M. de A.; NETO, B. Musculação: a revolução antienvelhecimento. Rio de Janeiro: Sprint, 2010.

CARVALHO, R. B. C; FORTI, V. A. M. O processo de envelhecimento e os benefícios da atividade física na saúde e qualidade de vida. Lecturas,

Educación Física y Deportes, Campinas, ano 13, n. 124, p. 1, set. 2008. Disponível em: http://www.efdeportes.com/efd124/o-processo-de-envelhecimento-eos-beneficios-da-atividade-fisica.htm. Acesso em: 22 Setembro 2012.

COUTINHO, M. De volta ao básico powerlifting: treinamento funcional, esporte de alto rendimento e prática corporal para todos. 1 ed. São Paulo: Phorte, 2011.

DIAS, Kalysson Araujo. *Treinamento funcional: Um novo conceito de treinamento físico para Idosos. Cooperativa do Fitness*

FLECK, S. J.; KRAEMER, W. J. Fundamentos do treinamento de força muscular. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

GIL, A. C. Como delinear uma pesquisa bibliográfica. In: GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projeto de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOULART, F. et al. O movimento de passar de sentado para em pé em idosos: implicações para o treinamento funcional. Revista Acta Fisiátrica, v.10, n.3, p.138-143, Dez. 2003. 19

MANTOVANI, E. P. O processo de envelhecimento e sua relação com a nutrição e a atividade física. In: BOCCALETTO, E. M. A; VILARTA, R. Diagnóstico da alimentação saudável e atividade física em escolas municipais em vinhedo/SP. Campinas: IPES EDITORIAL; 2007. p. 165-172. Martuscello J. M. et al. Systematic review of core muscle activity during physical fitness exercises.J Strength Cond Res. v. 27, n. 6, p. 1684-1698, Jun. 2013.

MATSUDO, S. M. M. Envelhecimento e Atividade Física. Londrina: Midiograf, 2001. MONTEIRO, A. G.; EVANGELISTA, A. L. Treinamento funcional: uma abordagem prática. São Paulo: Phorte, 2012.

MONTEIRO, Artur Guerrini; EVAGELISTA, Alexandre Lopes. *Treinamento Funcional: Uma abordagem prática*. São Paulo: Phorte, 2010

MOREIRA, J. K. R. et al. Treinamento de força e treinamento funcional resistido sobre a capacidade funcional e qualidade de vida de idosos fisicamente independentes. Fiep Bulletin, v.81, Special Edition, 2011. Disponível em: http://www.fiepbulletin.net/index.php/fiepbulletin/article/view/352/651.htm. Acesso em: 10 Abril 2013.

NETTO, Matheus P. Gerontologia: a velhice e o envelhecimento em visão globalizada. São Paulo. Atheneu. 1996.

PRANDI, Fernanda Rafaela. *Treinamento Funcional e CORE TRAINING: Uma Revisão de Literatura.* Tese (Graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2011

SALVIANO, K. N. Os benefícios do treinamento de força sobre alterações dos sistemas fisiológicos associados à saúde na terceira idade. Fiep Bulletin, v.83, Special Edition, 2013. Disponível em: http://www.fiepbulletin.net/index.php/fiepbulletin/article/view/2710/5278. Acesso em: 18 Abril 2013.

SANTARÉM, J. M, Exercícios resistidos. Disponível em: http://www.treinamentoresistido.com.br/tr/Pages/Articles.aspx?ID=34. Acesso em 25 Abril 2013.

SANTOS, C.A de S. A aptidão física funcional, a capacidade funcional e a qualidade de vida de idosos submetidos ao programa Menopausa em forma em Belém-PA-Brasil. Belém: Conhecimento e Ciência, 2012. SCOSS, D. M.;

SANTOS, L. R. dos; SOUSA, E. C. de; MOREIRA, J. K. R. A influência do treinamento de força na capacidade funcional de idosos: uma análise comparativa. In: SOUSA, E. C. de; PINTO, R. F (Org.). Pesquisa em treinamento resistido e saúde. Belém: Conhecimento e Ciência, 2013. p. 71- 78.

SILVANdA, Pedraza DF, Menezes TNd. Desempenho funcional e sua associação com variáveis antropométricas e de composição corporal em idosos. Ciência & Saúde Coletiva. 2015 dezembro: p. 3723-3732.

VERAS, R. Envelhecimento populacional contemporâneo: demandas, desafios e inovações. Revista Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 43, n. 3, p. 548-554, Nov. 2009.

FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI

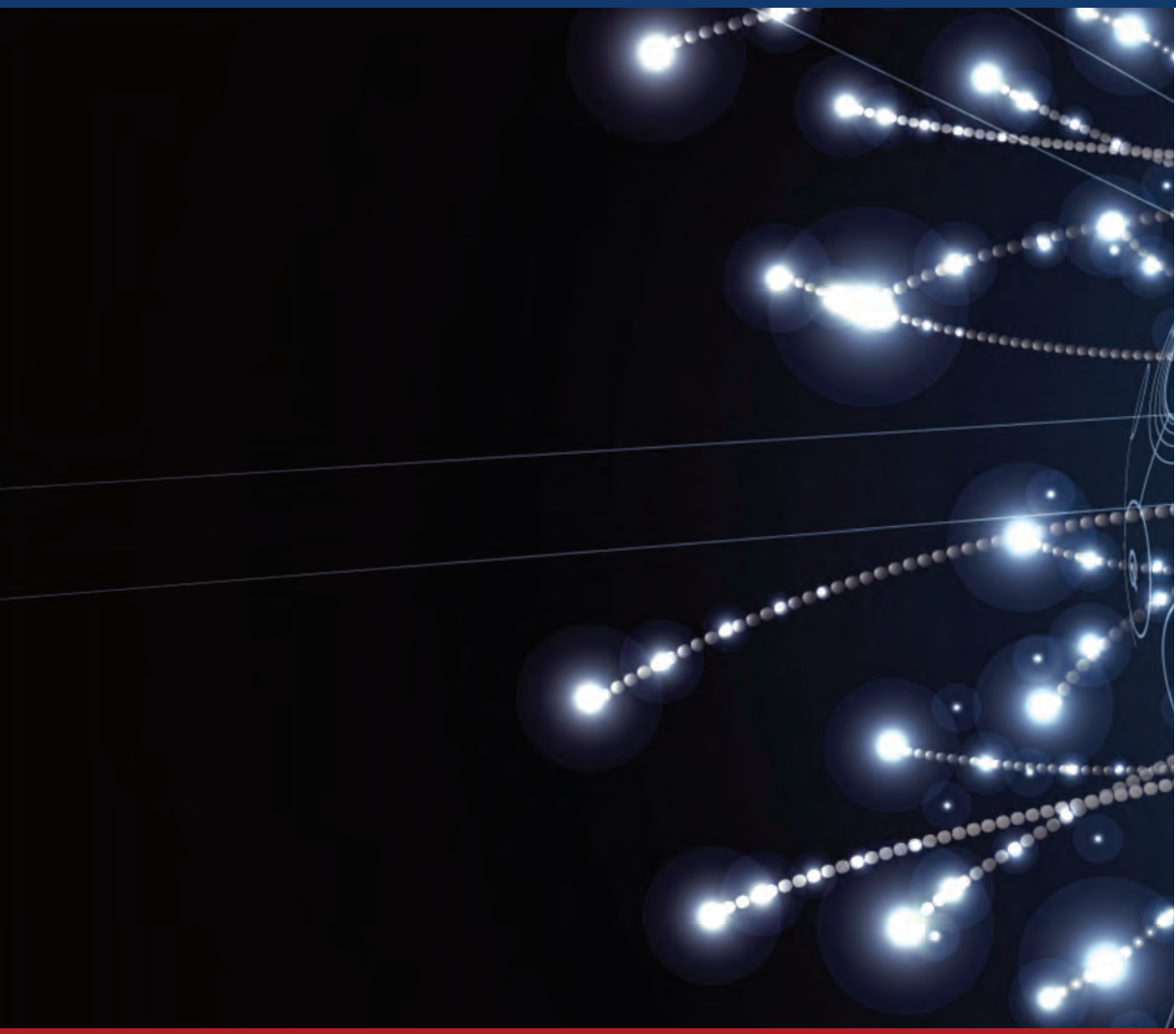

FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI
Rua Araguaia, 3 - Freguesia - Jacarepaguá
CEP: 22745-270 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3312-3012
www.faculdade.signorelli.edu.br

ISBN 978-85-525-0084-1
9 788552 500841